

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	4
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	6
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	7
1.5 Principais clientes	8
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	9
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	10
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	11
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	12
1.10 Informações de sociedade de economia mista	22
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	23
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	24
1.13 Acordos de acionistas	27
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	28
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	29
1.16 Outras informações relevantes	30
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	31
2.2 Resultados operacional e financeiro	47
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	51
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	52
2.5 Medições não contábeis	53
2.6 Eventos subsequentes as DFs	54
2.7 Destinação de resultados	55
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	59
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	60
2.10 Planos de negócios	61
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	66
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	67
3.2 Acompanhamento das projeções	68

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	69
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	87
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	91
4.4 Processos não sigilosos relevantes	94
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	150
4.6 Processos sigilosos relevantes	152
4.7 Outras contingências relevantes	153
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	154
5.2 Descrição dos controles internos	155
5.3 Programa de integridade	156
5.4 Alterações significativas	163
5.5 Outras informações relevantes	164
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	165
6.3 Distribuição de capital	167
6.4 Participação em sociedades	
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	168
6.6 Outras informações relevantes	169
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	170
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	171
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	172
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	173
7.4 Composição dos comitês	177
7.5 Relações familiares	178
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	179
7.7 Acordos/seguros de administradores	180
7.8 Outras informações relevantes	181
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	182

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	184
8.3 Remuneração variável	187
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	188
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	189
8.6 Outorga de opções de compra de ações	190
8.7 Opções em aberto	191
8.8 Opções exercidas e ações entregues	192
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	193
8.10 Outorga de ações	194
8.11 Ações entregues	195
8.12 Precificação das ações/opções	196
8.13 Participações detidas por órgão	197
8.14 Planos de previdência	198
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	199
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	200
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	201
8.18 Remuneração - Outras funções	202
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	203
8.20 Outras informações relevantes	204
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	205
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	206
9.4 Outras informações relevantes	207
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	
10.1 Descrição dos recursos humanos	208
10.2 Alterações relevantes	209
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	210
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	211
10.5 Outras informações relevantes	212
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	213

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	214
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	215
11.3 Outras informações relevantes	217
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	218
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	219
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	220
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	221
12.5 Mercados de negociação no Brasil	222
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	223
12.7 Títulos emitidos no exterior	224
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	225
12.9 Outras informações relevantes	226
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	239
13.1 Declaração do diretor presidente	240
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	241
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	

1.1 Histórico do emissor

1.1.1. Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Rodovias do Brasil Holding S.A. (“Companhia”) foi constituída em 26 de fevereiro de 2021, sendo uma sociedade holding que tem em seu objeto social a participação societária em outras empresas. As ações de emissão da Companhia são substancialmente detidas pelo RdB Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“RDB FIP”), anteriormente denominado SCP 1355 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, exceto por participação nominal de outro acionista relacionado, que possui uma única ação.

Nota-se que a constituição da Companhia se inseriu no âmbito de reorganização promovida pelo RDB FIP, destinada a aprimorar a estrutura de investimentos na Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (“Subsidiária”).

A Subsidiária é uma companhia operacional que, desde 2009, explora, sob o regime de concessão, o sistema rodoviário composto pela malha rodoviária estadual do “Corredor Dom Pedro I”, formado pelas rodovias SP-065, SPI-084/066, SP-332, SP-360, SP-063, SP-083, SPA-122/065, SPA-067/360, SPA-114/332, prolongamento da SP-083 – Anel Sul de Campinas e via perimetral de Itatiba e outros segmentos de rodovias transversais.

Atualmente, a Subsidiária é a única sociedade controlada pela Companhia, razão pela qual se destaca, abaixo, o seu histórico.

Em 2008, o Governo do Estado de São Paulo concedeu à iniciativa privada determinados corredores rodoviários, dentre os quais o Corredor Dom Pedro I, no âmbito da Segunda Etapa do Programa de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo (“Leilão”). Em 29 de outubro daquele ano, o Consórcio Integração Dom Pedro I (“Consórcio”), formado por empresas controladas pela Organização Odebrecht obteve, no âmbito do Leilão, o direito de exploração do Corredor Dom Pedro I pelo prazo de 30 anos.

Nesse contexto, em abril de 2009 o Consórcio constituiu a Subsidiária, sociedade de propósito específico – SPE, para operar o projeto de exploração

1 O Corredor Dom Pedro I é formado pelas rodovias Dom Pedro I (SP-065), Professor Zeferino Vaz (SP-332), Engenheiro Constâncio Cintra (SP-360), Romildo Prado (SP-063), José Roberto Magalhães Teixeira (SP-083), Acesso Valinhos (SPA-122/065), Acesso Jundiá (SPA-067/360), Acesso Barão Geraldo (SPA-114/332), Prolongamento da Rodovia Magalhães Teixeira (SP-083), via Perimetral de Itatiba (SPI-081/360) e SPI-084/066, além de outros segmentos de rodovias transversais, correspondendo a, aproximadamente, 297 quilômetros.

1.1 Histórico do emissor

da malha rodoviária estadual do Corredor Dom Pedro I. O Termo de Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009 (“Contrato de Concessão”) foi celebrado em 2 de abril de 2009 com o Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“ARTESP”).

A Subsidiária possui prazo de duração coincidente com o prazo do Contrato de Concessão, que vigora até 2 de abril de 2039.

Nos termos do Contrato de Concessão, a exploração conduzida pela Subsidiária desde então pressupõe (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços delegados pelo Poder Concedente, inclusive serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema; (ii) o apoio na execução dos serviços não delegados; e (iii) a gestão dos serviços complementares, além da prática de atos necessários ao cumprimento desse objeto.

Em junho de 2010, a Subsidiária obteve seu registro como companhia aberta perante a CVM na categoria “B”.

Em janeiro de 2019, o RDB FIP e a Odebrecht Rodovias S.A. (“OR”), então controladora da Companhia, celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, por meio do qual o RDB FIP adquiriu ações representativas de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Subsidiária.

Após a satisfação ou renúncia de todas as condições suspensivas, inclusive a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e da ARTESP, a operação foi concluída em maio de 2019. A partir de então, o RDB FIP passou a controlar a Subsidiária, ao passo que a OR permaneceu, indiretamente, com os 15% (quinze por cento) remanescentes do seu capital, por meio do OTP CRB Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Como destacado acima, em 11 de maio de 2021, o RDB FIP promoveu reorganização da sua estrutura de investimento na Subsidiária, passando a deter sua participação na Subsidiária de forma indireta, por meio da Companhia.

Também em 11 de maio de 2021, a Companhia realizou a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), que foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n.º 476/2009.

1.1 Histórico do emissor

Até a data deste Formulário de Referência, não houve pedidos de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas.

A Companhia é uma sociedade *holding* que tem como objeto a participação societária em outras empresas, tendo atualmente como única sociedade controlada a Subsidiária, cujas atividades são abaixo descritas.

Desde 2009, a Subsidiária explora, sob o regime de concessão, o sistema rodoviário composto pela malha rodoviária estadual do “Corredor Dom Pedro I”.

Os serviços objeto da concessão, conforme o Termo de Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009 (“Contrato de Concessão”), celebrado em 2 de abril de 2009 com o Estado de São Paulo, por intermédio da ARTESP, compreendem essencialmente:

- (i) a execução, gestão e fiscalização dos serviços operacionais, de conservação e de ampliação do sistema;
- (ii) o apoio à execução aos serviços de competência do Poder Público não delegados; e
- (iii) a gestão de serviços complementares prestados por terceiros.

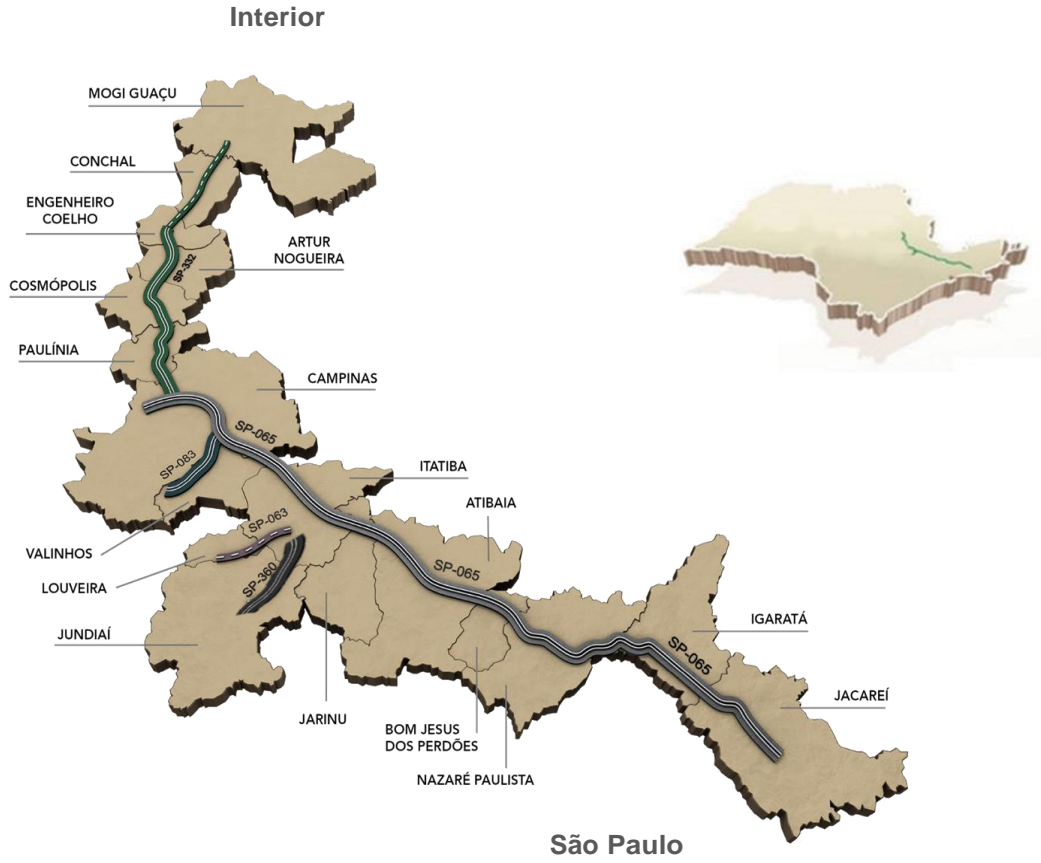
Nota-se que as atividades da Subsidiária são regulamentadas e fiscalizadas pela ARTESP.

O prazo de concessão é de 30 anos, encerrando-se em 2039. O Corredor Dom Pedro I possui atualmente a extensão de 284 km e poderá ser acrescido da construção de 13 km adicionais, totalizando 297 km ao término da concessão. Adicionalmente, a Subsidiária é responsável pela manutenção de 81,4 km de estradas vicinais.

A Subsidiária administra trechos de rodovias localizadas na interligação entre a região da cidade de Campinas e o Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo, que abrangem 17 municípios na sua extensão: Artur Nogueira, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Campinas, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Igaratá, Itatiba, Jacareí, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Mogi Guaçu, Nazaré Paulista, Paulínia e Valinhos.

O mapa a seguir apresenta a localização geográfica das rodovias sob a administração da Subsidiária:

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas



1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

- a. produtos e serviços comercializados;**
- b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor;**
- c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

- a. Características do processo de produção;**
- b. Características do processo de distribuição;**
- c. Características dos mercados de atuação, em especial: i. participação em cada um dos mercados e ii. condições de competição nos mercados;**
- d. Eventual sazonalidade;**
- e. Principais insumos e matérias primas, informando: i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável; ii. eventual dependência de poucos fornecedores e iii. eventual volatilidade em seus preços.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

1.5 Principais clientes

1.5 Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

- a. Montante total de receitas provenientes do cliente;**
- b. Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6 Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

- a. Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações;**
- b. Principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor;**
- c. Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades;**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

- d. Contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros: i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos; ii. em favor de partidos políticos e iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos.**

Não houve contribuições financeiras por parte da Companhia, em favor de ocupantes ou candidatos políticos, em favor de partido político e para custear o exercício de atividades de influência de decisões políticas públicas.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7 Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

- a. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor;**
- b. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8 Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor.

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9. Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

A Companhia é uma sociedade *holding*, que tem por objeto a participação societária em outras empresas. Atualmente a única sociedade controlada da Companhia é a Subsidiária. Nesse sentido, considerando a relação entre a Companhia e a Subsidiária, as informações apresentadas estão atreladas às atividades da Subsidiária.

a. se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade;

A Subsidiária não elabora um relatório específico com informações sobre questões ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG). Não obstante, a Subsidiária divulga, trimestralmente, informações ambientais, sociais e de governança corporativa no Relatório da Administração que acompanha as suas informações financeiras.

b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento;

Não aplicável, considerando que a Subsidiária não elabora relatório específico para essa finalidade.

c. se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso;

Não aplicável, considerando que a Subsidiária não elabora relatório específico para essa finalidade.

d. a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado;

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Não aplicável, considerando que a Subsidiária não elabora relatório específico para essa finalidade.

Com relação ao Relatório da Administração, por sua vez, a Subsidiária nota que este documento fica disponível para consulta nas páginas eletrônicas da Subsidiária (<https://ri.rotadasbandeiras.com.br/>) e da CVM (<https://gov.br/cvm>) juntamente com as suas informações financeiras.

e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor;

Não aplicável, considerando que a Subsidiária não elabora relatório específico para essa finalidade.

f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor;

Não aplicável, considerando que a Subsidiária não elabora relatório específico para essa finalidade.

g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas;

Não aplicável, considerando que a Subsidiária não elabora relatório específico para essa finalidade.

h. se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas;

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

A Subsidiária não realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa.

i. explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

i. a não divulgação de informações ASG

se. a não adoção de matriz de materialidade

III. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG

vi. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas

v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas

vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa.

Conforme destacado acima, a Subsidiária não elabora um relatório específico que englobe informações sobre questões ASG, considerando critérios de matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) e também não realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa.

Em relação às questões ambientais, a Subsidiária elabora anualmente o Relatório Anual de Desempenho Ambiental ("RADA"), que é enviado ao poder concedente. O RADA é estruturado a partir da metodologia de indicadores ambientais desenvolvida pela ARTESP, tendo como base na NBR ISO 14.031 e NBR ISO 14.032. No relatório, são abordado temas correlacionados como desenvolvimento da comunidade do entorno do Corredor Dom Pedro I e mitigação de impactos ambientais.

Apesar de não elaborar um relatório anual que contemple todas as práticas de ASG mencionadas neste item 1.9, a Subsidiária ressalta que, por meio do Relatório da Administração, divulgado trimestralmente junto com suas demonstrações financeiras, informa dados relacionados a questões ambientais, sociais e de governança corporativa.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

A seguir, para referência, encontram-se exemplos de informações divulgadas pela Subsidiária em seu Relatório de Administração referentes às questões ambientais, sociais e de governança.

Ambiental

Responsabilidade Ambiental – Todas as atividades inerentes a Subsidiária, são previamente analisadas e quando necessário, são implantadas melhorias e/ou adequações em seus processos, com intuito de garantir o cumprimento da legislação vigente, assim como, na mitigação dos impactos ambientais correlacionados com a operação das rodovias sob responsabilidade da Subsidiária.

Todas as obras executadas pela Subsidiária de manutenção e ampliação, além de atender a legislação, contemplam com programas ambientais, os quais são desenvolvidos com intuito de propiciar a recuperação e recomposição da flora, assim como, ampliar o habitat para a fauna silvestre nas áreas circunvizinhas do Corredor Dom Pedro I. Quanto às atividades inerentes à operação, a equipe de gestão ambiental busca desenvolver e/ou implantar melhorias em seus processos que mitiguem riscos de impactos ambientais ou propiciem a diminuição do consumo de recursos naturais, com intuito de aumentar a qualidade dos serviços prestados aos usuários, sem onerar a Subsidiária ou descumprir as obrigações legais.

Preservação e Recuperação da flora - Desde que iniciou suas atividades para ampliação e modernização do Corredor Dom Pedro I, em 2009, a Subsidiária em cumprimento as obrigações dos licenciamentos ambientais, mantém um rigoroso programa de restauração ecológica, prioritariamente em áreas de preservação permanente e/ou que propiciem a formação de corredores ecológicos (conexão de fragmentos florestais), nas áreas circunvizinhas de sua malha viária, por meio do reflorestamento com árvores nativas. Por isso, em média para cada árvore suprimida nas obras de modernização das rodovias do Corredor D. Pedro I, a Subsidiária planta 25 novas mudas. Já no caso de Áreas de Preservação Permanente (APPs), a compensação média é de uma área

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

equivalente ao dobro daquela que foi suprimida. Assim, desde abril de 2009, mais de 412 mil árvores nativas foram plantadas e serão mantidas até que formem fragmentos florestais autossustentáveis e conseqüentemente atestando o cumprimento das compensações requeridas pelos aos órgãos ambientais.

Respeito à Fauna - A Subsidiária monitora constantemente a malha viária e registra todas as ocorrências envolvendo fauna com intuito de adotar medidas que diminuam os riscos de atropelamentos e conseqüentemente ampliar a segurança dos usuários e dos animais que vivem às margens do Corredor Dom Pedro I. Além disso, em todos os projetos para ampliação ou implantação de novas rodovias no Corredor Dom Pedro I, a Subsidiária, prevê a construção de passagens de fauna, conforme a necessidade indicada nos estudos ambientais, além dos plantios compensatórios que quando possível, são realizados nos corredores de fauna, ampliando o habitat e conectividade da fauna existente, com intuito de promover um habitat adequado de modo a diminuir a presença de fauna nas rodovias.

A Subsidiária desenvolveu o programa Censo Animal, para mitigar as ocorrências envolvendo fauna doméstica de grande porte (bovinos, equinos etc.), devido ao risco de acidentes, considerados graves, ocorrerem quando envolvem animais desta tipologia. O programa consiste no cadastramento das propriedades lindeiras às rodovias, assim como, dos animais de grande porte.

O programa tem como objetivo conscientizar os proprietários sobre a importância de manterem os animais devidamente confinados nos limites das propriedades, além de auxiliar na identificação para solicitação de reparo em cercas danificadas e possibilitar a devolução do animal apreendido para o proprietário.

Monitoramento de Focos de Incêndio - O Corredor Dom Pedro I se concentra em uma região com clima tropical de altitude, com invernos secos, que tornam a vegetação mais vulnerável ao risco de incêndios no período entre junho e agosto. Para mitigar este risco, em apoio a equipe de campo, a Subsidiária utiliza 91 câmeras para monitoramento, através do Centro de

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Controle Operacional, possibilitando o acionamento imediato de sua equipe que possui 2 caminhões-pipa, para combater princípios de incêndios.

Adicionalmente, a Subsidiária realiza medidas preventivas, como por exemplo, o recolhimento contínuo de resíduos, bem como a execução e manutenção de aceiros nos limites de toda a faixa de domínio. Estas medidas, caso ocorram focos de incêndio, possibilitam diminuir a propagação do fogo e consequentemente auxiliam a equipe no momento do combate ao incêndio.

Monitoramento de Acidentes com Produtos Perigosos - Assim como no caso dos focos de incêndio, além da equipe de campo, as câmeras de seu Centro de Controle Operacional são utilizadas pela Subsidiária para identificar qualquer tipo de ocorrência, inclusive envolvendo cargas com produtos perigosos, onde o atendimento é realizado de acordo com as diretrizes do Plano de Atendimento à Emergências Químicas (PAE), desenvolvido para a malha viária do Corredor Dom Pedro I. A Subsidiária também conta com os serviços, 24 horas por dia, de uma empresa especializada na contenção de cargas perigosas; promove simulados periódicos para o treinamento de suas equipes e capacita seus inspetores de tráfego para prestar o primeiro atendimento em caso de ocorrências com esse tipo de carga.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos - O Sistema de Gestão Ambiental da Subsidiária possibilita o monitoramento da geração e destinação dos resíduos sólidos do Corredor Dom Pedro I. No 4º trimestre de 2022, foram recolhidos por mês em média 86,8 toneladas. Este trabalho também reflete a preocupação da Subsidiária com as questões ambientais. Afinal, cada resíduo recolhido é segregado e destinado adequadamente, o que possibilita o seu reaproveitamento e/ou reciclagem, além de postergar a vida útil dos aterros sanitários da região.

Responsabilidade Social

Desde o início de suas atividades, a Subsidiária tem como um de seus pilares o cuidado em garantir a qualidade de vida de seus usuários e das comunidades que vivem nos municípios que margeiam o Corredor D. Pedro I.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Assim, a Subsidiária desenvolve programas e campanhas, principalmente relacionadas à educação para o trânsito e segurança viária, que atendem todos os 17 municípios do Corredor Dom Pedro I.

Seguem abaixo exemplos dos principais programas e campanhas realizados pela Subsidiária:

Rota da Educação - Lançado no segundo semestre de 2012, o Rota da Educação é o principal instrumento da Concessionária para fomentar a discussão e aprendizado específicos sobre educação para o trânsito nas escolas municipais das 17 cidades que compõem o Corredor Dom Pedro I, especialmente aquelas próximas às rodovias ou que estejam inseridas em áreas urbanas mais movimentadas. O trabalho é realizado com crianças de 1º ao 5º ano, com idades entre 6 e 11 anos. O Rota da Educação já beneficiou mais de 78 mil alunos desde o início de suas atividades.

Campanha Inverno Solidário - Não são apenas os assuntos relacionados às rodovias que estão no prisma da equipe da Subsidiária. A Campanha Inverno Solidário, realizada anualmente, passou a ser motivo de orgulho de todos os integrantes, diretos e indiretos, que vêm garantindo o sucesso dessa iniciativa a partir da arrecadação de cobertores novos e peças de roupa, novas ou usadas. Todos os materiais arrecadados são distribuídos para a população em situação de vulnerabilidade das 17 cidades que integram o Corredor Dom Pedro I e, somente no biênio 2021-2022, foram distribuídos 727 cobertores novos e mais de 5 mil peças de roupa.

Rota da Transformação – criado em 2021, o Rota da Transformação é um programa que estimula ações de voluntariado dentro da Subsidiária, visando a transformação de vidas, sejam dos próprios integrantes que participam das ações, sejam das pessoas por elas beneficiadas. Entre essas atividades, estão a arrecadação de cestas básicas entre os integrantes para doação a famílias em situação de vulnerabilidade nos municípios do Corredor Dom Pedro I (foram 1.345 cestas doadas no biênio 2021-2022); as ações trimestrais para doação de sangue, contribuindo com o Hemocentro da Unicamp; ou a campanha “Leitura

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Compartilhada”, que estimula a doação de livros novos ou em bom estado para fomentar o hábito da leitura entre nossos integrantes.

Governança Corporativa

A Subsidiária adota práticas de governança corporativa alinhadas às melhores práticas adotadas pelo mercado, aplicadas na condução e gestão do negócio. Abaixo estão listadas as principais práticas adotadas.

Órgãos da Administração - A Governança Corporativa é um instrumento a serviço da estratégia de crescimento orgânico, sadio e continuado da Subsidiária.

Com a definição das instâncias de delegação, dos instrumentos para constantes alinhamentos e disciplina na condução da governança, há o estabelecimento e fortalecimento da confiança.

Exceto no que se refere às matérias de deliberação dos acionistas nos termos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social, a Subsidiária é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme atribuições legais e estatutárias, observando ainda o disposto na seção 7 do Formulário de Referência da Subsidiária.

O Presidente do Conselho de Administração é eleito dentre os seus membros, sendo que ele terá o poder de indicar outro membro do Conselho para substituí-lo durante suas ausências temporárias.

A Diretoria da Subsidiária é formada por 2 (dois) diretores, os quais foram eleitos pelo Conselho de Administração, admitida a reeleição.

As atribuições que não são conferidas à Assembleia Geral ou Conselho de Administração competem aos diretores, os quais estão obrigados a prestarem informações periódicas ao Conselho de Administração sobre o cumprimento do Plano de Negócios da Subsidiária.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Além dos órgãos estatutários e de governança, a Subsidiária conta com Comitê de Auditoria, Risco e Conformidade.

Além disso, a Subsidiária, por ser companhia aberta, registrada na categoria B, está sujeita às normas da Comissão de Valores Mobiliários, o que inclui a obrigação de publicação no site da Subsidiária e no site da CVM, anualmente, do seu Formulário de Referência, o qual menciona, inclusive, todos os contratos celebrados entre a Subsidiária e suas partes relacionadas.

Por fim, a Subsidiária possui uma Política de Divulgação de Fato Relevante em linha com a instrução da CVM, assim como comunica ao mercado todos os eventos que possam ser de interesse de seus investidores.

Conduta e Código de Ética - A Política de Compliance prevê a realização de programas de capacitação dos Integrantes da Subsidiária sobre os temas da Política. Quando da admissão de novos Integrantes, é realizado o programa de capacitação a respeito da Política de Compliance da Subsidiária. Além disso, anualmente são promovidos treinamentos com todos os Integrantes da Subsidiária sobre a Política de Compliance e as demais políticas internas da Subsidiária.

A Política de Compliance se aplica a todos os Integrantes e pode ser consultada por eles através de comunicados internos, através do portal interno de comunicação da Subsidiária e está disponível na rede mundial de computadores na página da Subsidiária. Aos terceiros, a Política de Compliance é aplicada por meio da atuação dos Líderes, que são responsáveis pela contratação e pelo cadastro destes. Tais Líderes devem implantar e formalizar um processo de avaliação e diligência dos terceiros de acordo com os princípios da Política de Compliance, além do treinamento de Compliance na integração destes profissionais, que ingressam na Subsidiária para prestação de serviços.

O Sistema de Compliance da Subsidiária é composto por um canal de comunicação confidencial, administrado por uma empresa independente, a

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Aliant, empresa do grupo ICTS Outsourcing, por meio do qual são recebidos, tanto pelo 0800, quanto pelo website, relatos de desvios do Compromisso de Atuação, os quais são comunicados periodicamente ao Comitê de Ética. O canal de denúncia da Subsidiária possui mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé. Além disso, a Subsidiária faz com frequência divulgações e palestras que visam garantir a transparência, o compromisso, a confiabilidade e a segurança no ambiente de trabalho.

Em 17 de agosto de 2022, a Subsidiária conquistou a certificação da ABNT NRB ISO 37001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno (“Certificação”), a qual atesta que a Subsidiária possui processos integrados de prevenção, mitigação, detecção e abordagem visando agir contra práticas potenciais ou reais de suborno.

A Certificação reafirma o compromisso de atuação ética, íntegra e transparente da Subsidiária, além de sua preocupação em assegurar que todos os seus procedimentos estão em linha com os altos padrões nacionais e internacionais de Compliance.

Ademais, a Subsidiária realiza campanhas periódicas sempre reforçando o dever de uma atuação ética, bem como disponibiliza em seu jornal interno, o “Tá na Rota”, pequenas notas sobre ética em coluna denominada “Cantinho da Ética”.

Transparência e Gestão - A Subsidiária mantém em seu website espaço dedicado à área de Relações com Investidores para divulgação de forma transparente das suas informações e resultados. A Subsidiária divulga de forma tempestiva as informações trimestrais e anuais legalmente exigidas e utiliza práticas financeiras reconhecidas para divulgação de resultados e para a tomada de decisões.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10. Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:

- a. interesse público que justificou sua criação;**
- b. atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:**
 - I. os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra “a”;**
 - II. quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições;**
 - III. estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas;**
- c. processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas.**

A Companhia não dispõe sobre atividades de sociedade de economia mista referentes ao interesse público, atuação em atendimento às políticas públicas e ao processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor.

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não adquiriu ou alienou qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal de seus negócios.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12 Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

AQUISIÇÃO PELO RDB FIP DE 85% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL E VOTANTE DA ROTA DAS BANDEIRAS

- **Evento:** Aquisição, pelo RdB Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“RDB FIP”), de 85% do capital social total e votante da Subsidiária controlada da Companhia.

- **Principais condições do negócio:** Em 27 de maio de 2019, a Odebrecht Rodovias S.A. (“ODB Rodovias”) concretizou a operação de venda de 473.279.192 ações nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 236.639.596 ações ordinárias; e (ii) 236.639.596 ações preferenciais, para o fundo de investimento RDB FIP, as quais representam 85% do capital social total e votante da Rota das Bandeiras (“Transação”), permanecendo essa última controladora da Rota das Bandeiras. Os termos da alienação haviam sido definidos em contrato celebrado em 29 de janeiro de 2019.

A Transação foi concluída após a satisfação ou renúncia de todas as condições suspensivas previstas no Contrato, que incluem a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

- **Sociedades envolvidas:** RDB FIP, OTP CRB Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP OTP”), ODB Rodovias e Rota das Bandeiras.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário: O RDB FIP adquiriu 85% do capital social total e votante da Rota das Bandeiras e a ODB Rodovias permaneceu, indiretamente, com 15% do capital social total e votante da Rota das Bandeiras, por meio do FIP OTP.

- **Quadro societário da Rota das Bandeiras:**

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1) Antes:

Acionista	%Total de Ações
ODB Rodovias	100,00
Total	100,00

2) Depois:

Acionista	% Total de Ações
RDB FIP	85,00
FIP OTP	15,00
Total	100,00

- **Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas:** Não aplicável, tendo em vista que a ODB Rodovias era única acionista da Rota das Bandeiras anteriormente ao fechamento da Transação, de modo que não existiam outros acionistas para os quais o tratamento equitativo deveria ter sido garantido.

AQUISIÇÃO DE 85% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL E VOTANTE DA ROTAS DAS BANDEIRAS PELA COMPANHIA

- **Evento:** Aquisição, pela Companhia, de 85% do capital social total e votante da Rota das Bandeiras, de titularidade do RDB FIP.

- **Principais condições do negócio:** Em 11 de maio de 2021, o RDB FIP e a Companhia celebraram contrato de compra e venda de ações e outras avenças que, dentre outros assuntos, regulou a alienação, pelo RDB FIP à Companhia, da totalidade de sua participação no capital social da Rota das Bandeiras, representada por 473.279.192 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentas e setenta e nove mil, cento e noventa e duas) ações, correspondente a aproximadamente 85% do capital social da Companhia, sendo 236.639.596 (duzentas e trinta e seis milhões, seiscentas e trinta e nove mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias e 236.639.596 (duzentas e trinta e seis milhões, seiscentas e trinta e nove mil, quinhentas e noventa e seis) ações preferenciais. Com isso, o RDB FIP deixou de deter participação direta na Rota das Bandeiras, porém, considerando que a Companhia é sua controlada, permaneceu como controlador indireto da Rota das Bandeiras.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

- **Sociedades envolvidas:** RDB FIP, Companhia e Rota das Bandeiras.

- **Efeitos resultantes da operação no quadro acionário:** Nesta Transação, a Companhia adquiriu 85% do capital social total e votante da Rota das Bandeiras e a Companhia teve suas ações integralizadas pelo RDB FIP.

- **Quadro societário da Rota das Bandeiras:**

1) Antes:

Acionista	% Total de Ações
RDB FIP	85,00
FIP OTP	15,00
Total	100,00

2) Depois:

Acionista	% Total de Ações
RdB Holding	85,00
FIP OTP	15,00
Total	100,00

- **Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas:** Não aplicável, tendo em vista que, nos termos do acordo de acionistas da Rota das Bandeiras, celebrado entre o RDB FIP e o FIP OTP, a transferência da participação detida pelo RDB FIP na Rota das Bandeiras à Companhia se enquadrava como uma transferência permitida nos termos do referido acordo, de modo que o FIP OTP não tinha direito de preferência para adquirir tal participação. Adicionalmente, esclarece-se que, além do RDB FIP, somente há mais uma única acionista na Companhia, que renunciou a seu direito de preferência no âmbito do aumento de capital integralizado integralmente pelo RDB FIP com o crédito detido em face da Companhia pela alienação de sua participação na Rota das Bandeiras.

1.13 Acordos de acionistas

1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

Não aplicável, considerando que não há acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

Até a data deste Formulário de Referência, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Até a data deste Formulário de Referência, a Companhia ou suas controladas não celebraram contratos relevantes não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

1.16 Outras informações relevantes

1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

Considerando que a Companhia foi constituída em 26 de fevereiro de 2021, as informações com relação aos exercício social de 2020 não é aplicável, uma vez que não há informações a serem prestadas com relação a esse exercício.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para honrar com seus compromissos de curto prazo.

Por ser uma empresa *holding* tendo como único investimento sua participação na Subsidiária todas as operações são realizadas no Brasil, desta forma são impactadas pelas oscilações da economia, principalmente pelas taxas de juros, taxas de inflação e crescimento do produto interno bruto brasileiro.

Abaixo encontram-se alguns indicadores que demonstram as condições financeiras e patrimoniais da Companhia.

Saldo em 31 de dezembro	2022	2021
Dívida Líquida	2.996.669	2.914.489
Patrimônio Líquido	154.514	181.050
Total do capital	3.151.183	3.095.539
Alavancagem Financeira (%)	95%	94%
Índice de Endividamento Líquido	19,39%	16,10%
Ativo Circulante	238.665	157.051
Passivo Circulante	522.743	430.203
Liquidez Corrente	45,66%	36,51%
Dívida Líquida / EBITDA	4,62	5,00

Para fins dos cálculos dos índices financeiros descritos acima, foram adotadas as seguintes definições:

Dívida Líquida: todas as obrigações financeiras a pagar da Companhia relacionadas a dívidas financeiras, exceto leasing operacional, subtraídas de caixa, bancos e aplicações financeiras.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

EBITDA: Resultado Operacional antes das despesas (receitas) financeiras e imposto. Onde: (i) EBITDA Ajustado = lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se despesas não operacionais; despesas financeiras; despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e provisão de manutenção e/ou eventuais provisões decorrentes de mudanças na legislação contábil, que produzam efeito de mesma natureza, que não tenha efeito caixa;

b. estrutura de capital

Na data-base de 31 de dezembro de 2022, a estrutura de capital da Companhia era composta por 3% de capital próprio e 97% de terceiros.

Na referida data-base, o patrimônio líquido da Companhia totalizava R\$ 154.513 mil, ao passo que sua dívida líquida (soma das obrigações de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo deduzidas das disponibilidades e aplicações financeiras) perfazia o montante de R\$ 2.996.669 mil.

Os Diretores entendem que a atual estrutura de capital da Companhia é adequada ao cumprimento de suas obrigações de curto e médio prazo e à atual fase dos seus negócios e ao seu objeto social.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia e a Subsidiária estão expostas a riscos de liquidez, em virtude da possibilidade de não ter caixa suficiente para atender suas necessidades operacionais, a riscos de mercado, decorrentes de variações de taxas de juros e ao risco de crédito, decorrente da possibilidade de inadimplemento de suas contrapartes em aplicações financeiras e contas a receber.

A Companhia e a Subsidiária adotam procedimentos de gestão de riscos de liquidez, de mercado e de crédito, através de mecanismos do mercado financeiro que buscam minimizar a exposição de seus ativos e passivos, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia e pela Subsidiária, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimo, debêntures e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia e pela Subsidiária é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

Os Diretores entendem que a Companhia tem plenas condições para honrar os compromissos assumidos considerando que o cronograma de amortizações da dívida de longo prazo foi customizado conforme a geração de caixa das atividades operacionais.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros não derivativos do Grupo, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados:

Saldos em 31 de dezembro de 2022	Menos de um ano (ii)	Entre um e dois anos (ii)	Entre dois e cinco anos (ii)	Acima de cinco anos (ii)
Fornecedores e outras obrigações (iii)	196.853	31.590	-	-
Empréstimos e debêntures (i)	314.531	426.633	2.038.336	4.079.781

(i) Como os valores incluídos na tabela são fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores não serão conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial para debênture e empréstimos;

(ii) As faixas de vencimento apresentadas não são determinadas pela norma, e sim baseadas em uma opção da Administração;

(iii) A análise dos vencimentos aplica-se somente aos instrumentos financeiros e, portanto, não estão incluídas as obrigações decorrentes de legislação.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os investimentos em ativos circulantes realizados foram integralmente financiados pelos recursos da primeira emissão de debêntures simples, cujas informações podem ser encontradas no item 2.1.(f) abaixo deste Formulário de Referência. Os investimentos em ativos não circulantes realizados foram integralmente financiados com capital próprio e de seu acionista, com exceção das despesas de emissão das dívidas a serem amortizadas. Estas foram financiadas com os recursos das debêntures.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Em 31 de dezembro de 2022, os Diretores consideram que a Companhia não tinha deficiências de liquidez no curto prazo. Em caso de descasamento das disponibilidades com as obrigações vincendas no curto prazo, os diretores acreditam que a Companhia tem acesso a linhas de crédito nos principais bancos comerciais de primeira linha e recursos do seu controlador.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Em 27 de maio de 2019, todos os direitos conferidos e as obrigações, principais e acessórias, decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, da 1ª emissão da Odebrecht TransPort S.A., foram cedidos para a Subsidiária, nos termos do “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Odebrecht TransPort S.A.”, em contrapartida

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

à quitação do “Instrumento Particular de Mútuo Subordinado e Outras Avenças” celebrado entre a Subsidiária e a Odebrecht TransPort S.A. em 20 de setembro de 2013. As debêntures são atualizadas a partir da data de emissão, com base na variação do IPCA, + spread de 6,70% ao ano (“Debêntures ODTR11”).

Em 15 de novembro de 2019, a Subsidiária realizou a sua segunda emissão de Debêntures simples, através de oferta pública, conforme Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. Foram distribuídas 2.167.482 debêntures, sendo 859.479 debêntures da primeira série, 700.000 debêntures da segunda série, 240.771 debêntures da terceira série, 199.750 debêntures da quinta série e 167.482 debêntures da sétima série, nominativas e escriturais, da espécie com garantia real, não conversíveis em ações e com o valor nominal unitário de R\$ 1.000 (mil reais), no valor total de R\$ 2,167 bilhões, com vencimento final em 15 de julho de 2027, para as debêntures de segunda série e 15 de julho de 2034, para as demais séries (“2ª Emissão - Subsidiária”).

Em 11 de maio de 2021, a Companhia realizou a sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, conforme Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada. Foram emitidas 600.000 debêntures em série única e o valor total da emissão foi de R\$ 600.000,00. O vencimento das debêntures ocorrerá em 10 de maio de 2030. As debêntures são atualizadas a partir da data de emissão, com base na variação das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over* extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de sobretaxa equivalente a 4,25% ao ano (“1ª Emissão – Companhia”). Contudo, conforme descrito no item ii. abaixo, no mesmo dia da emissão da primeira emissão de debêntures foi celebrado contrato de *swap* com o Banco BTG Pactual S/A, cujos parâmetros de atualização anulam o efeito do DI+4,25% ao ano e passa a ser IPCA+8,00% ao ano.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

No mesmo dia da emissão da primeira emissão de debêntures foi celebrado contrato de *swap* com o Banco BTG Pactual S/A, nas seguintes condições:

Parâmetros de negociação:

Valor Base da Operação: BRL 600.000.000,00

Data da Operação: 14/05/2021

Data de Início: 19/05/2021

Data de Vencimento: 10/05/2030

Parâmetros de atualização parte Banco BTG Pactual S/A

Curva: IPCACL15

Percentual: 100.00%

Spread: 8.00%

Data de Fixing: M-1

Denominação: NI Base: 5,692.31 (Abr/21) IPCA + 8.00% a.a. exp. d.u. 252 (Incorpora juros até 10/11/2023)

Parâmetros de atualização parte Companhia

Curva: CDIECL1

Percentual: 100.00%

Spread: 4.25%

Data de Fixing: N/A

Denominação: DI + 4.25% a.a. exp. d.u. 252 (Incorpora juros até 10/11/2023)

iii. grau de subordinação entre as dívidas;

No âmbito da Companhia, não há que se falar em grau de subordinação entre dívidas, visto que a única dívida contraída decorre da 1ª Emissão – Companhia.

Já no âmbito da Subsidiária, as dívidas seguem o seguinte grau de subordinação:

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Dívidas seniores com garantia real: Debêntures ODTR11 da Subsidiária.

Dívida com garantia real em condição suspensiva, exercíveis apenas após integral quitação das Debêntures da ODTR11: Debêntures da 2ª Emissão – Subsidiária (CBAN).

iii. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As Debêntures ODTR11 foram concedidas com garantias. As seguintes garantias foram outorgadas aos credores: (i) a cessão fiduciária dos direitos creditórios, (ii) a cessão dos direitos emergentes da concessão; e (iii) o penhor das ações da Subsidiária.

A seu turno, aos credores da 2ª Emissão - Subsidiária (CBAN), foram outorgadas as mesmas garantias descritas acima, mas sob condição suspensiva, no caso da cessão fiduciária dos direitos creditórios e dos direitos emergentes da concessão, e em 3º grau, no caso do penhor de ações. Dessa forma, a senioridade e a prioridade dos titulares das Debêntures ODTR11 foram preservadas, de modo que tais garantias poderão apenas ser executadas em favor dos titulares das debêntures da 2ª Emissão - Subsidiária (CBAN) após a integral quitação, pela Subsidiária, de todas as obrigações assumidas no âmbito das Debêntures ODTR11.

Além disso, a Subsidiária assumiu os seguintes principais compromissos previstos na escritura das Debêntures ODTR11 e na escritura das 2ª Emissão - Subsidiária (CBAN):

(a) Limitação para realização de transferência do controle societário da Subsidiária;

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(b) Limitação para cisão, fusão ou incorporação da Subsidiária por outra companhia ou qualquer forma de reorganização societária;

(c) Limitações para alienação de quaisquer equipamentos ou outros bens, sem a anuência expressa dos credores, excetuando-se (i) alienações ou onerações no curso ordinário dos negócios (incluindo, mas não se limitando a, operações na modalidade “*leasing* operacional”, em valor individual ou agregado em cada exercício social da Subsidiária não superior a R\$10 milhões); (ii) alienações ou onerações decorrentes de leis, medidas judiciais ou administrativas; ou (iii) alienações ou onerações com a finalidade de atender exigências previstas no Contrato de Concessão da Subsidiária;

(d) Limitações para cessão, transferência, venda ou qualquer outra forma de alienação pela Subsidiária de ativos em valor individual ou agregado superior a 30% do seu faturamento bruto anual, medido conforme o seu último balanço auditado;

(e) Limitação para contratar empréstimos ou financiamentos, exceto qualquer novo endividamento caso a Subsidiária apresente o índice de Dívida Líquida / EBITDA (i) inferior ou igual a 4,5 vezes, em relação aos semestres entre 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2021, inclusive, (ii) inferior ou igual a 4,0 (quatro inteiros) vezes, em relação aos semestres entre 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2022, inclusive (iii) inferior ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes, em relação aos semestres entre 30 de junho de 2023, inclusive, e 31 de dezembro de 2023, inclusive, e (iv) inferior ou igual a 3,0 (três inteiros) vezes, a partir de 30 de junho de 2024, inclusive, até este limite;

(f) Manter índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) não inferior a 1,20x (um inteiro e dois décimos) ao longo de todo o prazo das Debêntures ODTR11, calculado ao final de cada trimestre; e não inferior a 1,20x (um inteiro e dois décimos) ao longo de todo o prazo das 2ª Emissão - Subsidiária (CBAN), a partir do período encerrado em 30 de junho de 2020, calculado semestralmente;

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(g) Abster-se de realizar distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, exceto o dividendo mínimo obrigatório, caso o índice de cobertura de serviço da dívida esteja abaixo de 1,30x;

(h) Manter uma relação entre o Patrimônio Líquido e o Passivo Financeiro não inferior a 0,2x (dois décimos) ao longo de todo o prazo do financiamento e apurado ao final de cada exercício social;

(i) Manter conta reserva de serviço da dívida ou contratar carta fiança, ou qualquer outro instrumento de crédito aceitável aos titulares das debêntures, emitida por instituição financeira de primeira linha, a qual deverá conter o montante equivalente aos recursos necessários para o pagamento dos próximos seis meses do serviço da dívida das Debêntures ODTR11 e, a partir de janeiro de 2022, inclusive para as debêntures da 2ª Emissão - Subsidiária;

(j) Manter, durante o período de vigência das Debêntures ODTR11, conta reserva de O&M ou contratar carta fiança, ou qualquer outro instrumento de crédito aceitável aos titulares das debêntures, emitida por instituição de primeira linha, a qual deverá conter o montante equivalente ao custo operacional por um período de três meses, a ser estimado com base naquilo que foi gasto nos três meses anteriores (Cálculo de OPEX);

(k) Manter Conta Pagamento ODTR, preenchida mensalmente, a partir de janeiro de 2021, com parcelas iguais, de modo que 6 (seis) meses antes da data de vencimento das Debêntures ODTR11, ou seja, em 15 de abril de 2025, tal conta tenha, no mínimo, valores suficientes para quitação integral das Debêntures ODTR11, incluindo o valor nominal unitário, remuneração, eventuais encargos moratórios e qualquer outro valor devido no âmbito das Debêntures ODTR11;

(l) Manter contratada, durante o prazo de vigência das Debêntures ODTR11, agência classificadora de risco, sendo a Fitch Ratings ou a Standard & Poor's ou a Moody's América Latina para a atualização da classificação de risco (*rating*) das Debêntures ODTR11;

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(m) Limitação para redução do capital social da Controlada, sem que haja anuência prévia dos titulares das Debêntures ODTR11.

A 1ª Emissão - Companhia (RODB11) tem como principais garantias e limitações o seguinte:

(a) alienação fiduciária em garantia da totalidade das ações de emissão da Companhia, de titularidade de seus acionistas (“Ações”), nos termos previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” celebrado entre os acionistas da Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”) e a Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”). Integram, ainda, automaticamente, a alienação fiduciária das Ações: **(i)** todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos aos acionistas da Companhia em decorrência das Ações, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações, nestes casos, desde que autorizados nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da escritura da 1ª Emissão - Companhia, conforme o caso, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações; e **(ii)** a totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações e demais bens e direitos descritos acima, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas aos Acionistas com relação a tais Ações, bens ou direitos;

(b) cessão fiduciária em garantia de conta corrente de titularidade da Companhia, não movimentável pela Companhia, aberta e mantida junto ao banco administrador da referida conta (“Conta Vinculada”), na qual serão (a) depositados recursos correspondentes a todos os lucros, frutos, bonificações, direitos, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

ou a serem declarados, recebidos a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos pela Subsidiária à Companhia em decorrência das ações de emissão da Subsidiária e de titularidade da Companhia, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando a, lucros, dividendos e juros sobre capital próprio, e na qual (b), após a liberação, à Companhia, mediante depósito na Conta de Livre Movimentação (conforme abaixo definido), dos valores necessários ao pagamento de despesas ordinárias da Companhia, de tempos em tempos, inclusive aquelas que lhe são atribuídas na escritura da 1ª Emissão - Companhia e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano, a serem atualizados monetariamente nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), serão retidos valores suficientes para os pagamentos de amortização do valor nominal unitário e respectivos Juros Remuneratórios previstos para os 12 (doze) meses subsequentes (salvo pelos 12 (doze) meses anteriores à Data de Vencimento, período durante o qual deverão ser retidos valores correspondentes aos valores retidos na Conta Vinculada nos últimos 12 (doze) meses transcorridos), sendo certo que, observados os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, os valores excedentes após tais retenções também serão liberados à Companhia mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, a qual poderá ser movimentada pela Companhia para quaisquer fins, sem qualquer restrição ou limitação, independentemente de qualquer ação ou aprovação pelo Agente Fiduciário ou pelos debenturistas (“Conta de Livre Movimentação”); (ii) a totalidade dos direitos creditórios da Companhia sobre todos os recursos e/ou valores depositados e mantidos, a qualquer tempo, na Conta Vinculada, de sua titularidade; e (iii) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes de determinados investimentos permitidos a serem realizados com os recursos retidos na Conta Vinculada, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” celebrado entre o Agente Fiduciário e a Companhia (“Contrato de Cessão

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia”);

(c) manutenção de índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”), maior ou igual a 1,30 (um inteiro e três décimos), sendo certo que o ICSD será calculado semestralmente nos termos descritos na escritura da 1ª Emissão - Companhia; e

(d) manutenção da relação entre Dívida Líquida e EBITDA Ajustado (conforme definidos na escritura da 1ª Emissão - Companhia) inferior ou igual aos valores a seguir relacionados, sempre considerados ao fim de cada respectivo trimestre:

Período	Índice
junho de 2021	6,50
setembro de 2021 a dezembro de 2021	6,25
março de 2022	5,75
junho de 2022	5,50
setembro de 2022	5,50
dezembro de 2022 a junho de 2023	5,25
setembro de 2023 a dezembro de 2023	5,00
março de 2024 a junho de 2024	4,75
setembro de 2024 a março de 2025	4,50
junho de 2025 a dezembro de 2025	4,25
março de 2026 a junho de 2026	4,00
setembro de 2026 a dezembro de 2026	3,75
março de 2027 a junho de 2027	3,50
setembro de 2027 a dezembro de 2027	3,25
março de 2028 até a Data de Vencimento	3,00

Por fim, esclarece-se que as cláusulas restritivas descritas acima vêm sendo adequadamente cumpridas ou foram obtidos os necessários perdões temporários dos respectivos credores, conforme o caso.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

O montante captado na operação da 2ª Emissão - Subsidiária foi utilizado para: (i) liquidação antecipada total da 1ª Emissão - Subsidiária, (ii) liquidação antecipada total do Financiamento BNDES, e (iii) liquidação antecipada parcial

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

das Debêntures ODTR11, sendo que o restante dos recursos será utilizado para pagamentos futuros dos investimentos em infraestrutura, conforme apresentado nos prospectos e documentos da 2ª Emissão - Subsidiária.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das debêntures da 1ª Emissão – Companhia (RODB11) foram destinados para a gestão ordinária de seus negócios e para reforço do seu capital de giro, bem como para prover liquidez aos acionistas da Companhia, além de servir ao pagamento do preço de compra das ações de emissão da Subsidiária adquiridas pela Companhia.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 comparado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Demonstração dos Resultados (R\$ mil)	2022	AV %	2021*	AV %	2022/2021 AH (%)
Operações continuadas					
Receita líquida	1.131.223	100,0%	790.820	100,0%	43,0%
Custo dos serviços	(652.164)	-57,7%	(547.079)	-69,2%	19,2%
Lucro bruto	479.059	42,3%	243.741	30,8%	96,5%
Despesas (receitas) operacionais					
Gerais e administrativas	(35.134)	-3,1%	(22.137)	-2,8%	58,7%
Resultado de equivalência patrimonial	-	0,0%	-	0,0%	-
Outras receitas (despesas), líquidas	2.850	0,3%	1.641	0,2%	73,7%
Lucro operacional	446.775	39,5%	223.245	28,2%	100,1%
Receitas financeiras	72.342	6,4%	14.029	1,8%	415,7%
Despesas financeiras	(507.030)	-44,8%	(370.847)	-46,9%	36,7%
Resultado financeiro líquido	(434.688)	-38,4%	(356.818)	-45,1%	21,8%
(Prejuízo) Lucro líquido antes do I.R. e C.S.	12.087	1,1%	(133.573)	-16,9%	-109,0%
Imposto de renda e contribuição social	(32.738)	-2,9%	19.719	2,5%	-266,0%
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício	(20.651)	-1,8%	(113.854)	-14,4%	-81,9%

* Período: 26/02/2021 a 31/12/2021

Resultado Bruto

A Companhia registrou no exercício de 2022 um resultado bruto consolidado de R\$ 479.059 mil ante ao R\$ 243,741 mil do ano anterior, tendo um aumento de

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

96,5%, influenciado em parte pela variação da receita líquida, que em comparação com exercício de 2021 teve um incremento de 43,0%.

Resultado Financeiro Líquido

O resultado financeiro líquido do exercício de 2022 apresentou uma variação de 21,8% quando comparado ao exercício de 2021 em decorrência principalmente do maior volume de aplicações financeiras, bem como da elevação nas taxas de juros das quais tais aplicações estão expostas (CDI), como também, pela deflação auferida no 3º trimestre de 2022.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Balanco Patrimonial (R\$ mil)	2022	AV %	2021	AV %	2022/2021 AH (%)
Ativo					
Circulante	238.665	5,8%	157.051	4,2%	52,0%
Caixa e equivalentes de caixa	164.001	4,0%	91.626	2,2%	79,0%
Títulos e valores mobiliários	-	0,0%	1.890	0,0%	-100,0%
Contas a receber	58.867	1,4%	54.040	1,3%	8,9%
Tributos a recuperar	9.083	0,2%	3.284	0,1%	176,6%
Imposto de renda e contribuição social	2.019	0,0%	-	0,0%	0,0%
Despesas antecipadas	3.084	0,1%	4.269	0,1%	-27,8%
Dividendos e JSCP a receber	-	0,0%	-	0,0%	0,0%
Outros ativos	1.611	0,0%	1.942	0,0%	-17,0%
Não circulante	3.887.725	94,2%	3.626.558	95,8%	7,2%
Conta vinculada	7.309	0,2%	-	0,0%	0,0%
Contas a receber	5.915	0,1%	4.668	0,1%	26,7%
Títulos e valores mobiliários	199.207	4,8%	106.690	2,6%	86,7%
Depósitos judiciais	94.097	2,3%	72.717	1,8%	29,4%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	109.801	2,7%	142.539	3,5%	-23,0%
Outros créditos	86	0,0%	100	0,0%	-14,0%
Despesas antecipadas LP	388	0,0%	868	0,0%	-55,3%
Outros ativos LP	-	0,0%	11	0,0%	-100,0%
Ativo de contrato	357.584	8,7%	365.643	8,9%	-2,2%
Investimentos	-	0,0%	-	0,0%	0,0%
Imobilizado	2.785	0,1%	1.606	0,0%	73,4%
Intangível	3.110.553	75,4%	2.931.717	71,0%	6,1%
Total do Ativo	4.126.390	100,0%	3.783.609	100,0%	9,1%
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante	522.743	12,7%	430.203	11,4%	21,5%
Fornecedores	191.809	4,6%	234.466	6,2%	-18,2%
Arrendamento mercantil	10.958	0,3%	4.521	0,1%	142,4%
Debêntures	229.785	5,6%	110.649	2,9%	107,7%
Empréstimos	50.631	1,2%	50.297	1,3%	0,7%
Salários e encargos sociais	11.559	0,3%	9.672	0,3%	19,5%
Obrigações tributárias	14.395	0,3%	9.027	0,2%	59,5%
Dividendos e JSCP a pagar	5.179	0,1%	-	0,0%	0,0%
Outros passivos	8.427	0,2%	11.571	0,3%	-27,2%
Não circulante	3.449.134	83,6%	3.172.356	83,8%	8,7%
Fornecedores	31.590	0,8%	26.216	0,7%	20,5%
Empréstimos e financiamento – Debêntures	3.345.285	81,1%	3.080.213	81,4%	8,6%
Instrumentos financeiros derivativos	21.900	0,5%	34.482	0,9%	-36,5%
Arrendamento mercantil	13.563	0,3%	1.227	0,0%	1005,4%
Obrigações tributárias	834	0,0%	567	0,0%	47,1%
Provisão para demandas judiciais	28.383	0,7%	19.872	0,5%	42,8%
Provisão de conserva especial	7.224	0,2%	9.454	0,2%	-23,6%
Outros passivos	355	0,0%	325	0,0%	9,2%
Patrimônio líquido	23.568	0,6%	55.171	1,5%	-57,3%
Capital social	928.270	22,5%	927.070	24,5%	0,1%
Transação de capital	(763.852)	-18,5%	(763.852)	-20,2%	0,0%
Prejuízos acumulados	(140.850)	-3,4%	(108.047)	-2,9%	30,4%
Participação de acionistas não controladores	130.945	3,2%	125.879	3,3%	4,0%
Total do passivo e patrimônio líquido	4.126.390	100,0%	3.783.609	100,0%	9,1%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Ativo de Contrato

No exercício de 2022, a Companhia apresentou uma redução, em função dos investimentos realizados pela Subsidiária com ampliações e melhorias do Corredor Dom Pedro I. Os principais investimentos realizados foram: Descanso dos Caminhoneiros do Km 111+000 (SP 065); Estrada Secundária do Km 19+500 (SP 065); Faixas Adicionais do Km 2+100 ao Km 15+700 (SP 063); Marginais do Km 114 ao Km 121+120 (SP 332); Passagem Inferior Km 182+00 (SP 332); Passarela do Km 143+000 (SP 065) e Perimetral de Itatiba (SPI 081/360).

Arrendamento Mercantil Operacional

A rubrica de arrendamento mercantil operacional no longo prazo, a Subsidiária apresentou um aumento de 1005,4%, devido ao reconhecimento do contrato de locação de máquinas e equipamentos para operação com manutenção das rodovias do Corredor Dom Pedro I.

Provisão de conserva especial

Redução de 23,6% na provisão de conserva especial, devido substancialmente à baixa pela realização de obras de manutenção e de conservação realizadas no período pela Subsidiária, de acordo com o cronograma de obras pactuado com o poder concedente.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2. Os diretores devem comentar:

Considerando que a Companhia foi constituída em 26 de fevereiro de 2021, as informações com relação ao exercício social de 2020 não são aplicáveis, uma vez que não há informações a serem prestadas com relação a esse exercício.

a. resultados das operações do emissor, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

As informações a serem apresentadas estão expressas em milhares de reais (ou em unidades específicas, quando destacadas) e referem-se às demonstrações contábeis individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

No referido período, a Receita Líquida Operacional Consolidada da Companhia totalizou R\$ 1.131.223 mil.

A cobrança de pedágio, por meio da Subsidiária, é a principal fonte de recursos para realização de obras de manutenção, conservação e modernização da malha viária concedida à Subsidiária e está composta no período conforme a tabela abaixo:

	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
	<u>Consolidado</u>	<u>Consolidado</u>
Receita bruta		
Receitas de pedágios:		
<i>Numerários</i>	136.300	397.535
<i>Automatic Vehicle Identification ("AVI") (i)</i>	646.056	100.983
Vale pedágio, cupom e cartão próprio (ii)	41.339	28.860
Receitas extraordinárias - Uso de faixa de domínio	-	-
Receitas acessórias	20.311	14.858
Receita com cartão de crédito e débito	6.538	-
Receita de construção (iii)	310.139	294.061
Receita de Pedágio (Reajuste IPCA) (iv)	45.812	-
	1.206.495	836.297
Tributos sobre serviços de operação	(75.271)	(45.477)
	-	-
Total	<u>1.131.223</u>	<u>790.820</u>

2.2 Resultados operacional e financeiro

- (i) Transações oriundas da captação de sinais por meio de sensor eletrônico, as receitas por meio de sistema eletrônico de pagamento - AVI são calculadas e registradas por meio do reconhecimento eletrônico dos veículos cadastrados e faturadas mensalmente para os usuários via empresa especializada;
- (ii) As transações de vale pedágio representam pagamentos efetuados pelos usuários mediante créditos de vale pedágio previamente adquiridos das empresas habilitadas (VISA e DBTRANS);
- (iii) A Controlada reconhece como receita de obras de infraestrutura, nos termos da interpretação técnica ICPC 01(R1) - contratos de concessão. Na apuração do Valor Justo da sua contraprestação, a Controlada utilizou o custo total incorrido com as obras de infraestrutura, mais 1% de margem, sendo utilizado para se chegar ao valor final o método de cálculo por dentro;
- (iv) Reconhecimento de receita de pedágio, conforme previsto no Termo Aditivo Modificativo Coletivo nº 02/2022, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 das DFs.

Os Custos dos serviços em 2022 totalizaram R\$ 652.164 mil. As Despesas gerais e administrativas, por sua vez, totalizaram R\$ 35.134 mil. As tabelas abaixo demonstram a composição dos custos e despesas no período:

a) Custos dos serviços

	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
	Consolidado	Consolidado
	Custo dos serviços prestados	Custo dos serviços prestados
Custo de construção ICPC 01-R1	(307.038)	(291.122)
Amortização e depreciação	(180.340)	(142.101)
Provisão para conserva especial e manutenção (i)	(76.388)	(56.280)
Salários e encargos	(37.725)	(23.099)
Serviços de terceiros	(15.364)	(10.494)
Materiais e equipamentos	(12.356)	(9.429)
Outorga variável da concessão	(13.490)	(8.157)
Indenizações cíveis	-	-
Provisão para litígios judiciais	-	-
Seguros	(2.944)	(1.927)
Outros custos e despesas, líquidas	(6.519)	(4.470)
	(652.164)	(547.079)

b) Despesas gerais e administrativas

	31/12/2022	31/12/2021
	Consolidado	Consolidado
	Despesas Operacionais	Despesas Operacionais
Custo de construção ICPC 01-R1		
Amortização e depreciação	(1.402)	(909)
Provisão para conserva especial e manutenção (i)		-
Salários e encargos	(13.493)	(8.023)
Serviços de terceiros	(5.899)	(4.130)
Materiais e equipamentos	(401)	(527)
Ônus variável da concessão	-	-
Indenizações cíveis	-	-
Provisão para litígios judiciais	(8.511)	(5.087)
Outros custos e despesas, líquidas	(5.427)	(3.461)
	(35.134)	(22.137)

2.2 Resultados operacional e financeiro

Por fim, ressalta-se que o EBITDA ajustado relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 apresentou resultado positivo de R\$ 707.467mil.

Não houve fatores que poderiam afetar materialmente os resultados operacionais.

Resultado Financeiro

No período, a Companhia apresentou um Resultado Financeiro Líquido negativo consolidado de R\$ 434.688 mil, tendo as Receitas e as Despesas Financeiras totalizado, respectivamente, R\$ 72.343 mil e R\$ 507.031 mil.

Os principais componentes do resultado financeiro estão descritos na tabela abaixo:

	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
	Controladora	Controladora	Consolidado	Consolidado
Receitas financeiras				
Receita de aplicações financeiras	85	95	34.143	5.738
Variação monetária de depósitos judiciais	-	-	-	2.648
Descontos obtidos	-	-	-	5.785
Instrumentos financeiros derivativos	30.212	-	30.212	-
Tributos sobre receitas financeiras	(1.419)	(5)	(1.419)	(685)
Outras receitas financeiras	2	1	9.407	543
	28.879	90	72.343	14.029
Despesas financeiras				
Juros sobre debêntures	(109.180)	-	(342.021)	-
Instrumentos financeiros derivativos	(17.630)	(34.481)	(17.630)	(34.481)
Juros sobre empréstimos	-	-	(7.518)	-
Encargos financeiros de dívidas	-	(37.383)	-	(297.770)
Custos de transação de dívidas	(1.479)	(916)	(55.515)	(35.586)
Custos de transação CCB Santander	-	-	(432)	-
(-) Capitalização de encargos financeiros de dívidas	-	-	55.152	30.336
Correção monetária sobre debêntures	-	-	(123.352)	-
Arrendamento mercantil operacional	-	-	(1.946)	(543)
Ajuste a valor presente	-	-	(3.752)	(27.133)
Outras	(150)	(3)	(10.017)	(5.670)
	(128.439)	(72.783)	(507.031)	(370.847)
Resultado financeiro, líquido	(99.560)	(72.693)	(434.688)	(356.818)

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação;

Conforme mencionado no subitem anterior, a cobrança de pedágio, por meio da Subsidiária, é a principal fonte de receita. Nos últimos três exercícios sociais, a Companhia não obteve a introdução de novos produtos e serviços

2.2 Resultados operacional e financeiro

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Grande parte das obrigações financeiras da Companhia e da Subsidiária estão atrelada ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) e a Taxa de Juros CDI (“CDI”). Por conta das operações indexadas pelo IPCA e CDI, o aumento da inflação pode refletir negativamente no valor das despesas financeiras, afetando o resultado e a liquidez da Companhia e da Subsidiária.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3. Os diretores devem comentar:

A Companhia foi constituída em 2021, desta forma, o exercício social de 2020 não é aplicável.

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, não ocorreram mudanças nas práticas contábeis adotadas pela Companhia

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referente aos exercícios social em 31 de dezembro de 2022 e 2021 não contém quaisquer ressalvas ou ênfases.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, uma vez que não houve introdução ou alienação de segmentos operacionais, e a administração da Companhia não espera efeitos relevantes decorrentes da introdução ou alienação de qualquer segmento operacional.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A Companhia é uma sociedade *holding*, constituída em 26 de fevereiro de 2021, e cuja única sociedade controlada é a Concessionária Rota das Bandeiras S.A. Exceto pela aquisição da participação acionária em referida sociedade, não houve a constituição, aquisição ou alienação de participação societária que tenha causado efeitos relevantes nos resultados da Companhia.

c. eventos ou operações não usuais

Não aplicável, considerando que desde a sua constituição, não ocorreram eventos ou operações não usuais com potencial de impactar as demonstrações financeiras ou o resultado da Companhia.

2.5 Medições não contábeis

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis**
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

2.7 Destinação de resultados**2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:****a. regras sobre retenção de lucros****b. regras sobre distribuição de dividendos****c. periodicidade das distribuições de dividendos****d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais****e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

	2022
a. regras sobre a retenção de lucros	<p>O Estatuto Social prevê que, após apurado o lucro líquido do exercício, serão deduzidos inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal ou a soma desta e de outras reservas do capital exceda 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, a Companhia tem a faculdade de não constituir essa reserva.</p> <p>Adicionalmente, parcela ou totalidade do saldo remanescente, após as deduções, reversões e distribuição do dividendo obrigatório, poderá ser retida para execução de orçamento de capital, conforme proposta dos órgãos da administração da Companhia.</p>
a.i. Valores das Retenções de Lucros	<p>A Companhia apurou prejuízo no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no montante total de R\$ 32.803.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e três reais), que será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia, a qual passará a ter o valor total de R\$140.850.000,00 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia. Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas.</p>
a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Prejuízos acumulados: 100%
b. regras sobre distribuição de dividendos	<p>O Estatuto Social prevê que, sobre o lucro líquido ajustado do exercício, serão destinados 20% (vinte por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo obrigatório, após as deduções e reversões. O saldo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço</p>

2.7 Destinação de resultados

	correspondente. A Companhia não distribuiu dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	Nos termos da Lei das S.A., a Companhia distribui dividendos em bases anuais. Adicionalmente, o Estatuto Social também estabelece que a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório.
d. eventuais restrições às distribuições de dividendos	As Debêntures RODB11 (indicados no item 2.1.(f) deste Formulário de Referência) contêm restrição quanto à distribuição de dividendos acima dos obrigatórios previstos por lei, caso a Companhia esteja em mora com relação a qualquer das obrigações decorrentes das Debêntures.
e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não dispõe de política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.7 Destinação de resultados

	2021
a. regras sobre a retenção de lucros	<p>O Estatuto Social prevê que, após apurado o lucro líquido do exercício, serão deduzidos inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal ou a somadesta e de outras reservas do capital exceda 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, a Companhia tem a faculdade de não constituir essa reserva.</p> <p>Adicionalmente, parcela ou totalidade do saldo remanescente, após as deduções, reversões e distribuição do dividendo obrigatório, poderá ser retida para execução de orçamento de capital, conforme proposta dos órgãos da administração da Companhia.</p>
a.i. Valores das Retenções de Lucros	<p>A Companhia apurou prejuízo no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$108.047.000,00 (cento e oito milhões e quarenta e sete mil reais), que será destinado à conta de prejuízos acumulados da Companhia, a qual passará a ter o valor total de R\$ 108.047.000,00 (cento e oito milhões e quarenta e sete mil reais), conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia. Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas.</p>
a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Prejuízos acumulados: 100%
b. regras sobre distribuição de dividendos	<p>O Estatuto Social prevê que, sobre o lucro líquido ajustado do exercício, serão destinados 20% (vinte por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo obrigatório, após as deduções e reversões. O saldo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço correspondente. A Companhia não distribuiu dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.</p>
c. periodicidade das distribuições de dividendos	<p>Nos termos da Lei das S.A., a Companhia distribui dividendos em bases anuais. Adicionalmente, o Estatuto Social também estabelece que a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em</p>

2.7 Destinação de resultados

	demonstrações financeiras intermediárias, semestrais, trimestrais ou em períodos menores, ou com base nas reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório.
d. eventuais restrições às distribuições de dividendos	As Debêntures RODB11 (indicados no item 2.1.(f) deste Formulário de Referência) contêm restrição quanto à distribuição de dividendos acima dos obrigatórios previstos por lei, caso a Companhia esteja em mora com relação a qualquer das obrigações decorrentes das Debêntures.
e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não dispõe de política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos;

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;

iii. contratos de construção não terminada;

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

A Companhia esclarece não haver itens relevantes que não estejam refletidos nas suas demonstrações financeiras.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;**
- b. natureza e o propósito da operação;**
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação;**

Não aplicável, tendo em vista que, conforme exposto no item 2.8, não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

2.10 Planos de negócios

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

ii. fontes de financiamento dos investimentos

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia detém como único investimento sua participação na Subsidiária. No momento não há outros investimentos em andamento ou plano para novos investimentos.

Com base no formulário de referência da Subsidiária, descrevemos a seguir seus investimentos.

O Contrato de Concessão da Subsidiária determina metas que precisam ser atingidas no prazo da concessão e o volume de recursos que deverão ser investidos durante este período. Abaixo, destacamos os principais investimentos em andamento do Corredor Dom Pedro I que foram ou estão sendo financiados com recursos próprios ou com recursos provenientes das emissões de debêntures incentivadas.

Perimetral de Itatiba (SPI 081/360)

A obra consiste na execução de 8,2km de rodovia, iniciando na interseção do km 81 da Rodovia Eng. Constâncio Cintra (SP360) até a interseção a ser construída no km 23 da Rodovia Luciano Consoline (SP063). A obra visa, levar o tráfego rodoviário para fora da zona urbana do município, melhorar a qualidade de vida da população, reduzir ruídos e emissão de poluentes, ampliar a malha rodoviária estadual, melhorar a mobilidade e a segurança viária. Além disso, gerará ganhos logísticos para escoamento da produção e será a nova ligação do Corredor Dom Pedro I e Anhanguera-Bandeirantes. Em complemento às 4 Obras de Arte

2.10 Planos de negócios

Especiais, reforço geotécnico do solo e todos os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização do km 0+000 ao 5+540 concluídos em dezembro/21. Iniciou o 2º trecho da Perimetral, entre o km 5+540 ao 8+100 com a construções de OAEs e reforço geotécnico.

Complexo de obras SP063

O Complexo de obras da SP063 consiste na implantação de faixas adicionais, com 3.50 metros de largura e acostamento de 1.20 metros, da rodovia SP-063 entre os km 2+100 ao km 3+500, além da implantação de uma rotatória alongada, nas proximidades do km 3+500, com a criação de dois ramos em nível. Complementar às faixas adicionais, foi realizado a retificação do traçado existente entre o km 4+100 ao 6+250 com criação de ramos até o encaixe com a pista existente e implantação de um dispositivo de retorno no km 5+500. A obra proporciona melhora e fluidez do tráfego dos usuários e melhorou o acesso aos bairros e retorno ao sistema viário municipal de Louveira.

Marginal e Dispositivo entre o km 183 e 184 SP332

A obra consiste na implantação de 1,1 km de vias marginais, paralelas às pistas principais da Rodovia Professor Zeferino Vaz, com duas faixas de rolamento e acostamento. A plataforma final das marginais terá as seguintes dimensões: 1,00 m de refúgio/segurança, 7,00 m de pista, 3,00 m de acostamento e 1,50 m de drenagem lateral. A obra, que é necessária a partir da implantação da marginal da SP332 km 182+000 ao km 183+100, consiste na criação de uma passagem inferior e a construção e/ou readequação geométrica das alças e ramos, nas proximidades do km 182, de acordo com a capacidade de tráfego projetada. Em 2022 foi realizado a fundação da OAE além dos serviços de terraplenagem. A implantação do dispositivo, que tem a finalidade de acesso e retorno, garantirá maior fluidez do tráfego, conforto e segurança aos usuários.

2.10 Planos de negócios

Marginal entre o km 114 e 129 SP332

A obra consiste na implantação de pistas marginais nas duas laterais da SP332, entre os km's 114+000 ao 129+000, na região do município de Campinas e Paulínia. Atualmente, os acessos locais são feitos através de ramos conectados diretamente à rodovia, sem geometria adequada e sem as devidas faixas de aceleração e desaceleração. Sendo assim, a nova Via Marginal terá o importante papel de coletar o tráfego de acesso às regiões lindeiras e direcioná-lo à rodovia através de ramos adequados, evitando assim turbulências e acidentes no sistema viário da região. Para implantação das vias marginais, serão necessárias 6 novas obras de arte, além do alargamento de uma OAE existente. Km 116 - 2 viadutos, estaca raiz, 25 m de vão, viga longarina bi apoiada e laje; Km 117+300 - 3 pontes, que iniciaram em outubro/22 e Km 119+700: 1 viaduto novo, estaca raiz, 30 m de vão, viga longarina bi apoiada e laje e 1 alargamento de viaduto, 30 m de vão, 55 cm para bordo direito e 55 cm canteiro central.

Área de Descanso dos Caminhoneiros km 111+600 Norte da SP065

Implantação de um complexo para descanso dos caminhoneiros com cerca de 2.000m² de área construída contemplando a execução da infraestrutura, edificação e instalações prediais além de pátio para estacionamento com 63 vagas demarcadas e espaço totalmente iluminado, e monitorado por câmeras, incluindo frigoríficos. Para comodidade dos caminhoneiros, a área interna da edificação possuirá um totem de autoatendimento, a exemplo das bases do SAU da Concessionária.

Abaixo, segue quadro com o saldo dos principais investimentos em andamento da Subsidiária em 31 de dezembro de 2022:

2.10 Planos de negócios

em milhares de reais

Investimentos em andamento	2022
Desapropriação	59.509
Interseção	22.157
Perimetral	150.206
Demais investimentos	125.712
Total	357.584

A Companhia declara que não existem desinvestimentos relevantes em andamento e nem desinvestimentos previstos atualmente pela Companhia e sua Subsidiária, a serem realizados no futuro.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

A Companhia é uma sociedade *holding* cuja única sociedade controlada é a Concessionária Rota das Bandeiras S.A. ("Subsidiária"). Exceto pela aquisição da participação acionária em referida sociedade, a Companhia não efetuou a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente sua capacidade produtiva. A Subsidiária não realizou aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados;

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

2.10 Planos de negócios

Não houve novos produtos e serviços em desenvolvimento por parte da Companhia ou da Subsidiária.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia e a Subsidiária, não dispõem em seu plano de negócios informações específicas relacionadas as questões ambientais, sociais e de governança (ASG), além daqueles tratados no item 1.9 previstas em seu plano de negócios.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Conforme salientado no formulário de informações trimestrais referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2022 - 1º ITR/2022 (Nota Explicativa n.º 3.2), durante o primeiro trimestre do exercício de 2022, a Companhia esclarece que identificou a necessidade de retificar determinados valores referentes ao exercício de 2021 em decorrência da necessidade de correção da posição registrada de swap, considerando que o banco não utilizou os indicadores financeiros presentes no contrato da operação (conforme pontuado no 1º ITR/2022, a apresentação dos ajustes e reclassificações está sendo realizada em conexão com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro).

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3.1. As projeções devem identificar:

- a. Objeto da projeção;**
- b. Período projetado e o prazo de validade da projeção;**
- c. Premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle;**
- d. Valores dos indicadores que são objeto da previsão.**

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2. Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

- a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário;**
- b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções;**
- c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.**

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância

A Companhia é uma sociedade *holding*, que tem por objeto a participação societária em outras empresas, tendo atualmente como única sociedade controlada a Subsidiária.

Nesse sentido, considerando a relação entre a Companhia e a Subsidiária, nota-se que os principais fatores de riscos que podem afetar a Companhia estão diretamente atrelados às atividades da Subsidiária, conforme descrito neste item 4.1.

a. emissor

O rebaixamento da classificação de risco de crédito da Companhia ou da Subsidiária pode afetar de modo adverso a disponibilidade de novos financiamentos e aumentar seu custo de capital, bem como acarretar o vencimento antecipado de suas dívidas.

Se a classificação de risco da Companhia ou da Subsidiária for reduzida pela Fitch, Moody's ou outras agências de rating, inclusive devido a qualquer fator externo (que pode incluir um rebaixamento (*downgrade*) do *rating* soberano do Brasil), o desempenho operacional e financeiro da Companhia (incluindo o aumento dos níveis de dívida, custo de capital e a disponibilidade de financiamentos futuros) poderá ser negativamente afetado. Não é possível garantir que não haverá um rebaixamento na classificação de risco da Companhia nem da Subsidiária.

A Companhia ou a Subsidiária podem ser adversamente afetadas por violações às leis de combate à corrupção.

A Companhia pode ser afetada substancialmente por violações às leis de combate à corrupção. No Brasil, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei

4.1 Descrição dos fatores de risco

Anticorrupção”) introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. A Lei Anticorrupção determinou ainda que as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas, serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos ali previstos, o que pode afetar adversamente os negócios da Companhia ou da Subsidiária.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

A Companhia não possui fatores de risco relacionados ao controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle.

c. suas controladas e coligadas

Considerando que a Companhia é uma sociedade *holding*, seu resultado financeiro depende dos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Subsidiária. A redução dessa principal fonte de receitas pode afetar adversamente o seu resultado financeiro.

A Companhia é uma sociedade de participações (*holding*), cuja principal fonte de receitas provém dos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Subsidiária e das atividades desta. Nesse sentido, eventos que possam afetar os negócios, situação financeira e os resultados operacionais da Subsidiária, especialmente com relação ao objeto da concessão explorada pela Subsidiária. Assim, a redução da capacidade de geração de resultados e fluxo de caixa da Subsidiária poderá provocar a redução dos dividendos e juros sobre capital pagos à Companhia, o que pode impactar de forma relevante sua condição financeira.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos à condição financeira da Subsidiária

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Subsidiária é ré em processos judiciais ou administrativos e não pode garantir que as decisões nesses processos serão favoráveis para a Subsidiária ou que os prognósticos de referidos processos elaborados pelos respectivos advogados patronos, para fins de provisão, serão confirmados. Decisões contrárias aos interesses da Subsidiária que eventualmente alcancem valores substanciais, ou que afetem a imagem da Subsidiária ou impeçam a realização dos seus negócios, poderão causar um efeito adverso nos negócios da Subsidiária, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Para mais informações sobre os processos em que a Subsidiária é parte, veja o item 4.4 do Formulário de Referência da Subsidiária.

A extinção da concessão pode causar efeitos adversos à condição financeira da Subsidiária.

Em caso de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, a Subsidiária está sujeita à caducidade da Concessão, ou seja, a Concessão poderá ser extinta por decreto do Poder Concedente após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração de caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido. Declarada a caducidade, o Poder Concedente estará isento de qualquer ônus ou responsabilidade, em relação aos encargos, obrigações ou compromissos com terceiros, incluindo os empregados da Subsidiária. Ademais, não há garantia de que as obrigações assumidas pela Subsidiária serão consideradas oponíveis ao próximo concessionário. Portanto, não há como garantir que, ocorrido o término antecipado da Concessão, os credores da Subsidiária receberão o pagamento dos direitos emergentes da concessão.

Parte significativa dos bens da Subsidiária está vinculada à prestação de serviços públicos, os quais não estarão disponíveis em caso de

4.1 Descrição dos fatores de risco

recuperação extrajudicial ou judicial ou falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Os ativos objeto da concessão estão vinculados à prestação de serviços públicos. Tais ativos não estarão disponíveis em caso de recuperação extrajudicial ou judicial ou falência, nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos do Contrato de Concessão e legislação vigente.

Esta limitação pode reduzir significativamente os valores disponíveis aos credores da Subsidiária em caso de falência, além de poder ter um efeito negativo em sua capacidade de obter financiamentos, uma vez que restringe as formas de garantias a serem eventualmente oferecidas pela Subsidiária para tais financiamentos de forma a obter melhores condições comerciais e viabilizar tais operações, e afetar o negócio e a condição financeira da Subsidiária.

A Subsidiária está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.

A principal fonte de receita da Subsidiária são as passagens nos pedágios nas rodovias operadas pela Subsidiária, as quais podem ser afetadas por mudanças no volume de tráfego. O volume de tráfego está condicionado a múltiplos fatores, incluindo o crescimento de Produto Interno Bruto do país, crescimento da região, a qualidade, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas fora da malha viária da Subsidiária, a qualidade e estado de conservação de suas rodovias, o preço dos combustíveis, as normas ambientais, incluindo medidas de restrição do uso de veículos automotivos visando reduzir a poluição do ar, a existência de possibilidade de outros meios de transporte e as mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais e climáticos. A Subsidiária não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças no volume de tráfego e receita de pedágio, o que pode afetar negativamente seus negócios e sua condição financeira.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A instabilidade política no Brasil pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Subsidiária.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país e a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira, bem como para a deterioração do ambiente político. A Companhia não tem controle sobre a instabilidade política e econômica no Brasil, que pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Subsidiária.

As coberturas das apólices de seguros contratadas pela Subsidiária podem não ser suficientes para cobrir os eventuais danos que ocorrerem nos ativos e operações da Subsidiária.

A Subsidiária possui apólices de seguro vigentes de acordo com as práticas usuais de mercado e com as exigências do Contrato de Concessão. As atividades da Subsidiária estão sujeitas a determinados riscos que podem resultar em danos ou destruição dos ativos, equipamentos e veículos da Subsidiária, bem como a pessoas ou ao meio ambiente. Determinados riscos podem não estar cobertos pelas referidas apólices. Caso ocorra qualquer sinistro não coberto pelas apólices de seguro, a Subsidiária poderá incorrer com despesas e custos adicionais, os quais poderão afetar de forma adversa os resultados operacionais da Subsidiária. Adicionalmente, não há como garantir que, caso ocorra um sinistro coberto pelas apólices de seguro contratadas, a indenização pela respectiva seguradora seja suficiente para cobrir todos os danos decorrentes de tal sinistro.

Nos termos de determinados contratos financeiros, a Subsidiária está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Subsidiária é parte em contratos financeiros que exigem o cumprimento de certos índices financeiros (*covenants*) e/ou de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, respeitados os termos dos respectivos contratos, que não seja sanado ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros devido às disposições em referidos contratos sobre inadimplemento e/ou vencimento antecipado cruzado (*cross default* e *cross acceleration*). Caso seja declarado o vencimento antecipado dos referidos contratos financeiros, a Subsidiária pode não ter caixa suficiente para honrá-los. Adicionalmente, alguns dos contratos financeiros dos quais a Subsidiária é parte impõem restrições à capacidade da Subsidiária de contrair dívidas adicionais, o que pode limitar a readequação de seu perfil de endividamento. A Subsidiária pode, no futuro, incorrer em um substancial endividamento adicional, incluindo dívidas com garantia. Caso haja um aumento no nível de endividamento ou outras obrigações sejam assumidas pela Subsidiária, os riscos por ela já assumidos podem ser intensificados.

d. seus administradores

A perda de membros da administração e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Subsidiária.

A capacidade da Subsidiária de manter sua posição competitiva depende em larga escala dos serviços prestados por sua administração, principalmente devido ao modelo de negócios e de investimentos adotados. A Companhia não pode garantir que a Subsidiária terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua administração. A perda de membros de sua administração ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode causar um efeito adverso relevante nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Subsidiária

4.1 Descrição dos fatores de risco

e. seus fornecedores

Custos de execução de obras e de manutenção podem afetar negativamente a condição financeira da Subsidiária e o seu resultado operacional

A capacidade da Subsidiária de: (i) concluir adequadamente as obras em andamento e futuros projetos exigidos pelo Contrato de Concessão; (ii) obter custos adequados para a manutenção e conservação das rodovias; e (iii) executar projetos acessórios à Concessão, está sujeita, dentre outros fatores, a flutuações no custo de mão de obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições negociais, e interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis. Esses fatores podem aumentar os custos com investimentos e manutenção da Subsidiária e o fluxo de caixa da Subsidiária poderá ser negativamente afetado e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e seu resultado operacional.

A Subsidiária está exposta a riscos relacionados à terceirização de parte de suas atividades

Atualmente, a Subsidiária terceiriza uma parcela considerável de certas atividades, podendo responder, solidária ou subsidiariamente, por eventuais débitos previdenciários, fiscais ou trabalhistas relacionados aos terceiros alocados para seu atendimento. Adicionalmente, a eventual descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas poderá afetar a qualidade e continuidade dos negócios da Subsidiária. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, o resultado da Subsidiária poderá ser impactado adversamente.

f. seus clientes

A redução no tráfego de veículos em decorrência de mudanças adversas nas condições econômicas ou do aumento do preço dos combustíveis afetaria adversamente os negócios da Subsidiária, sua condição

4.1 Descrição dos fatores de risco

econômico-financeira e seu resultado operacional, impactando, por consequência, a Companhia.

A redução do tráfego pode decorrer da desaceleração da atividade econômica, do aumento da inflação, bem como do aumento do preço dos combustíveis, dentre outros fatores. Ressalta-se, também, que tal efeito pode estar diretamente relacionado às circunstâncias pessoais dos usuários das rodovias ou indiretamente relacionado a uma retração da economia em geral, levando ao uso reduzido de veículos comerciais. O nível de tráfego em uma determinada rodovia também é influenciado por sua integração com outras partes dos sistemas de rodovias federais e estaduais, bem como com outras malhas rodoviárias que não estão sob a administração ou controle da Subsidiária. A redução do tráfego, seja pelo fraco desempenho da economia, pelo aumento de preço dos combustíveis ou por qualquer outra razão, inclusive relacionados às medidas tomadas por autoridades competentes para restrição de circulação de pessoas, bem como do deslocamento por meio de veículos.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

A Companhia está sujeita aos riscos das atividades da Subsidiária, que estão concentradas na operação de rodovias no Estado de São Paulo e quaisquer mudanças que afetem a política governamental de infraestrutura das rodovias no Estado de São Paulo, portanto, poderão ter efeitos significativos sobre a Companhia.

A Subsidiária tem como objeto a exploração do Corredor Dom Pedro I, lote pertencente à Segunda Etapa do Programa de Concessão de Rodovias do Estado de São Paulo, cabendo à ARTESP a fiscalização e a regulamentação das atividades concedidas à Subsidiária. Como consequência, qualquer medida tomada ou quaisquer regras mais rígidas implementadas pela ARTESP poderão afetar adversamente as atividades da Subsidiária e, conseqüentemente, o seu resultado operacional. A Companhia não pode assegurar que a Subsidiária terá êxito das negociações com o Poder Concedente para compensar a variação de condições decorrentes de tais ações governamentais.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A concorrência com rodovias próximas e o desenvolvimento de outros sistemas de transporte podem afetar as receitas da Subsidiária e, conseqüentemente, da Companhia.

A Subsidiária está sujeita à competição de rodovias próximas e outros sistemas de transporte coletivo, como o ferroviário e aéreo, sendo que o aumento na utilização destes meios de transporte pode afetar o tráfego nas vias pedagiadas da Subsidiária e, conseqüentemente, afetar adversamente seu resultado operacional.

A inflação e os esforços do governo para combater a inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil e podem afetar negativamente a Companhia.

A inflação e as medidas do governo brasileiro para combatê-la tiveram, e podem vir a ter, efeitos significativos sobre a economia brasileira e as atividades da Subsidiária e, conseqüentemente, da Companhia. Políticas monetárias restritivas com altas taxas de juros podem restringir o crescimento do país, a disponibilidade de crédito e o custo dos financiamentos da Companhia e/ou da Subsidiária. Ainda, outras ações do governo brasileiro, incluindo a redução da taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real, podem aumentar a inflação. O Sistema Especial de Liquidação e Custódia, ou SELIC, a taxa oficial de juros overnight no Brasil, atingiu a 13,75%, 9,25% e 1,90% no final de 2022, 2021 e 2020, respectivamente, em linha com a taxa estabelecida pelo Comitê de Política Monetária. A taxa anual de inflação brasileira medida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou IPCA, em 2022, 2021 e 2020 foi de 5,79%, 10,06% e 4,52%, respectivamente. Se o Brasil vivenciar altas taxas de inflação, os custos e despesas da Companhia poderão aumentar, sendo que a Subsidiária pode não ser capaz de aumentar suas tarifas com base no mesmo índice para compensar os efeitos da inflação e o desempenho financeiro geral da Companhia e da Subsidiária podem ser negativamente afetados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A relativa volatilidade e falta de liquidez do mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar, de maneira significativa, a capacidade de um detentor de vender os valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou da Subsidiária.

O investimento em valores mobiliários de mercados emergentes, tais como o Brasil, frequentemente envolve um risco maior do que o investimento em valores mobiliários de emissores dos principais mercados internacionais de valores mobiliários e, normalmente tais investimentos são considerados como sendo de natureza mais especulativa. A volatilidade, a falta de liquidez e a alta concentração do mercado de capitais brasileiro em comparação com os principais mercados internacionais, poderá comprometer o potencial de venda dos valores mobiliários emitidos pela Companhia e/ou da Subsidiária pelos seus respectivos detentores no preço e no momento desejados.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

A Subsidiária atua em um ambiente altamente regulado e seu resultado operacional pode ser afetado adversamente por medidas governamentais.

A principal atividade da Subsidiária é a exploração do Corredor Dom Pedro I, um serviço público delegado à iniciativa privada por meio de um Contrato de Concessão firmado com o Poder Concedente, estando sujeito a um ambiente altamente regulado. Os contratos de concessão são contratos administrativos regidos pelas leis brasileiras, as quais fornecem ao Poder Concedente discricionariedade para determinar os termos e condições aplicáveis à Concessão. Caso a Subsidiária tenha que efetuar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista no Contrato de Concessão, ou, ainda, como resultado de medidas unilaterais do Poder Concedente, nas hipóteses previstas na legislação, sua condição financeira e seu resultado operacional podem ser afetados adversamente. Além disso, caso o Poder Concedente determine formas de reajuste e de formação da tarifa de pedágio não previstas

4.1 Descrição dos fatores de risco

no Contrato de Concessão, o resultado operacional da Subsidiária poderá sofrer efeitos adversos.

Adicionalmente, a Companhia não pode assegurar quais serão as ações futuras tomadas pelos governos e em que medida, tais ações poderão afetar o resultado operacional da Subsidiária. Caso a Subsidiária seja obrigada a proceder de maneira substancialmente diversa daquela estabelecida em seu plano de negócio, seu resultado operacional poderá ser adversamente afetado.

A Subsidiária está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais, de saúde e de segurança que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores despesas com investimentos de capital.

A Subsidiária está sujeita a ampla legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente, da saúde e da segurança de seus integrantes e usuários. O cumprimento dessa legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância das referidas normas. A aprovação de novas leis e regulamentos, ou a alteração de leis e regulamentos existentes, referentes à proteção do meio ambiente, à saúde e à segurança dos integrantes e terceirizados, pode criar padrões mais rígidos de conduta, acarretando investimentos substanciais por parte da Subsidiária, causando um efeito adverso na condição financeira da Subsidiária, nos seus negócios e no seu resultado operacional. As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a eventual impossibilidade de atender as exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos da Subsidiária. A inobservância da legislação ambiental ou das obrigações que a Subsidiária assumiu por meio de acordos judiciais poderá causar impacto adverso relevante na imagem e no resultado da Subsidiária e, conseqüentemente, da Companhia.

O surto ou potencial surto de doenças em escala global (pandemia) pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em

4.1 Descrição dos fatores de risco

pressão negativa sobre a economia brasileira. A ocorrência de uma pandemia no Brasil pode acarretar severas perdas financeiras na arrecadação tarifária das Concessionárias e, por consequência, dificultar o cumprimento de suas obrigações contratuais, com ênfase para a prestações de serviços operacionais

O anúncio de uma pandemia ou potencial pandemia de doenças pela Organização Mundial da Saúde (OMS) pode levar à adoção de medidas restritivas pelos Governos, com o objetivo (i) de suprimir e controlar a contaminação de pessoas por doenças graves, evitando maiores impactos ao sistema de saúde e taxas de mortalidade da população, bem como (ii) de mitigar crise econômica decorrente deste cenário com impacto local, regional ou global. Em relação à pandemia do COVID-19, foi possível observar efeitos causados pelos impactos das medidas de restrição de circulação de pessoas e isolamento social estabelecidas por diversos governos estaduais e municipais, provocando, consequentemente, menores níveis de tráfego de veículos nas rodovias operadas pela Subsidiária, resultando em perda de receita no período. Não é possível estimar por quanto tempo a pandemia do COVID-19 continuará impactando negativamente os níveis de tráfego de veículos nas rodovias operadas pela Subsidiária, bem como qual será o tamanho desse impacto. Os reflexos desses impactos, além de afetar os resultados operacionais da Subsidiária, consequentemente, podem afetar sua capacidade em atingir índices financeiros determinados nos contratos de dívidas. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado ou renunciado por seus respectivos credores, nos termos dos respectivos contratos, podem resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Contudo, a reestruturação financeira realizada em dezembro de 2019, e o consequente prazo de carência de dois anos para a Segunda Emissão de Debêntures da Subsidiária, assegurou-a capacidade de manutenção das suas atividades operacionais e com certo grau adequando a execução do seu plano de investimentos, ainda que em cenários de estresse.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

Em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo Contrato de Concessão, a Concessão está sujeita à rescisão unilateral antecipada, caso em que o direito de uso dos ativos da Concessão será revertido ao Poder Concedente. Caso o Poder Concedente extinga o Contrato de Concessão por caducidade, no caso de inadimplemento grave por parte da Subsidiária, a indenização não precisará ser prévia e/ou englobar os lucros cessantes, podendo o valor ser reduzido a até zero, por meio de imposição de multas ou outras penalidades.

Além disso, tal processo de indenização demanda tempo e a Subsidiária não pode garantir que a indenização devida pelo Poder Concedente seja suficiente para compensar o lucro não auferido ou os investimentos não amortizados realizados durante o prazo da concessão.

Os resultados da Companhia poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira.

A Companhia e a Subsidiária estão sujeitas a um complexo regime tributário e alterações nas leis tributárias ou nas interpretações adotadas por parte das autoridades tributárias brasileiras, inclusive pelo Poder Judiciário, os quais podem afetar nossas operações. Nos contratos de concessão celebrados pela Subsidiária, de uma forma geral as variações, para mais ou menos, nos tributos sobre custos ou receitas das concessionárias são riscos assumidos pelos poderes concedentes, à exceção dos tributos sobre a renda. Todavia, tais recomposições de equilíbrio econômico-financeiros podem vir a não ser implementadas de forma concomitante à implementação das referidas alterações fiscais e seus impactos nos resultados da Subsidiária. Alterações fiscais também podem afetar o fluxo de dividendos, bem como o custo de financiamento e de realização de nossos investimentos.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Os negócios da Subsidiária, sua condição financeira e seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em virtude de aumento de custo ou redução de tarifas, não gerem um aumento do fluxo de caixa.

O Contrato de Concessão especifica as tarifas de pedágio que podem ser cobradas e preveem um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Entretanto, essas tarifas estão sujeitas à aprovação da ARTESP e a Companhia não pode assegurar que a ARTESP agirá tal como estabelecido no Contrato de Concessão.

Em caso de ajustes que não os decorrentes de reajustes de tarifas para compensar os efeitos da inflação, devesse contar com uma metodologia legal e contratualmente prevista, que é o chamado equilíbrio econômico-financeiro.

Essa metodologia permite que tanto a Subsidiária quanto o Poder Concedente busquem ajustes para acomodar as alterações imprevistas ocorridas após a assinatura do Contrato de Concessão, que afetaram os elementos econômicos acordados quando da outorga da concessão. Tais ajustes podem resultar, conforme os termos de cada contrato e com base na legislação aplicável, na alteração do valor das tarifas, ajustes nos investimentos previstos, extensão do prazo da concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos.

O procedimento para eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pode ser demorado e está sujeito à discricionariedade do Poder Concedente. Dessa forma, eventual ajuste buscando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não gere um aumento de fluxo de caixa, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Subsidiária podem ser afetados adversamente.

A Subsidiária está sujeita a riscos relacionados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e a sua condição econômico-financeira pode ser afetada adversamente pela aplicação de sanções pecuniárias pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou pela judicialização

4.1 Descrição dos fatores de risco

demandando o pagamento de indenizações aos usuários prejudicados por violações dos seus direitos como titulares de dados.

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a partir de agosto de 2021, conforme Lei 14.010/2020, a Companhia e a Subsidiária estão sujeitas ao cumprimento da referida legislação.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos, e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), responsável pela fiscalização, promoção, divulgação, regulação, estabelecimento de diretrizes e aplicação da lei. Caso a Companhia e a Subsidiária não estejam em conformidade com a LGPD, elas poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração, ou mesmo fixação de multa diária, observado o limite total mencionado. Além disso, elas podem ser responsabilizadas por danos materiais, morais, individuais ou coletivos por elas causados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Assim, a Subsidiária adequou suas práticas comerciais, como o objetivo de tratar os dados pessoais de nossos sócios, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, usuários e quaisquer pessoas que mantenham um relacionamento institucional com a Subsidiária com o mais alto nível de proteção, privacidade e sigilo, conforme determinado pela Legislação. A Subsidiária possui (i) Política de Segurança de Informação (ii) Política de Privacidade de Colaboradores e (iii) Política de Privacidade de Terceiros, políticas essas que apresentam as condutas e as obrigações a serem seguidas pelos Colaboradores da Subsidiária, a fim de mitigar eventuais riscos relacionados às ameaças externas ou internas, deliberadas ou acidentais, que possam impactar as informações da Subsidiária

4.1 Descrição dos fatores de risco

quanto à sua integridade, confidencialidade e disponibilidade. A Subsidiária também possui Encarregado de Dados Pessoais (“DPO”), pessoa que está a disposição para atendimento aos titulares dos dados pessoais, contato com a Agência Nacional de Proteção de Dados e demais responsabilidades exigidas pela referida Lei.

i. países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável tendo em vista que a Companhia não atua em países estrangeiros.

j. questões sociais

A população pode reagir negativamente à cobrança de pedágio e aos reajustes periódicos de tarifas.

A prática de operação de rodovias por concessionárias do setor privado é relativamente recente no Brasil. Antes da implementação dos programas de concessão de rodovias, os pedágios eram cobrados em poucas estradas brasileiras. Desde então, o número de rodovias concedidas ao setor privado e, conseqüentemente, a cobrança de tarifas, vêm aumentando, o que pode ensejar protestos e bloqueios das estradas por parte dos usuários na tentativa de pressionar o governo a reduzir as tarifas cobradas, alterar a forma de cobrança de pedágio ou a isentar determinados usuários do pagamento de pedágio.

Os protestos podem afetar as decisões das autoridades concedentes no tocante às tarifas de pedágio da Subsidiária, levando a uma redução da receita de pedágio. Esses fatores podem afetar negativamente o resultado operacional e a imagem da Subsidiária.

Movimentos sociais, greves e paralisações podem impactar a geração de caixa, com a diminuição da receita e aumento dos custos.

O Brasil vem passando por movimentos sociais de grande impacto, como a greve dos caminhoneiros ocorrida em 2018, que podem representar ameaças à rotina operacional das rodovias da Subsidiária, assim como danos a funcionários e

4.1 Descrição dos fatores de risco

usuários da Subsidiária e/ou comunidades vizinhas e no seu entorno. Não podemos assegurar que os ativos não estarão sujeitos a bloqueios, invasões ou ocupações por estes grupos. Nestes casos, as ações e esforços de mitigação, especialmente, da Subsidiária buscam preservar sua operação, a segurança dos usuários e funcionários e das comunidades vizinhas, com apoio das autoridades pertinentes, responsáveis pelo reestabelecimento da ordem pública.

k. questões ambientais

Acidentes geológicos nas rodovias operadas pela Subsidiária podem afetar negativamente a sua condição financeira e o seu resultado operacional.

Algumas das áreas por onde passam as rodovias operadas pela Subsidiária estão sujeitas a riscos de acidentes geológicos decorrentes de chuvas intensas e irregularidades naturais do solo, dentre outros fatores, o que pode causar deslizamentos, desmoronamentos e quedas de barreiras, que podem provocar a interdição das pistas

l. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Questões climáticas nas rodovias operadas pela Subsidiária podem afetar negativamente a sua condição financeira e o seu resultado operacional.

Adicionalmente, condições climáticas adversas podem interferir e adiar o cronograma de execução de obras e projetos de investimento nas rodovias operadas pela Subsidiária. Caso a Subsidiária não seja capaz de adaptar-se de forma satisfatória a eventuais mudanças climáticas, mantendo o nível de qualidade das rodovias e dos serviços prestados, a Subsidiária poderá sofrer com um aumento de custos e uma redução de tráfego nas rodovias, o que afetará adversamente o seu fluxo de caixa e, conseqüentemente, a sua condição financeira e seu resultado operacional.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia entende que todas as questões pertinentes foram informadas nos itens anteriores.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

A instabilidade política no Brasil pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Subsidiária.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país e a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira, bem como para a deterioração do ambiente político. A Companhia não tem controle sobre a instabilidade política e econômica no Brasil, que pode afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Subsidiária.

O surto ou potencial surto de doenças em escala global (pandemia) pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. A ocorrência de uma pandemia no Brasil pode acarretar severas perdas financeiras na arrecadação tarifária das Concessionárias e, por consequência, dificultar o cumprimento de suas obrigações contratuais, com ênfase para a prestações de serviços operacionais

O anúncio de uma pandemia ou potencial pandemia de doenças pela Organização Mundial da Saúde (OMS) pode levar à adoção de medidas restritivas pelos Governos, com o objetivo (i) de suprimir e controlar a contaminação de pessoas por doenças graves, evitando maiores impactos ao sistema de saúde e taxas de mortalidade da população, bem como (ii) de mitigar crise econômica decorrente deste cenário com impacto local, regional ou global. Em relação à pandemia do COVID-19, foi possível observar efeitos causados pelos impactos das medidas de restrição de circulação de pessoas e isolamento social estabelecidas por diversos governos estaduais e municipais, provocando,

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

consequentemente, menores níveis de tráfego de veículos nas rodovias operadas pela Subsidiária, resultando em perda de receita no período. Não é possível estimar por quanto tempo a pandemia do COVID-19 continuará impactando negativamente os níveis de tráfego de veículos nas rodovias operadas pela Subsidiária, bem como qual será o tamanho desse impacto. Os reflexos desses impactos, além de afetar os resultados operacionais da Subsidiária, consequentemente, podem afetar sua capacidade em atingir índices financeiros determinados nos contratos de dívidas. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado ou renunciado por seus respectivos credores, nos termos dos respectivos contratos, podem resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Contudo, a reestruturação financeira realizada em dezembro de 2019, e o consequente prazo de carência de dois anos para a Segunda Emissão de Debêntures da Subsidiária, assegurou-a capacidade de manutenção das suas atividades operacionais e com certo grau adequando a execução do seu plano de investimentos, ainda que em cenários de estresse.

A inflação e os esforços do governo para combater a inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil e podem afetar negativamente a Companhia.

A inflação e as medidas do governo brasileiro para combatê-la tiveram, e podem vir a ter, efeitos significativos sobre a economia brasileira e as atividades da Subsidiária e, consequentemente, da Companhia. Políticas monetárias restritivas com altas taxas de juros podem restringir o crescimento do país, a disponibilidade de crédito e o custo dos financiamentos da Companhia e/ou da Subsidiária. Ainda, outras ações do governo brasileiro, incluindo a redução da taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do real, podem aumentar a inflação. O Sistema Especial de Liquidação e Custódia, ou SELIC, a taxa oficial de juros overnight no Brasil, atingiu a 13,75%, 9,25% e 1,90% no final de 2022, 2021 e 2020, respectivamente, em linha com a taxa estabelecida pelo Comitê de Política Monetária. A taxa anual de inflação brasileira medida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

ou IPCA, em 2022, 2021 e 2020 foi de 5,79%, 10,06% e 4,52%, respectivamente. Se o Brasil vivenciar altas taxas de inflação, os custos e despesas da Companhia poderão aumentar, sendo que a Subsidiária pode não ser capaz de aumentar suas tarifas com base no mesmo índice para compensar os efeitos da inflação e o desempenho financeiro geral da Companhia e da Subsidiária podem ser negativamente afetados.

A Subsidiária está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.

A principal fonte de receita da Subsidiária são as passagens nos pedágios nas rodovias operadas pela Subsidiária, as quais podem ser afetadas por mudanças no volume de tráfego. O volume de tráfego está condicionado a múltiplos fatores, incluindo o crescimento de Produto Interno Bruto do país, crescimento da região, a qualidade, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas fora da malha viária da Subsidiária, a qualidade e estado de conservação de suas rodovias, o preço dos combustíveis, as normas ambientais, incluindo medidas de restrição do uso de veículos automotivos visando reduzir a poluição do ar, a existência de possibilidade de outros meios de transporte e as mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais e climáticos. A Subsidiária não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças no volume de tráfego e receita de pedágio, o que pode afetar negativamente seus negócios e sua condição financeira.

O rebaixamento da classificação de risco de crédito da Companhia ou da Subsidiária pode afetar de modo adverso a disponibilidade de novos financiamentos e aumentar seu custo de capital, bem como acarretar o vencimento antecipado de suas dívidas.

Se a classificação de risco da Companhia ou da Subsidiária for reduzida pela Fitch, Moody's ou outras agências de rating, inclusive devido a qualquer fator externo (que pode incluir um rebaixamento (*downgrade*) do *rating* soberano do

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

Brasil), o desempenho operacional e financeiro da Companhia (incluindo o aumento dos níveis de dívida, custo de capital e a disponibilidade de financiamentos futuros) poderá ser negativamente afetado. Não é possível garantir que não haverá um rebaixamento na classificação de risco da Companhia nem da Subsidiária.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

A Companhia, diretamente e por meio de sua controlada Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (“Subsidiária”), conforme relação destacada no item 4.1, está exposta principalmente a riscos de mercado, decorrentes de variações de taxas de juros e inflação, riscos de crédito e riscos de liquidez.

Risco de taxas de juros

A Companhia e a Subsidiária estão expostas ao risco da Taxa de Certificado de Depósito Interbancário (CDI), uma vez que partes das obrigações financeiras estão atreladas a essa taxa flutuante. Caso o Banco Central do Brasil aumente a SELIC, isso refletirá em aumento das despesas financeiras, afetando adversamente a condição econômico-financeira da Companhia e da Subsidiária.

(i) Ativos financeiros

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia estava exposta na data base de 31 de dezembro de 2022, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base nos valores do CDI vigente em 31 de dezembro de 2022, extraído do relatório do Banco Santander em 13 de janeiro de 2023, foi definido como cenário provável (cenário I). A partir dele, foram calculadas variações de 25% (cenário II) e 50% (cenário III).

Para cada cenário, foi calculada a “receita financeira bruta”, não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. O quadro a seguir demonstra a projeção do efeito da variação das taxas de juros no patrimônio líquido e no resultado futuro de 12 meses, considerando os saldos em 31 de dezembro de 2022.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Instrumento	Risco	Saldo em 31/12/2022	Cenário I Provável		Cenário II Adverso possível		Cenário II Adverso extremo	
			Taxa	Receita	Taxa	Receita	Taxa	Receita
Aplicações financeiras	Redução no CDI	199.207	13,30%	26.494	9,98%	19.871	6,65%	13.247

(ii) Passivos financeiros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade do indexador sobre as dívidas as quais a Companhia está exposta na data base de 31 de dezembro de 2022, foram definidos três cenários diferentes. Com base nos valores do CDI vigente em 31 de dezembro de 2022, extraído do relatório do Banco Santander e do Relatório Focus do BCB em 13 de janeiro de 2023, foi definido o cenário provável (cenário I) para o exercício findo em 31 de dezembro e a partir deste, foi calculada variações de 25% (cenário II) e 50% (cenário III).

O quadro a seguir demonstra a projeção do efeito da variação das taxas de juros no patrimônio líquido e no resultado futuro de 12 meses, considerando os saldos em 31 de dezembro de 2022.

Instrumento	Risco	Saldo em 31/12/2022	Cenário I Provável		Cenário II Adverso possível		Cenário II Adverso extremo	
			Taxa	Perda	Taxa	Perda	Taxa	Perda
Empréstimos	Alta no CDI	51.002	13,30%	(6.783)	16,63%	(8.479)	19,95%	(10.175)
Debêntures	Alta no CDI	65.366	13,30%	(8.694)	16,63%	(10.867)	19,95%	(13.041)
Debêntures	Alta no IPCA	190.744	5,31%	(10.129)	6,64%	(12.661)	7,97%	(15.193)

Riscos de Crédito

As operações que sujeitam a Subsidiária e a Companhia à concentração de risco de crédito residem, principalmente, nas contas correntes bancárias e aplicações financeiras, nas quais a Companhia fica exposta ao risco da instituição financeira envolvida.

Riscos de Liquidez

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia e a Subsidiária em conjunto fazem para financiar suas operações.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia e sua Controlada, sendo sua projeção monitorada continuamente, a fim de garantir e assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimo, debêntures e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia e sua Controlada é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros não derivativos da Companhia e sua Controlada, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

<u>Saldos em 31 de dezembro de 2022</u>	<u>Menos de um ano (ii)</u>	<u>Entre um e dois anos (ii)</u>	<u>Entre dois e cinco anos (ii)</u>	<u>Acima de cinco anos (ii)</u>
Fornecedores e outras obrigações (iii)	196.853	31.590	-	-
Empréstimos e debêntures (i)	314.531	426.633	2.038.336	4.079.781

(i) Como os valores incluídos na tabela são fluxos de caixa não descontados contratuais, esses valores não serão conciliados com os valores divulgados no balanço patrimonial para debênture e empréstimos;

(ii) As faixas de vencimento apresentadas não são determinadas pela norma, e sim baseadas em uma opção da Administração.

(iii) A análise dos vencimentos aplica-se somente aos instrumentos financeiros e, portanto, não estão incluídas as obrigações decorrentes de legislação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

A Companhia não figura como parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

A Companhia esclarece, contudo, que a Subsidiária, sociedade controlada da Companhia, é parte em um total de 1.182 (um mil cento e oitenta e duas) demandas que tramitam em esferas judiciais e administrativas.

Das 1.182 (um mil cento e oitenta e duas) demandas, são judiciais 821 (oitocentos e vinte um) processos de naturezas cível, trabalhista, regulatória e tributária, de modo que em 453 (quatrocentos e cinquenta e três) a Rota das Bandeiras se encontra no polo ativo, 368 (trezentos e sessenta e oito) no polo passivo. São de esfera administrativa 361 (trezentos e sessenta e um) procedimentos, sendo 04 (quatro) autos de infração trabalhistas, 11 (onze) inquéritos civis, 14 (quatorze) processos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 01 (um) procedimento de origem tributária, 01 (um) de matéria regulatória e 330 (trezentos e trinta) procedimentos relativos a supostas infrações emitidas pelo Poder Concedente.

Das 453 (quatrocentas e cinquenta e três) ações nas quais a Rota das Bandeiras se encontra no polo ativo, 245 (duzentas e quarenta e cinco) dizem respeito a desapropriação de áreas, 120 (cento e vinte) são cíveis, 17 (dezessete) tributárias, 54 (cinquenta e quatro) ações anulatórias, além de 17 (dezessete) ações onde é discutida a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, em favor da Rota das Bandeiras, tendo em vista obrigações ou modificações contratuais que oneraram significativamente o negócio.

Das 368 (trezentos e sessenta e oito) ações nas quais a Rota das Bandeiras se encontra no polo passivo, 202 (duzentas e duas) são ações cíveis, 159 (cento e cinquenta e nove) ações trabalhistas, 06 (seis) ações tributárias e 01 (uma) ação regulatória. Em 31/12/2022, as contingências da Rota das Bandeiras, classificadas como perda provável, totalizavam R\$ 28.383.036,19 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, trinta e seis reais e dezenove centavos), de acordo com a avaliação dos assessores jurídicos da Rota das Bandeiras, para as quais foi constituída provisão para perda. Nessa mesma data, as contingências da Rota das Bandeiras avaliadas pelos assessores jurídicos como sendo risco de perda possível totalizavam R\$ 115.428.249,17 (cento e quinze milhões,

4.4 Processos não sigilosos e relevantes (duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

A Rota das Bandeiras apresenta a seguir uma breve descrição dos processos, em que figura como parte, de acordo com sua natureza.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Atualmente a Rota das Bandeiras é parte em 11 (onze) inquéritos civis e 01 (um) auto de infração que versam sobre matéria tributária, 04 (quatro) autos de infração trabalhistas e 01 (um) de matéria regulatória, além de 14 (quatorze) procedimentos em curso no Tribunal de Contas de São Paulo. Ainda não é possível para a Rota das Bandeiras mensurar o impacto financeiro decorrente de eventual confirmação dos fatos apurados nestas investigações.

Adicionalmente, até 31 de dezembro de 2022, a Rota das Bandeiras recebeu da ARTESP 330 (trezentas e trinta) notificações em razão do atraso para início ou conclusão de obras do cronograma de investimentos do Contrato de Concessão. A Rota das Bandeiras apresentou tempestivamente defesas prévias, alegações finais à ARTESP ou recurso administrativo em relação a todas as notificações. Em caso de julgamento procedente das notificações pela ARTESP, a Subsidiária levará as questões à apreciação do Poder Judiciário e caso não logre êxito nas demandas estará sujeita às penas tipificadas no Contrato de Concessão.

Abaixo, encontra-se uma breve descrição dos processos administrativos considerados relevantes pela Rota das Bandeiras:

4.4 Processos não sigilosos relevantes

REPRESENTAÇÃO Nº 43.0368.0000036-2019-5	
a. Juízo	Ministério Público do Estado de São Paulo/SP
b. Instância	Não há
c. Data de Instauração	12/12/2017
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Promotoria de Justiça de Paulínia/SP • Rota das Bandeiras;
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	ilegalidade de instalação de Praça de Pedágio
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: INQUÉRITO CIVIL ABERTO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO DE PAULÍNIA, TENDO EM VISTA SUA PROXIMIDADE COM A REFINARIA REPLAN.</p> <p>21/01/2019 - Rota das Bandeiras recebeu ofício para se manifestar a respeito das arguições feitas pelos representantes de que a Praça de Pedágio localizada na Rodovia Zeferino Vaz (SP-332) dificultaria o escoamento da população em caso de incidente na refinaria Replan. Desta forma, questiona-se a existência de plano de emergência e atendimento aos usuários;</p> <p>27/03/2019 - Rota das Bandeiras se manifesta esclarecendo que detém plano emergencial para atendimento aos usuários, reafirmando ainda a legalidade na instalação da Praça de Pedágio, prevista no Contrato de Concessão;</p> <p>30/06/2019 – Sem manifestações posteriores;</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>31/12/2019 – Procedimento ainda sem manifestações;</p> <p>31/12/2020 – Após manifestação da Rota das Bandeiras, procedimento se encontra sem movimentação;</p> <p>31/12/2021 - Após manifestação da Rota das Bandeiras, procedimento se encontra sem movimentação;</p> <p>31/12/2022 - Após manifestação da Rota das Bandeiras, procedimento se encontra sem movimentação;</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito.
h. Estágio do processo	Aguardando finalização da instrução
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Não aplicável tendo em vista que se trata de inquérito civil
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de evolução do presente processo administrativo, poderia ser proposta Ação Civil Pública questionando a legalidade na instalação da Praça de Pedágio. Em caso de perda de eventual Ação Civil Pública nesse sentido, a Rota das Bandeiras perderá a receita decorrente de referida Praça de Pedágio
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Possibilidade de queda de receita

4.4 Processos não sigilosos relevantes

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 16561-720.108/2018-34	
a. Juízo	Processo Administrativo Federal
b. Instância	Não se aplica
c. Data de Instauração	04/12/2018.
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Receita Federal do Brasil
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 4.210.455,91
f. Principais fatos	<p>Trata-se de processo administrativo decorrente de autos de infração lavrados para a cobrança do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), relativos ao ano-base de 2013, cumulados com multa de ofício qualificada e juros de mora. De acordo com a Autoridade Fiscal, a Empresa teria incorrido em exclusão indevida de despesa com amortização de ágio considerada indedutível para fins fiscais, sob o fundamento de que, a sociedade OTP Transport Participações S.A. (“OTPT”) seria, supostamente, uma empresa veículo, sem propósito negocial, cujo único intuito seria “de deslocar para a fiscalizada um ágio que fora gerado no FI-FGTS – Fundo de Investimento do FGTS, na aquisição de ações de outra empresa do grupo Odebrecht – a OTPP, no ano de 2010”. Ademais, por ter entendido a Autoridade Fiscal que as operações analisadas nos autos caracterizariam a prática de fraude e conluio, por intermédio de uma redução tributária indevida, procedeu à qualificação da multa de ofício.</p> <p>27/03/2019 - acórdão 14-91.163, proferido pela 13ª Turma da Delegacia da Receita Federal do Brasil, que julgou a impugnação IMPROCEDENTE;</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>09/05/2019 - Interposição de Recurso Voluntário para requerer a reforma do acórdão nº 14-91.163 e o cancelamento integral dos autos de infração que deram origem ao presente processo administrativo;</p> <p>17/10/2019 – Autos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais-MF-DF, aguardando julgamento de Recurso Voluntário;</p> <p>31/12/2019 – Procedimento ainda pendente de julgamento do Recurso Voluntário;</p> <p>31/12/2020 – Ainda não houve julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Rota das Bandeiras;</p> <p>31/12/2021 – Aguarda-se julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Rota das Bandeiras;</p> <p>31/12/2022 – Aguarda-se julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Rota das Bandeiras;</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferida decisão que não acatou os argumentos expostos na impugnação apresentada pela Rota das Bandeiras, uma vez que os tributos eram realmente devidos
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento de recurso administrativo
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância do valor envolvido
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Relevância do valor envolvido

4.4 Processos não sigilosos relevantes

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0818500.2019.00026 (16561.720027/2019-15)	
a. Juízo	Processo Administrativo Federal
b. Instância	Não se aplica
c. Data de Instauração	20/06/2019
d. Partes do processo	• RECEITA FEDERAL - DEMAC SP
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 56.532.521,22
f. Principais fatos	<p>ADM - Trata-se de processo administrativo decorrente de Autos de Infração lavrados para a cobrança do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), relativos ao anos-calendário de 2014, 2015, 2016 e 2017, cumulados com multa de ofício qualificada, multa isolada e juros de mora. Conforme se constata do Termo de Verificação Fiscal (“TVF”), que acompanhou os autos de infração que deram origem ao presente processo administrativo, no entender da Autoridade Fiscal, a Impugnante teria incorrido em exclusão indevida de despesas com amortização de ágio consideradas indedutíveis para fins fiscais, sob o fundamento de que a sociedade OTP Transport Participações S.A. (“OTPT”) supostamente seria uma empresa veículo, sem propósito comercial, cujo único intuito seria “de deslocar para a fiscalizada um ágio que fora gerado no FI-FGTS – Fundo de Investimento do FGTS, na aquisição de ações de outra empresa do grupo Odebrecht – a OTPP, no ano de 2010” (fls. 02 do TVF). Além disso, a Impugnante deveria retificar os seus saldos de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL, nos anos-calendário de 2014 a 2017, em razão das compensações de ofício realizadas pela Autoridade Fiscal, com base na adição, à base tributável de</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>IRPJ e CSLL, das despesas de ágio acima referidas. Ainda, por ter entendido a Autoridade Fiscal que as operações analisadas nos presentes autos caracterizariam a prática de fraude e conluio, por intermédio de uma redução tributária indevida, procedeu à qualificação da multa de ofício (fls. 55 a 57 do TVF). A Autoridade Fiscal, ainda, houve por bem lançar multa isolada, no percentual de 50%, pela suposta ausência do recolhimento das estimativas do IRPJ e da CSLL no período de 2016 e 2017 (vide item 11 do TVF - fls. 58 e 59).”.</p> <p>20/06/2019 – Lavrado o auto de infração;</p> <p>22/07/2019 – Protocolada Impugnação ao Auto de Infração a fim de requerer: (i) seja reconhecida a impossibilidade de adição, à base de cálculo da CSLL, das despesas consideradas indedutíveis, decorrentes da amortização do ágio, por absoluta ausência de previsão legal; (ii) seja reconhecida a impossibilidade de aplicação das multas de ofício e isolada e dos juros de mora, em razão dos depósitos judiciais (iii) seja reconhecida a impossibilidade da qualificação da multa de ofício; (iv) seja reconhecida a necessidade da redução da multa de ofício para o percentual de 75%, de modo que não supere o valor do crédito tributário em questão, na esteira da jurisprudência do STF; (v) seja reconhecida a impossibilidade de aplicação de multa isolada; e (vi) caso o julgamento não se dê por unanimidade de votos, haja a aplicação do artigo 112 do CTN, afastando-se, da mesma forma, as penalidades impostas.</p> <p>07/11/2019 - Os autos permanecem na Delegacia da Receita Federal Administrativa Tributária-BAU-SP;</p> <p>21/11/2019 – Proferida decisão que julgou parcialmente procedente a impugnação ofertada pela Rota das Bandeiras;</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>19/12/2019 – Visando a modificação de alguns pontos do julgamento, a Rota das Bandeiras interpôs Recurso Voluntário;</p> <p>31/12/2020 – Procedimento aguardando o julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Rota das Bandeiras;</p> <p>31/12/2021 – Aguardando julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Rota das Bandeiras;</p> <p>31/12/2022 – Aguardando julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Rota das Bandeiras;</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Proferida decisão que não acatou os argumentos expostos na impugnação apresentada pela Rota das Bandeiras, uma vez que os tributos eram realmente devidos.
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento de recurso administrativo
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância do valor envolvido
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Relevância do valor envolvido

4.4 Processos não sigilosos relevantes

INQUÉRITO CIVIL N.º 1.34.004.001279/2017-21	
a. Juízo	PGR/3A.CAM - 3A. CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
b. Instância	Não se aplica
c. Data de Instauração	12/12/2017
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Ministério Público Federal – MPF • Rota das Bandeiras
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	Ilegalidade de instalação de Praça de Pedágio.
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: INQUÉRITO CIVIL ABERTO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO DE PAULÍNIA, TENDO EM VISTA SUA PROXIMIDADE COM A REFINARIA REPLAN.</p> <p>22/04/2019 – A Rota das Bandeiras recebeu ofício para se manifestar a respeito das arguições feitas pelos representantes de que a Praça de Pedágio localizada na Rodovia Zeferino Vaz (SP 332) dificultaria o escoamento da população em caso de incidente na refinaria REPLAN. Desta forma, questiona-se a existência de plano de emergência e atendimento aos usuários;</p> <p>22/05/2019 – A Rota das Bandeiras se manifesta esclarecendo que detém plano emergencial para atendimento aos usuários, reafirmando ainda a legalidade na instalação da Praça de Pedágio, prevista no contrato de concessão;</p> <p>30/06/2019 – Sem manifestações;</p> <p>31/12/2019 – Sem manifestações;</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	31/12/2020 – Sem manifestações; 31/12/2021 – Sem manifestações; 31/12/2022 – Sem manifestações;
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito
h. Estágio do processo	Aguardando finalização da instrução
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Não aplicável tendo em vista que se trata de inquérito civil.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de evolução do presente processo administrativo, poderia ser proposta Ação Civil Pública questionando a legalidade na instalação da Praça de Pedágio. Em caso de perda de eventual Ação Civil Pública nesse sentido, a Rota das Bandeiras perderá a receita decorrente de referida Praça de Pedágio.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de evolução do presente processo administrativo, poderia ser proposta Ação Civil Pública questionando a legalidade na instalação da Praça de Pedágio. Em caso de perda de eventual Ação Civil Pública nesse sentido, a Rota das Bandeiras perderá a receita decorrente de referida Praça de Pedágio.

4.4 Processos não sigilosos relevantes**AÇÕES CIVIS PÚBLICAS**

A Rota das Bandeiras figura no polo passivo em 07 (sete) ações civis públicas, que versam sobre temas diversos, ligados diretamente e/ou indiretamente à atuação da Concessionária.

Abaixo, encontra-se uma breve descrição das ações civis públicas consideradas relevantes pela Rota das Bandeiras:

PROCESSO N.º 0001763-32.2010.8.26.0666	
a. Juízo	Vara Única - Foro de Artur Nogueira
b. Instância	Tribunais Superiores
c. Data de Instauração	13/04/2010
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo • Requeridos: Rota das Bandeiras, OII, OSEC e o Município de Engenheiro Coelho
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	Cobrança de pedágio levando em conta os quilômetros efetivamente rodados e proibição de bloqueio de rota de fuga de pedágio.
	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PARA O FIM DE CONDENAR OS REQUERIDOS A IMPLEMENTAR SISTEMA DE COBRANÇA DE PEDÁGIO QUE LEVA EM CONTA OS QUILÔMETROS EFETIVAMENTE RODADOS, BEM COMO PROIBIR O BLOQUEIO DA ESTRADA MUNICIPAL LAGOA BONITA/VALTER BOGUER – ECR 12.</p> <p>13/04/2010 – Distribuída a ação. Em suma, alega o Ministério Público que a Rota das Bandeiras, ao bloquear estrada Vicinal existente nas proximidades da Praça de Pedágio da Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), onerou de forma significativa o dia a dia dos moradores da região.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. Principais Fatos	<p>Isso porque, a referida estrada era utilizada pelos residentes como “rota alternativa”, que possibilitava aos usuários o não pagamento da tarifa referente ao Pedágio, além de servir como acesso como bairros localizados nas proximidades. Aduz que, apesar dos moradores desses bairros percorrerem poucos quilômetros na referida Rodovia, são obrigados a pagar a mesma tarifa dos usuários que percorrem grandes distâncias sob o leito da estrada.</p> <p>Portanto, o Ministério Público solicita que a tarifa direcionada aos usuários que percorrem pequenas distâncias seja adaptada, de tal modo que passe a ser cobrada de forma proporcional, além da abertura da estrada vicinal da Lagoa Bonita/Estrada Valter Boguer ECR 12.</p> <p>03/09/2010 – Em sede de contestação, as requeridas alegaram que: no contrato não há previsão de cobrança de tarifa por quilômetro efetivamente rodado, a alteração do sistema de cobrança viola a discricionariedade administrativa, em nítida afronta ao princípio da separação dos Poderes, a redução do valor da tarifa ocasiona a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como afeta a adequada prestação do serviço público, prejudicando diretamente a segurança viária;</p> <p>05/01/2011 – Em apreciação ao pedido liminar formulado pelo autor, o Exmo. decidiu pelo indeferimento do pedido, isso porque, não houve a apresentação de provas que permitissem a concessão da medida liminar;</p> <p>19/01/2011 – Visando a modificação do indeferimento do pedido liminar, o Ministério Público interpôs Recurso de Agravo de Instrumento;</p> <p>22/07/2011 – Foi proferido acórdão de parcial provimento ao recurso. Desta forma, foi decidido que a Rota das Bandeiras deveria se abster de bloquear a estrada vicinal Estrada da Lagoa Bonita/Estrada Valter Boguer ECR 12, entretanto, não foi acatado o pedido sobre a tarifa proporcional aos moradores que foram afetados pela implantação da Praça de Pedágio;</p>
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>17/11/2011 – Em busca do acolhimento do pedido liminar, o Ministério Público interpôs Recurso Especial/Extraordinário em face do acórdão que havia dado parcial provimento ao Agravo de Instrumento anteriormente interposto;</p> <p>31/03/2016 – Proferida sentença de improcedência do pedido. O juiz entendeu que a demanda não encontra amparo legal em qualquer normativa, isso porque, não há previsão de que seja necessária a implantação de “via alternativa”, nem de tarifa proporcional;</p> <p>28/07/2016 – Após intimação a respeito da sentença emitida, o Ministério Público interpôs Recurso de Apelação;</p> <p>Em síntese, o recorrente buscou apenas a modificação da sentença no que se diz respeito ao bloqueio da Estrada Valter Boguer;</p> <p>26/07/2017 – Em sede recursal, os Desembargadores deram provimento ao recurso interposto. Desta forma, a Rota das Bandeiras estaria obrigada a providenciar a abertura da estrada Valter Boguer, isso porque, trata-se de patrimônio municipal e não ao Estado. Deste modo, não haveria possibilidade de a Rota das Bandeiras intervir em patrimônio do município. Ademais, também houve explanação sobre a inexistência de autorização para o fechamento de vias alternativas que já existissem antes da implantação da Praça de Pedágio. Portanto, foi dado provimento ao recurso a fim de condenar a Rota das Bandeiras a abertura da estrada Valter Boguer em 30 dias;</p> <p>09/08/2017 – O Ministério Público instaurou procedimento de cumprimento de sentença;</p> <p>15/08/2017- A Rota das Bandeiras impugnou o cumprimento de sentença instaurado. Alega que não há possibilidade de instaurar o procedimento para cumprimento sem que haja anteriormente o julgamento de embargos de declaração, que ainda não haviam sido opostos pela Rota das Bandeiras;</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>15/08/2017 – Em decisão, o Exmo. Juiz acatou os argumentos da Rota das Bandeiras para que o cumprimento de sentença somente tivesse efeito após o julgamento de eventuais embargos de declaração;</p> <p>17/08/2017 – Objetivando a reforma da decisão que suspendeu o cumprimento de sentença, o Ministério Público interpôs recurso de Agravo de Instrumento. A Rota das Bandeiras também interpôs agravo de instrumento visando suspender a ordem para abertura da estrada em até 30 dias;</p> <p>06/10/2017 – A Rota das Bandeiras opôs embargos de declaração, bem como Recurso Especial/Extraordinário cumulados com pedido de efeito suspensivo;</p> <p>07/11/2017 – Em julgamento do Agravo interposto pela Rota das Bandeiras, os Desembargadores decidiram pelo não deferimento do efeito suspensivo, portanto, não houve provimento do recurso;</p> <p>17/11/2017 – Após propositura de tutela provisória perante o Superior Tribunal de Justiça, a Rota das Bandeiras obteve êxito em atribuir efeito suspensivo o recurso especial interposto. Deste modo, a ordem para abertura da via alternativa foi suspensa até que haja julgamento definitivo do feito;</p> <p>31/12/2019 – Processo ainda em curso perante o STJ. A via alternativa se encontra fechada;</p> <p>31/12/2020 – Aguardando julgamento do agravo interno interposto pela Rota das Bandeiras;</p> <p>31/12/2021 – Processo ainda aguardando julgamento do agravo interno;</p> <p>31/12/2022 – Processo ainda aguardando julgamento do agravo interno;</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Razão a requerente para deferimento do pedido de isenção tarifária
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento nos tribunais superiores

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A perda do processo poderá causar diminuição da receita da Rota das Bandeiras decorrente do pedágio em questão, uma vez que a estrada da Lagoa Bonita/Valter Boguer – ECR 12 é rota de fuga para os usuários evitarem o pagamento da tarifa de pedágio.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Queda de receita em razão da redução do número de veículos

PROCESSO N.º 0009825-52.2010.8.26.0281	
a. Juízo	Vara Civil de Itatiba – SP
b. Instância	Tribunais Superiores
c. Data de Instauração	27/12/2010
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo • Requeridos: Rota das Bandeiras, OII, OSEC e o Município de Engenheiro Coelho
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	Isenção da cobrança de pedágio.
	QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PARA QUE SEJA DEFERIDA A ISENÇÃO DA COBRANÇA DE PEDÁGIO NA SP 360 ATÉ O TÉRMINO DAS OBRAS NA RODOVIA, OU, SUBSIDIARIAMENTE, ATÉ A DUPLICAÇÃO DO TRECHO JUNDIAÍ/ITATIBA, NA SP 360.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. Principais Fatos	<p>27/12/2010 – Distribuída ação – Em suma, o Ministério Público solicita que seja deferida isenção tarifária até que sejam finalizadas as obras de duplicação da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra. Ademais, também é pleiteada a isenção permanente dos moradores dos bairros afetados pela implantação da Praça de Pedágio;</p> <p>30/12/2010 – Indeferido o pedido liminar realizado pelo Ministério Público. Em síntese, entendeu o Exmo. Juiz que não foram cumpridos os requisitos básicos para atendimento do pleito liminar;</p> <p>25/05/2011 – Após pedido de retratação realizado pelo Ministério Público, decidiu o Juízo pelo deferimento da liminar anteriormente solicitada. Desta forma, houve suspensão da cobrança da tarifa de pedágio na praça de Jundiaí;</p> <p>06/06/2011 – Concedido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela Rota das Bandeiras. Desta forma, houve suspensão do benefício de isenção anteriormente deferido. Além disso, solicitaram os Desembargadores que fossem fixados nas Praças de Pedágio das Rodovias sob concessão avisos sobre a existência da presente Ação Civil Pública;</p> <p>04/06/2012 – Publicada sentença de parcial procedência da ação. Foi acatado o pedido para isenção dos moradores e trabalhadores dos bairros afetados pela implantação da Praça de Pedágio;</p> <p>26/10/2015 – Foram julgados os recursos de apelação interpostos pelas partes. Não houve provimento, restando inalterada a sentença anteriormente proferida;</p> <p>07/04/2016 – A Rota das Bandeiras interpôs Recurso Especial e Extraordinário visando o deferimento de efeito suspensivo a fim de suspender a isenção consentida;</p> <p>22/09/2016 – Ainda pendente de julgamento dos recursos interpostos, houve reconhecimento de Repercussão Geral da demanda. Os autos foram sobrestados até que o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal;</p>
---------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>27/02/2018 – Em sede de julgamento de agravo regimental interposto nos autos da suspensão de liminar em curso no STJ, houve indeferimento da suspensão de liminar, portanto, volta a valer a isenção deferida em sede de sentença;</p> <p>15/06/2019 – A suspensão da liminar está em curso perante o STJ, onde há discussão sobre a incorporação da Rota das Bandeiras como assistente da lide, tendo em vista seu interesse processual;</p> <p>31/12/2019 – Processo ainda em curso perante o STF, onde existe discussão sobre a admissão da Rota das Bandeiras como assistente da lide;</p> <p>31/12/2020 – Aguardando julgamento de agravo interno interposto pela Concessionária Rota das Bandeiras;</p> <p>31/12/2021 – Aguardando julgamento de agravo interno interposto pela Concessionária Rota das Bandeiras;</p> <p>31/12/2022 – Aguardando julgamento de agravo interno interposto pela Concessionária Rota das Bandeiras.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Razão a requerente para deferimento do pedido de isenção tarifária
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento nos tribunais superiores
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável

4.4 Processos não sigilosos relevantes

j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A perda do processo poderá causar diminuição da receita da Rota das Bandeiras decorrente do pedágio em questão, uma vez que os usuários moradores dos bairros da segregados terão isenção das tarifas de pedágio.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo)	Queda de receita em razão da redução do número de veículos

PROCESSO N.º 1019501-73.2017.8.26.0309	
a. Juízo	Vara da Fazenda Pública de Jundiaí
b. Instância	1ª Instância
c. Data de Instauração	23/10/2017
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo • Requeridos: Rota das Bandeiras, ARTESP, DETRAN/SP E DER
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 2.000.000,00
f. Principais Fatos	QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PARA QUE SEJAM DECLARADAS NULAS MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NA SP 360 (RODOVIA ENGENHEIRO CONSTÂNCIO CINTRA), SOB ARGUMENTAÇÃO DE SUPOSTA ILEGALIDADE EXERCIDA PELA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA QUANDO REALIZADAS AS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>23/10/2017 – Distribuída a ação;</p> <p>13/01/2019 – Após oferta de contestação pelas requeridas, foi proferida decisão de deferimento do pedido liminar, declarando, desta forma, a suspensão dos efeitos das autuações lavradas entre 2015 e 2020 relacionadas a excesso de velocidade entre os kms 62 e 67 da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra (SP-360);</p> <p>01/04/2020 – Juntada aos autos decisão proferida em sede de agravo que cassou a decisão liminar anteriormente proferida;</p> <p>31/12/2020 – Processo aguardando a finalização da fase instrutória;</p> <p>29/06/2021 – Proferida decisão nomeado o perito, fixando o prazo de 60 dias para a entrega do Laudo, já com os quesitos formulados pelo juízo;</p> <p>06/08/2021 – Proferida decisão deferindo os quesitos apresentados pelo MP e a indicação de assistentes técnicos e quesitos apresentados pela Rota das Bandeiras e pela ARTESP. Homologado o valor dos honorários periciais e determinado e depósito do valor em juízo. A Rota das Bandeiras deverá pagar R\$ 7.812,50;</p> <p>31/12/2021 – Aguardando a apresentação de laudo pericial;</p> <p>03/03/2022 – Apresentado laudo pericial;</p> <p>31/12/2022 – Feito está aguardando julgamento após finalização da fase instrutória.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento após finalização da fase instrutória

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual procedência da ação não resultará em danos à Rota das Bandeiras, já que se trata de pedido de cancelamento das autuações lavradas pela autoridade Policial, sem que haja participação da Concessionária Rota das Bandeiras.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual perda processual não resultará em prejuízo, já que se trata de pedido de cancelamento das autuações lavradas pela autoridade Policial, sem que haja participação da Concessionária Rota das Bandeiras

PROCESSO N.º 1012220-61.2020.8.26.0309	
a. Juízo	3ª Vara Cível do Foro de Jundiaí
b. Instância	1ª Instância
c. Data de Instauração	26/08/2020
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Ministério Público de São Paulo • Requeridos: Rota das Bandeiras
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 200.000,00
	QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA VISANDO OBTER RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS EXPERIMENTADOS PELOS ASSINANTES DA “CLARO”, RESULTANTES DE CORTE DE FIBRA ÓPTICAS REALIZADO PELA ROTA DAS BANDEIRAS

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. Principais Fatos	26/08/2020 – Distribuída a ação; 15/12/2020 – Recebida Citação; 10/03/2021 – Rota das Bandeiras oferta contestação; 09/06/2021 – MP apresenta sua réplica; 31/12/2021 – Processo ainda em fase instrutória; 31/12/2022 – Processo ainda em fase instrutória.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento após finalização da fase instrutória
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual procedência da ação poderá resultar em prejuízo pecuniário à Rota das Bandeiras, tendo em vista a necessidade de ressarcir os usuários que ficaram sem acesso aos serviços contratados.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual procedência da ação poderá resultar em prejuízo pecuniário à Rota das Bandeiras, tendo em vista a necessidade de ressarcir os usuários que ficaram sem acesso aos serviços contratados.

PROCESSO N.º 1006470-17.2022.8.26.0048

a. Juízo 1ª Vara Cível do Foro de Atibaia

4.4 Processos não sigilosos relevantes

b. Instância	1ª Instância
c. Data de Instauração	17/08/2022
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Ministério Público de São Paulo • Requeridos: Rota das Bandeiras
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 300.000,00
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA VISANDO COMPELIR A CONCESSÁRIA A TOMAR PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES DIRECIONADOS A CONDOMÍNIO LINDEIRO À RODOVIA SOB ADMINISTRAÇÃO</p> <p>17/08/2022 – Distribuída a ação;</p> <p>15/12/2022 – Recebida Citação;</p> <p>07/02/2023 – Rota das Bandeiras oferta contestação.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento após finalização da fase instrutória
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual procedência da ação poderá resultar em prejuízo pecuniário à Rota das Bandeiras, tendo em vista a necessidade de implantação de barreira acústica e alteração no pavimento utilizado no local

4.4 Processos não sigilosos relevantes

k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual procedência da ação poderá resultar em prejuízo pecuniário à Rota das Bandeiras, tendo em vista a necessidade de implantação de barreira acústica e alteração no pavimento utilizado no local
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO N.º 1035339-54.2020.8.26.0114	
a. Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Campinas
b. Instância	1ª Instância
c. Data de Instauração	26/08/2020
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Ministério Público de São Paulo • Requeridos: Município de Campinas e Rota das Bandeiras
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 200.000,00
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA VISANDO COMPELIR A CONCESSIONÁRIA A REALIZAR OBRAS DE CONSERVA EM OBRA DE ARTE LOCALIZADA EM ÁREA LINDEIRA À RODOVIA SOB ADMINISTRATAÇÃO.</p> <p>26/08/2020 – Distribuída ação; 05/07/2022 – Rota das Bandeiras apresenta sua contestação; 12/12/2022 – Partes intimadas a especificar provas; 31/12/2022 – Aguardando finalização da fase instrutória.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento após finalização da fase instrutória
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual procedência da ação poderá resultar em prejuízo pecuniário à Rota das Bandeiras, tendo em vista que poderá haver obrigação de realizar obras de conserva em obra de artes (Ponte do Padre Abel).
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual procedência da ação poderá resultar em prejuízo pecuniário à Rota das Bandeiras, tendo em vista que poderá haver obrigação de realizar obras de conserva em obra de artes (Ponte do Padre Abel).

PROCESSO N.º 1056994-03.2022.8.26.0053	
a. Juízo	13ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São Paulo
b. Instância	1ª Instância
c. Data de Instauração	27/09/2022
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Associação Brasileira de Usuários de Rodovias Sob Concessão – Usuvias • Requeridos: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, ARTESP e Rota das Bandeiras
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 10.000,00

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA COM OBJETIVO DE INVESTIGAR SUPOSTO “ERRO” NA DEFINIÇÃO DOS VALORES COBRADOS A TÍTULO DE TARIFA</p> <p>27/09/2022 – Distribuída ação; 05/10/2022 – Indeferido pedido liminar; 18/11/2022 – Rota das Bandeiras apresenta sua contestação aos autos; 31/12/2022 – Aguardando finalização da fase instrutória.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento após finalização da fase instrutória
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Eventual procedência da ação poderá resultar em prejuízo pecuniário à Rota das Bandeiras, uma vez que há pleito para revisão do valor de tarifa cobrado atualmente.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Eventual procedência da ação poderá resultar em prejuízo pecuniário à Rota das Bandeiras, uma vez que há pleito para revisão do valor de tarifa cobrado atualmente.

4.4 Processos não sigilosos relevantes**PROCESSOS CÍVEIS POLO PASSIVO**

PROCESSO Nº 0015588-05.2011.8.26.0053	
a. Juízo	14ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
b. Instância	2ª Instância
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Repte: Posto Dom Pedro I Km 124 – Sul • Reqdo: AGÊNCIA REGUL.SERV.PÚBL.DELEG.DE TRANSP.EST.SÃO PAULO • Reqdo: Rota das Bandeiras
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	Ilegalidade e inconstitucionalidade da cobrança de uso de acesso a rodovia.
f. principais fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: TRATA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA AJUIZADA PARA QUE SE DECLARE A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA APRESENTADA PELA Rota das Bandeiras À EMPRESA AUTORA POR USO DE ACESSO À RODOVIA,</p> <p>24.01.2013: Proferida sentença procedente o pedido do Posto Dom Pedro I KM 124- Sul e improcedente a reconvenção da Rota das Bandeiras.</p> <p>13.3.2013: Recurso de apelação interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo</p> <p>19.10.15: Proferido acórdão julgando apelação das rés. Negado provimento à apelação da Rota das Bandeiras e julgado extinto em relação ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.</p> <p>23.11.2015: Embargos de declaração da Rota das Bandeiras rejeitados.</p> <p>29.01.2016: Juntados recursos especial e extraordinário pela Rota das Bandeiras.</p> <p>04.07.2016: Inadmitido os recursos especiais e extraordinário interpostos pela Rota das Bandeiras.</p> <p>26.07.2016: Rota das Bandeiras interpôs agravo regimental contra decisão que inadmitiu os recursos especial e extraordinário.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>20.03.2017: Subprocesso cadastrado - agravo regimental em face da decisão que inadmitiu os recursos especial e extraordinário interpostos.</p> <p>22/08/2017: Não provimento aos agravos da Rota das Bandeiras.</p> <p>06/10/2017: Os autos foram remetidos ao STJ para processamento do agravo em recurso especial interposto pela Rota das Bandeiras.</p> <p>16/02/2018: Os autos foram recebidos no STJ e autuados sob o n. 1.247.281-SP.</p> <p>07/08/2018: Aguarda-se julgamento dos recursos de agravo.</p> <p>31/12/2019: Feito aguardando julgamento do recurso interposto.</p> <p>31/12/2020: Após insucesso na reversão do julgado perante o STJ, os autos foram remetidos ao STF.</p> <p>08/02/2021: Certificado trânsito em julgado no STJ.</p> <p>12/03/2021: Autos recebidos no STF e autuados sob nº ARE 1.316.595-SP.</p> <p>06/04/2021: Proferida decisão monocrática negando seguimento ao agravo em Recurso Extraordinário</p> <p>29/04/2021: Certificado trânsito em julgado no STF. Autos foram baixados à origem.</p> <p>09/11/2021: Posto Dom Pedro se manifesta informando resultado no julgamento ocorrido no STF.</p> <p>31/12/2021: Aguardando início do cumprimento de sentença pelo Posto Dom Pedro.</p> <p>31/12/2022: Aguardando início do cumprimento de sentença pelo Posto Dom Pedro.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões de mérito foram favoráveis a requerente, declarando a ilegalidade na cobrança da tarifa de acesso
h. estágio do processo	Aguardando instauração de cumprimento de sentença
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A perda do processo poderá causar perda da receita acessória da Rota das Bandeiras relativa à cobrança por uso do acesso à rodovia pelo autor.
k. Análise do impacto em caso de perda do	A perda do processo poderá causar perda da receita acessória da Rota das Bandeiras relativa à cobrança por uso do acesso à rodovia pelo autor.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

processo	Foi atribuído à causa o valor de R\$ 3 mil, porém de acordo com os advogados externos da Rota das Bandeiras não é possível estimar o valor efetivamente envolvido.
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 1051414-70.2014.8.26.0053	
a. Juízo	13ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
b. Instância	2ª Instância
c. Data de Instauração	09/12/2014
d. Partes do processo	Reqte: Comercial Frango Assado Reqdo: Rota das Bandeiras Reqdo: AGÊNCIA REGUL.SERV.PÚBL.DELEG.DE TRANSP.EST.SÃO PAULO
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 272.800,00
f. principais fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: TRATA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO AJUIZADA POR COMERCIAL FRANGO ASSADO PARA QUE SE DECLARE A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA À EMPRESA AUTORA POR USO DE ACESSO À RODOVIA, BEM COMO A REPETIÇÃO DE TODOS OS VALORES PAGOS A TAL TÍTULO DESDE O MÊS DE OUTUBRO DE 2011.</p> <p>09/12/2014 – Processo distribuído;</p> <p>15/01/2016 – Proferida sentença de parcial procedência. Em suma, o Exmo. Juiz acatou os pleitos para declarar inexigíveis a cobrança por acesso, determinando ainda a repetição dos valores pagos corrigidos com juros de mora após o trânsito em julgado.</p> <p>21/06/2016 – Após interposição de recurso pelas partes, decidiram os Desembargadores darem parcial provimento ao recurso da Rota das Bandeiras, a fim de acolher a prescrição trienal, mantendo a sentença de com exclusão da ARTESP;</p> <p>20/02/2017 – Após interposição de Recurso Especial/Extraordinário, decidiu-se pela inadmissão de ambos, sob argumento de que não havia restado nenhuma matéria de direito a ser debatida;</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>28/05/2018 – Após a interposição de agravo interno, o Recurso Especial foi direcionado ao órgão competente para julgamento, sendo que não houve seu posterior provimento. Não houve provimento também do agravo interno que objetivava a modificação da decisão de inadmissão do Recurso Extraordinário.</p> <p>30/06/2019 – Processo está pendente de julgamento dos embargos de divergência, opostos após o não acolhimento dos embargos de declaração opostos em face da decisão que negou provimento do agravo interno.</p> <p>31/12/2019 – Processo concluso para decisão</p> <p>31/12/2020 – Processo aguardando julgamento do agravo interno interposto em face de decisão que negou seguimento ao agravo em Recurso Extraordinário.</p> <p>31/12/2021 – Após julgamento desfavorável nos Tribunais Superiores, aguarda-se instauração de cumprimento de sentença por parte do Frango Assado.</p> <p>31/12/2022 – Aguardando que frango assado dê início ao cumprimento de sentença</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões de mérito foram favoráveis a requerente, declarando a ilegalidade na cobrança da tarifa de acesso
h. estágio do processo	Aguardando instauração de cumprimento de sentença
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A perda do processo poderá causar perda da receita acessória da Rota das Bandeiras relativa à cobrança por uso do acesso à rodovia pelo autor.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo causará perda da receita acessória da Rota das Bandeiras relativa à cobrança por uso do acesso à rodovia pelo autor

4.4 Processos não sigilosos relevantes

PROCESSO Nº 4005915-18.2013.8.26.0224	
a. Juízo	5ª Vara Cível do Foro de Guarulhos
b. Instância	2ª Instância
c. Data de Instauração	12/04/2013
d. Partes do processo	Reqte: Maria da Cruz Silva e outros Reqdo: Marco Antonio Rodrigues dos Santos Reqdo: Transportadora Pigatto Reqdo: Rota das Bandeiras
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 400.000,00
f. principais fatos	QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO INDENIZATÓRIA PROVENIENTE DE ACIDENTE OCORRIDO EM RODOVIA SOB CONCESSÃO, E QUE RESULTOU EM ÓBITO. 12/04/2013: Processo distribuído 06/12/2021: Proferida sentença de total procedência dos pedidos formulados na inicial 16/12/2021: Rota das Bandeiras interpôs recurso de apelação 05/12/2022: Processo incluído na pauta de julgamentos do dia 19/12/2022 07/12/2022: Processo retirado de pauta após pedido de realização de audiência para sustentação oral
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença proferida deu razão aos pleitos da requerente, condenando a Rota das Bandeiras ao pagamento de dano moral e material
h. estágio do processo	Aguardando apreciação de recurso interposto pela Concessionária
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável

4.4 Processos não sigilosos relevantes

j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A perda do processo causará prejuízo pecuniário relevante à Rota das Bandeiras.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	A perda do processo causará prejuízo pecuniário relevante à Rota das Bandeiras.

4.4 Processos não sigilosos relevantes**PROCESSOS CÍVEIS – POLO ATIVO**

PROCESSO N.º 0015213-71.2012.8.26.0084	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Campinas
b. Instância	2ª Instância
c. Data de Instauração	11/12/2012
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Rota das Bandeiras • Requerido: Elektro Eletricidade e Serviços S.A
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 680.967,75
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: COBRANÇA DAS PARCELAS ANUAIS VENCIDAS E VINCENDAS PELA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I SP 065.</p> <p>11/12/2012: Ação distribuída – A Rota das Bandeiras pretende receber os valores existentes no termo de compromisso fechado entre a Rota das Bandeiras e Elektro no ano de 25/10/2011. tal termo previa as remunerações devidas pelo uso da faixa de domínio da Rodovia D. Pedro I SP 065;</p> <p>22/01/2018: Julgada procedente a ação, no sentido de que a Elektro deverá pagar à Rota das Bandeiras o valor que consta no termo de compromisso fechado pelas partes em 25/10/2011, além dos honorários sucumbenciais, despesas processuais e honorários advocatícios;</p> <p>03/07/2018: Elektro interpõe recurso de apelação visando a reforma da sentença proferida, no qual sustenta que a obrigatoriedade do pagamento pelo uso da Faixa de Domínio irá majorar de forma significativa a prestação de serviços à população, argui sobre a existência de diversas jurisprudências</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>e se baseia no código das águas para demonstrar que não há necessidade de pagamento pelo uso das faixas de domínio. Ademais, expõe que o contrato formalizado entre a Rota das Bandeiras e o Poder Concedente trata de forma "genérica" a possibilidade de cobrança pela ocupação da faixa de domínio, alegando existência de direito adquirido pois o Contrato Concessão firmado entre a Rota das Bandeiras e o Poder Concedente é de 1998. Por fim, reforça seus argumentos sob as razões de que a Rota das Bandeiras é mera detentora do bem público, sem que haja de fato uma relação de propriedade;</p> <p>10/06/2019: não provido o recurso de apelação interposto. Apesar do voto de provimento do segundo juiz, a 4ª câmara decidiu por negar a reforma da sentença. Os estimados desembargadores basearam seus votos na cláusula 28 do Contrato de Concessão firmado entre a Rota das Bandeiras e Poder Concedente, onde há clara previsão de remuneração da concessionária por receitas decorrentes da exploração da faixa de domínio. Seguindo com as discussões, esteiam sua decisão na ausência de processo administrativo que deveria ter sido proposto pela Elektro, visando obter autorização para ocupação da faixa de domínio;</p> <p>30/06/2019: Ambas as partes opuseram embargos de declaração que atualmente estão pendentes de avaliação;</p> <p>07/10/2019: Proferido acórdão de parcial acolhimento aos embargos de declaração opostos pela Elektro, sanando a questão dos honorários de sucumbência e majorando os honorários advocatícios para 15% do valor da causa;</p> <p>07/11/2019: Elektro interpôs Recurso Especial e Extraordinário;</p> <p>31/12/2019: Após apresentação de contrarrazões, os recursos estavam conclusos para julgamento;</p> <p>31/12/2020 – Inadmitidos os recursos interpostos pela Elektro;</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	03/03/2021 – Elektro interpõe agravo contra as respectivas decisões denegatórias; 22/07/2021 – Ofertadas contraminutas aos agravos; 13/10/2021 – Autos distribuídos no STF sob nº 2.003.215/SP; 31/12/2021 – Aguardando julgamento dos agravos; 31/12/2022 – Processo ainda em discussão no STF.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões favoráveis a Rota das Bandeiras, dando razão a cobrança pela utilização da faixa de domínio
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento nos Supremo Tribunal Federal
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.

PROCESSO Nº 1010865-58.2016.8.26.0114

a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Campinas
b. Instância	2ª Instância

4.4 Processos não sigilosos relevantes

c. Data de Instauração	17/03/2016
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Rota das Bandeiras • Requerido: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 80.298.943,30
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA O PAGAMENTO DE R\$ 256.729,17 E AÇÃO DECLARATÓRIA PARA DECLARAR A COBRANÇA PELO USO DA FAIXA DE DOMINIO.</p> <p>17/03/2016 - Ação distribuída – A Rota das Bandeiras pretende que seja declarada exigível a cobrança pelo uso da Faixa de Domínio, além do pagamento dos valores devidos (desde 2009) tendo em vista o inadimplemento da requerida;</p> <p>22/01/2018 - ação julgada procedente. O exmo. Juiz condenou a Elektro ao pagamento exigível a cobrança realizada pela Rota das Bandeiras, sendo que os valores deverão sofrer incidência de juros e correções contados desde a data da citação, que ocorreu em 06/05/2016;</p> <p>22/09/2018 - Elektro junta aos autos sua apelação, após abordar preliminarmente a possibilidade de haver litispendência, passa a explanar sobre a prescrição que afeta a cobrança entre 2009 e 2011 (requerido pela Rota das Bandeiras). Posteriormente, passa a demonstrar a existência de diversas jurisprudências que dão razão ao seu pleito de impedir a cobrança realizada pela Rota das Bandeiras, ademais, explora a possibilidade de haver em torno da lide conflito entre entes federados (União e Estado), isso porque, a Rota das Bandeiras baseia sua cobrança nas cláusulas constantes no Contrato de Concessão (estado) e a apelante sustenta seu direito de gratuidade apoiada nas normativas da ANEEL (União). Por fim, aborda a tese de onerosidade excessiva da prestação a população, tese de</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>que a rota, por ser mera "detentora" do bem público não faz jus a cobrança, bem como a existência do "Código das Águas".</p> <p>22/09/2018 - A Rota das Bandeiras junta aos autos recurso de apelação com objeto de alterar a data de incidência dos juros, que como descrito na sentença deverão incidir após a data de citação que ocorreu em 2016. Para tanto, a Rota das Bandeiras reforça que a obrigação da Elektro em pagar a Rota das Bandeiras é líquida e positiva, portanto, a apelada estaria em mora desde o momento de seu inadimplemento. Para subsidiar tal informação, ressalta que a Rota das Bandeiras, através de notificação feita em 2011, demonstrou a apelante a necessidade de quitar os valores devidos desde 2009. posteriormente, aborda a necessidade de reconhecimento de coisa julgada, já que a Elektro tentou anteriormente, em ações paralelas, que fosse declarada a impossibilidade de cobrança pelo uso da faixa de domínio, entretanto, não obteve êxito, sendo que foi proferido acórdão desfavorável ao seu pleito inicial;</p> <p>10/06/201 - Publicado acórdão de não provimento aos recursos interpostos pelas partes. No que se diz respeito ao recurso interposto pela Elektro, os estimados desembargadores ressaltaram que não há existência de litispendência, também indeferiram o pedido de coisa julgada feito pela Rota das Bandeiras, isso porque, a decisão alegada pela Rota das Bandeiras não tem efeito "erga omnes", já que havia decisão em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, e no processo em questão trata-se de serviço concedido. Baseiam a decisão de não prover o recurso interposto pela Elektro na necessidade de se obter autorização administrativa para exploração das faixas de domínio, a luz de que não houve adoção de tal trâmite por parte da concessionária de energia, bem como enfatizam a força da cláusula 28 existentes no Contrato de Concessão instituído celebrado entre a Rota das Bandeiras e Poder Concedente, que autoriza a concessionária a obter receitas decorrentes da exploração da faixa de domínio. Por fim, ressalta que não há possibilidade da incidência</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>de juros desde o inadimplemento de cada parcela, isso porque, é necessário o reconhecimento da exigibilidade desse crédito, que passou a ser contravertido após a citação;</p> <p>30/06/2019 - Processo está pendente de julgamento dos embargos de declaração opostos pela Elektro;</p> <p>07/10/2019 – Proferido acórdão de parcial procedência aos pleitos realizados pela Elektro;</p> <p>07/11/2019 – a Rota das Bandeiras interpôs Recurso Especial visando reformar acórdão que determinou como data para início de incidência dos juros moratórios o dia de citação da Elektro, e não a data de vencimento das parcelas não pagas;</p> <p>07/11/2019 - Elektro interpôs Recurso Especial e Extraordinário;</p> <p>10/12/2019 - Proferida decisão de inadmissão de todos os recursos interpostos;</p> <p>16/01/2020 – a Rota das Bandeiras interpôs recurso de agravo em Recurso Especial;</p> <p>19/02/2020 - Elektro também interpôs recursos em face da decisão de inadmissão de Recurso Especial e Recurso Extraordinário;</p> <p>31/08/2020 - Negado provimento a ambos os agravos;</p> <p>22/09/2020 - Elektro interpôs agravo interno em face da decisão de não acolhimento aos agravos em Recurso Especial e Recurso Extraordinário;</p> <p>01/03/2021 - Publicado o acórdão que negou provimento ao agravo interno da Elektro, transitado em julgado em 16.04.2021;</p> <p>31/05/2021 - Após remessa dos autos para o STF, o Ministro Ricardo Lewandowski negou seguimento ao agravo em recurso extraordinário interposto pela Elektro;</p> <p>24/06/2021 - Elektro interpôs agravo interno no STF pedindo a reconsideração da decisão monocrática que negou o agravo em recurso extraordinário;</p> <p>17/08/2021 - Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADÉE formulou pedido de ingresso nos autos na qualidade de amicus curiae;</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	31/12/2021 – Aguarda-se apreciação do pedido de ingresso da ABRADÉE como amicus curiae; 31/12/2022 – Processo ainda em discussão no STF;
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões favoráveis a Rota das Bandeiras, dando razão a cobrança pela utilização da faixa de domínio
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento nos Supremo Tribunal Federal
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.

PROCESSO N.º 1026115-34.2016.8.26.0114	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Campinas
b. Instância	1ª Instância
c. Data de Instauração	29/06/2016
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Rota das Bandeiras

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<ul style="list-style-type: none"> • Requerido: Companhia Paulista De Força E Luz
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 58.407.727,37
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO CONDENATÓRIO DE PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I SP 065.</p> <p>29/06/2016 - Distribuída a ação – A Rota das Bandeiras pretende receber os valores devidos pela exploração da faixa de domínio das rodovias sob concessão;</p> <p>07/07/2016 - Pedido liminar realizado pela Rota das Bandeiras foi deferido em sede de agravo de instrumento, desta forma, a CPFL deveria depositar mensalmente em juízo os valores devidos (R\$218.813,36) referente a ocupação da faixa de domínio. atualmente, a decisão da necessidade de depósito mensal dos valores está suspensa tendo em vista o provimento do recurso especial interposto pela CPFL. ainda está pendente de julgamento definitivo;</p> <p>11/06/2019 - Juntado laudo pericial aos autos, no qual foi concluído que a CPFL ocupa a extensão de 86.862,67 metros da faixa de domínio das rodovias sob concessão;</p> <p>30/06/2019 - Processo está pendente de demais procedimentos judiciais que possibilitem o julgamento do feito</p> <p>12/11/2019 - Após vários pedidos de prazo suplementar para apresentação de estudos técnicos, o Exmo. Juiz decidiu que o laudo pericial apresentado já atendia a finalidade, os autos foram então encaminhados para sentença;</p> <p>05/03/2020 - Proferida sentença de procedência dos pedidos pleiteados na inicial;</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>25/06/2020 - Elektro interpôs Recurso de Apelação visando modificar o julgado;</p> <p>29/07/2020 - Rota das Bandeiras também interpôs Recurso de Apelação em face da sentença de procedência;</p> <p>31/12/2020 - Aguardando julgamento dos referidos recursos.</p> <p>08/03/2021 - Publicado o acórdão dando parcial provimento aos recursos de ambas as partes, mantendo-se a declaração da exigibilidade da cobrança pelo uso das faixas de domínio e a fixação dos juros moratórios a partir da citação, porém ressaltando que as cobranças só são devidas a partir da notificação enviada pela Rota das Bandeiras em abril/2011 e que o prazo prescricional é decenal. Em 05.05.2021, ambas as partes opuseram embargos de declaração em face do acórdão;</p> <p>18/06/2021 - Proferido acórdão rejeitando ambos os embargos;</p> <p>12/07/2021 - CPFL interpôs recursos especial e recurso extraordinário;</p> <p>15/07/2021 – Rota das Bandeiras interpôs recurso especial em face da decisão;</p> <p>14/09/2021 - Todos os recursos foram inadmitidos pela Presidência da Seção de Direito Público do TJSP;</p> <p>11/10/2021 - Ambas as partes interpuseram agravo contra as respectivas decisões denegatórias;</p> <p>31/12/2021 – Aguarda-se julgamento dos agravos interpostos pelas partes;</p> <p>31/12/2022 – Após julgamento favorável à Rota das Bandeiras no STJ, autos foram remetidos ao STF;</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões favoráveis a Rota das Bandeiras, dando razão a cobrança pela utilização da faixa de domínio
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento nos Supremo Tribunal Federal

4.4 Processos não sigilosos relevantes

i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.

PROCESSO N.º 1027933-21.2016.8.26.0114	
a. Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Campinas
b. Instância	2ª Instância
c. Data de Instauração	11/07/2016
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Rota das Bandeiras • Requerido: Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 8.005.327,87
f. Principais Fatos	QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO CONDENATÓRIO DE PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I SP 065.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>11/07/2016 - Distribuída a ação – A Rota das Bandeiras pretende receber os valores devidos pela exploração da faixa de domínio das rodovias sob concessão;</p> <p>30/08/2019 - proferida sentença de parcial procedência. O exmo. Juiz entendeu que a Rota das Bandeiras faz jus ao recebimento dos valores pela exploração da faixa de domínio a partir de 2011, pois aos períodos anteriores houve a aplicação de prescrição quinquenal. Embasando seu entendimento de procedência do pedido da Rota das Bandeiras, dispõe sobre o art. 11 da constituição federal e sobre o artigo 32 da Lei Nº 7.835/98, que regulamentam a possibilidade de o poder concedente instituir, além da tarifa, outros meios do concessionário de auferir receita. ademais, também indica que os juros e correções deverão incidir somente após a data de citação, que ocorreu em 12/09/2016;</p> <p>27/10/2018 - A Rota das Bandeiras apresenta recurso de apelação visando a reforma da sentença anteriormente proferida. Em síntese, visa modificar o julgado no sentido de afastar a prescrição quinquenal anteriormente estabelecida, para tanto, aponta a existência de jurisprudências que reforçam o entendimento de que a prescrição incidente nas cobranças de tarifas é decenal e não quinquenal como apontado. Em referido recurso, a Rota das Bandeiras solicita, também, a reforma quanto ao momento de início da incidência dos juros moratórios, isso porque, a sentença de primeira instância entendeu que as correções devem ser aplicadas após a citação, e não desde a data do primeiro vencimento da parcela que deveria ser paga mensalmente;</p> <p>29/10/2018 - CPFL apresenta recurso de apelação onde objetiva a alteração da sentença, demonstrando a existência de julgado recente do STJ (ARE 1.138.534/SP). Em seguida, confronta a legalidade de aplicação da cláusula 28 do Contrato de Concessão firmado entre a Rota das Bandeiras e o Poder Concedente, na qual o juízo de primeiro grau se baseou para dar procedência ao pedido formulado, isso porque, haveria "limitação" quanto à possibilidade de cobrança pelo uso da faixa de</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>domínio, sendo condicionada a restrições impostas pela regulamentação em vigor, embasando tal afirmação em jurisprudências e entendimentos de tribunais;</p> <p>Aduz, também, sobre o conflito de competência entre Estado e União, alegando que não há competência do Estado de São Paulo para legislar sobre temas de energia elétrica, cabendo à União decidir sobre tal matéria;</p> <p>17/05/2019 - Os autos foram redistribuídos para a 4ª câmara tendo em vista a prevenção sustentada;</p> <p>09/08/2019 - RECURSOS ESTÃO PENDENTES DE JULGAMENTO;</p> <p>22/08/2019 - CPFL interpõe Recurso Especial visando reformar decisão que reconheceu a prevenção da 4ª Câmara;</p> <p>11/10/2019 - Proferida decisão de não admissão do Recurso Especial interposto. A CPFL interpôs então agravo em Recurso Especial, visando reformar tal decisão;</p> <p>16/12/2019 - Proferida decisão de remessa dos autos ao STJ;</p> <p>28/10/2020 - Proferida decisão de não acolhimento ao Recurso Especial interposto pela CPFL;</p> <p>16/11/2020 - CPFL interpôs agravo interno em face da decisão de não acolhimento ao Recurso Especial;</p> <p>31/12/2020 - Aguardando julgado do referido recurso;</p> <p>24/05/2021 - Processo foi finalmente distribuído à 4ª Câmara de Direito Público do TJSP, sob a relatoria da Des. Ana Liarte;</p> <p>20/10/2021 - Disponibilizado o acórdão que negou provimento ao recurso interposto pela CPFL, chancelando assim a legalidade da cobrança pelo uso das faixas de domínio, ao passo que foi dado parcial provimento à apelação interposta pela Rota das Bandeiras, reconhecendo-se a incidência da prescrição decenal ao caso concreto, bem como o direito de cobrança das parcelas vincendas.</p> <p>Contudo, o termo inicial dos juros de mora foi fixado na data da citação e, ante o decaimento mínimo</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>da Rota das Bandeiras, a turma julgadora afastou a sua condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais;</p> <p>05/11/2021 - Ambas as partes opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados em 13/12/2021;</p> <p>31/12/2022 – Autos remetidos ao STJ para julgamento dos recursos que foram interpostos por ambas as partes;</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões favoráveis a Rota das Bandeiras, dando razão a cobrança pela utilização da faixa de domínio
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento nos Superior Tribunal de Justiça
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

PROCESSO N.º 1073452-61.2016.8.26.0100	
a. Juízo	9ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
b. Instância	2ª Instância
c. Data de Instauração	15/07/2016
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Rota das Bandeiras • Requerido: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. (nova denominação da Bandeirantes Energias S/A)
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 3.014.850,06
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO CONDENATÓRIO DE PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I SP 065.</p> <p>15/07/2016 - Distribuída a ação – A Rota das Bandeiras pretende receber os valores devidos pela exploração da faixa de domínio das rodovias sob concessão;</p> <p>12/03/2018 - Ação julgada improcedente – O exmo. Juiz entendeu que a Rota das Bandeiras, nas atribuições de suas funções, estaria proibida de efetuar a cobrança de valores referente à exploração da faixa de domínio, isso porque, há previsão de gratuidade no Contrato de Concessão firmado entre a EDP e a ANEEL;</p> <p>27/04/2018 - Inconformada, a Rota das Bandeiras interpôs recurso de apelação, alegando, em suma, que o Código de Águas não pode ser adotado como normativa no caso em tela, isso porque, não houve recepção dos decretos que dão base ao referido código pela Constituição Federal, e posteriormente,</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>combatendo a gratuidade alegada pelo exmo. Juiz na sentença, afirmando que a gratuidade somente se aplica a bens pertencentes à União, não se aplicando aos bens da Rota das Bandeiras ou da ARTESP;</p> <p>25/03/2019 - Provido recurso interposto pela Rota das Bandeiras. Em suma, os desembargadores acolheram os argumentos expostos pela Rota das Bandeiras, principalmente no se diz respeito à validade do exposto na cláusula 28 do Contrato de Concessão firmado entre a Rota das Bandeiras e o Poder Concedente, que permite ao concessionário obter remuneração pela exploração da faixa de domínio. Ademais, o acórdão aborda, também, a ausência de autorização administrativa para uso da faixa de domínio;</p> <p>23/07/2019 - Buscando a modificação do acórdão a EDP, nova denominação da Bandeirantes Energia, interpôs recurso especial;</p> <p>06/08/2019 - Inadmitido Recurso Especial;</p> <p>03/09/2019 - Após decisão de inadmissão do Recurso, a EDP interpôs agravo em Recurso Especial;</p> <p>30/09/2019 - Após encaminhamento para o STJ, os autos foram autuados como AREsp n.º 1.597.467;</p> <p>29/10/2019 - Proferida decisão de não conhecimento do agravo em Recurso Especial interposto anteriormente;</p> <p>18/11/2019 - EDP interpôs agravo interno visando reformar tal decisão;</p> <p>19/05/2020 – Proferida decisão de não acolhimento aos agravos;</p> <p>31/12/2020 – Aguarda-se julgamento dos embargos de declaração opostos em face da decisão de não acolhimento aos agravos anteriormente interpostos;</p> <p>03/03/2021 - Publicado acórdão que rejeitou os embargos de declaração da EDP, contra o qual EDP interpôs recurso extraordinário;</p> <p>30/04/2021 - O Min. Jorge Mussi negou-lhe seguimento. Em 18.05.2021, a EDP interpôs agravo contra a referida decisão;</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>28/07/2021 – a Rota das Bandeiras distribuiu memoriais para o julgamento do agravo interno;</p> <p>10/08/2021 - Publicado o acórdão que negou provimento ao agravo interno interposto pela EDP, transitado em julgado 09/09/2021;</p> <p>16/09/2021 - Autos foram remetidos à vara de origem;</p> <p>11/01/2022 – Rota das Bandeiras deu início a incidente de liquidação de sentença para apuração do valor efetivamente devido pela EDP;</p> <p>31/12/2022 – Aguardando desfecho do procedimento de liquidação de sentença;</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões favoráveis a Rota das Bandeiras, dando razão a cobrança pela utilização da faixa de domínio
h. Estágio do processo	Aguardando prosseguimento da liquidação de sentença.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

PROCESSO Nº 1038092-12.2016.8.26.0053	
a. Juízo	10ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
b. Instância	2ª Instância
c. Data de Instauração	29/08/2016
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Rota das Bandeiras • Requerido: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 2.078.874,19
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: COBRANÇA DAS PARCELAS ANUAIS VENCIDAS E VINCENDAS PELA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I.</p> <p>29/08/2016 - Distribuída a ação – A Rota das Bandeiras pretende receber os valores devidos pela exploração da faixa de domínio das rodovias sob concessão;</p> <p>25/04/2018 - Julgada improcedente a ação. Em suma, o exmo. Juiz afasta a necessidade de produção pericial inicialmente arguida pela Rota das Bandeiras, que entendia ser necessária a produção de perícia técnica e contábil a fim de verificar a extensão da rede adutora sob a faixa de domínio da Rota das Bandeiras. Nesse tocante, a decisão afasta a possibilidade de a Rota das Bandeiras cobrar pelo uso da faixa de domínio, pois a requerida é empresa prestadora de serviço público, sendo que os serviços prestados não podem ser afetados ou majorados pelo objetivo da Rota das Bandeiras de auferir lucro. Por fim, ressalta que a existência das adutoras em nada prejudica a Rota das Bandeiras, tendo em vista que estas se encontram sob o solo;</p> <p>27/09/2018 - A Rota das Bandeiras interpõe aos autos recurso de apelação visando a modificação da sentença proferida, reforçando a existência de legislação que permite a cobrança por exploração da faixa</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>de domínio, fazendo uso do artigo 11 da Lei de Concessões, onde há previsão do concessionário auferir receitas pelo uso, ocupação e exploração da faixa de domínio das rodovias sob concessão. Ademais, também discute a natureza da requerida como "pessoa de direito público" já que somente exercer a concessão de um serviço dito público não caracteriza tal natureza;</p> <p>09/08/2019: Recurso está pendente de julgamento;</p> <p>06/11/2019: PGR se manifesta nos autos informando que não haver necessidade de sua atuação no processo;</p> <p>31/12/2020 – Pendente de julgamento do Recurso de Apelação interposto pela Rota das Bandeiras;</p> <p>13/12/2021 - Apelação interposta pela Rota das Bandeiras foi parcialmente provida, reconhecendo-se a legalidade da cobrança pelo uso da faixa de domínio, tendo sido fixado, por outro lado, o termo inicial dos juros de mora na data da citação da CPFL Piratininga, e não na data do inadimplemento de cada uma das tarifas devidas à Rota das Bandeiras;</p> <p>31/12/2022 – Aguardando julgamento do feito no STJ.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões favoráveis a Rota das Bandeiras, dando razão a cobrança pela utilização da faixa de domínio
h. Estágio do Processo	Aguardando prosseguimento da liquidação de sentença.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.
----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 1035277-53.2016.8.26.0114	
a. Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Campinas
b. Instância	1ª Instância
c. Data de Instauração	24/08/2016
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Rota das Bandeiras • Requerido: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA - CAMPINAS
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$ 19.232.133,13
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: COBRANÇA DAS PARCELAS ANUAIS VENCIDAS E VINCENDAS PELA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA D. PEDRO I.</p> <p>23/08/2016 - Distribuída a ação – A Rota das Bandeiras pretende receber os valores devidos pela exploração da faixa de domínio das rodovias sob concessão;</p> <p>09/08/2019 - Processo está pendente de realização de perícia técnica, sem julgamento até o momento;</p> <p>26/11/2019 – SANASA intimada a apresentar as documentações necessárias para confecção do laudo pericial;</p> <p>19/12/2019 - SANASA peticiona para apresentar documentação requerida;</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>31/12/2020 - Processo aguardando a realização de perícia técnica;</p> <p>13/07/2021 - Juiz abriu vista à SANASA acerca da nossa alegação a respeito da falta de colaboração em apresentar documentação idônea acerca da extensão de suas redes;</p> <p>16/09/2021 - SANASA apresentou sua manifestação acerca do laudo pericial, destacando alguns trechos do estudo para manifestar sua aquiescência quanto às conclusões adotadas pelo expert;</p> <p>30/09/2022 - Proferida sentença de procedência dos pedidos formulados pela Concessionária;</p> <p>31/12/2022 - Aguardando julgamento dos embargos de declaração opostos pelas partes.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisões favoráveis a Rota das Bandeiras, dando razão a cobrança pela utilização da faixa de domínio
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento dos recursos interpostos em face da sentença
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de julgamento desfavorável, a Rota das Bandeiras deixaria de obter Receita Acessória advinda da cobrança realizada pela exploração da faixa de domínio sob concessão.

4.4 Processos não sigilosos relevantes**PROCESSOS TRIBUTÁRIOS – POLO ATIVO**

PROCESSO Nº 5019449-37.2018.4.03.6100	
a. Juízo	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - 13ª Vara Cível Federal de São Paulo
b. Instância	2ª
c. Data de Instauração	03/08/2018
d. Partes do processo	<ul style="list-style-type: none"> • Requerente: Rota das Bandeiras • Reqto: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
e. Valores, bens ou créditos envolvidos	R\$176.389.167.00 (VALOR DE CAUSA)
f. Principais Fatos	<p>QUESTÃO ENVOLVIDA: TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR COM A FINALIDADE DE QUE SEJA DECLARADO O DIREITO DE EXCLUIR DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO A DEDUÇÃO DECORRENTE DA AMORTIZAÇÃO DO ÁGIO ORIUNDO DA INCORPORAÇÃO DE PARTE DO ACERVO CINDIDO DO SEU ANTIGO ACIONISTA OTPP, OCORRIDO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012, RELATIVO ÀS APROPRIAÇÕES DOS ANOS-CALENDÁRIO DE 2014 E SUBSEQUENTES.</p> <p>03/08/2018 – Ação distribuída;</p> <p>14/08/2018 – Indeferido pedido liminar realizado pela Rota das Bandeiras;</p> <p>16/08/2018 – Objetivando a suspensão do exigibilidade do crédito fiscal, a Rota das Bandeiras realiza depósito em garantia;</p> <p>26/10/2018 – Após juntada de contestação, a união se manifesta novamente para informar ao juízo que o</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>saldo depositado é insuficiente, por isso, requer que o montante seja complementado com as parcelas referente ao ágio de 2016 a 2018;</p> <p>26/11/2018 – Exmo. juiz nomeia perito contábil para realização de trabalho técnico;</p> <p>08/03/2019 – A Rota das Bandeiras realiza novo depósito complementar referente ao período de 12/2018 e 01/2019;</p> <p>05/09/2019 – apesar da discordância sobre o saldo já depositado, a Rota das Bandeiras realiza novos depósitos referente ao período de 06/2019 e 07/2019;</p> <p>11/10/2019 – após juntada do comprovante de pagamento dos honorários periciais, arbitrados em R\$14.700,00, o processo está pendente de apresentação dos estudos realizados pelo <i>expert</i>;</p> <p>31/12/2019 – feito ainda pendente de apresentação do laudo pericial;</p> <p>14/04/2020 – A Rota das Bandeiras protocola manifestação aos autos requerendo a substituição do valor depositado por apólice de seguros;</p> <p>23/04/2020 – Proferida decisão de acatamento ao pleito;</p> <p>30/04/2020 – Apresentada manifestação para requerer o imediato levantamento dos valores, bem como a apresentação da apólice;</p> <p>05/05/2020 – Proferida decisão em sede de agravo que cassou os efeitos da decisão anteriormente proferida;</p> <p>31/12/2020 – Processo ainda aguarda a juntada do laudo pericial;</p> <p>23/02/2021 – Juntado laudo pericial;</p> <p>01/03/2021 – Rota das Bandeiras se manifestou, requerendo (ii) a intimação de terceiros em posse da documentação pendente solicitada pelo Sr. Perito (Fundo de Investimento do FGTS - FI-FGTS - CNPJ 09.234.078/0001-45, Embraport S.A. – CNPJ 02.805.610/0001-98 e Concessionária Rota dos Coqueiros S.A. - CNPJ</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>08.533.336/0001-21) e (iii) a intimação da União Federal para que apresente os registros fiscais e societários das referidas empresas;</p> <p>25/08/2021 – Rota das Bandeiras apresentou petição para requerer o levantamento parcial dos depósitos judiciais realizados no presente feito, no montante de R\$ 4.831.458,59, haja vista que foram realizados a maior com base nas estimativas mensais que não se confirmaram ao final do exercício de 2020;</p> <p>31/08/2021 – Proferida decisão de declínio de competência;</p> <p>31/12/2022 – Após definição sobre conflito de competência suscitado pela 13ª Vara Federal de São Paulo, aguarda-se julgamento do feito;</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito
h. Estágio do processo	Aguardando finalização da instrução
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância do valor envolvido
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda econômica

4.4 Processos não sigilosos relevantes

PROCESSOS TRABALHISTAS

Atualmente a Rota das Bandeiras figura no polo passivo de 159 (cento e cinquenta e nove) processos judiciais que versam sobre matéria trabalhista. Sendo 110 (cento e dez) processos trabalhistas que versam sobre responsabilidade subsidiária da Rota das Bandeiras em razão da terceirização de serviços, e 49 (quarenta e nove) processos trabalhistas de ex-colaboradores da Rota das Bandeiras que de maneira geral versam sobre horas extras, verbas rescisórias, periculosidade, insalubridade entre outros.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Para constituição das provisões para contingências, a Subsidiária adota os critérios previstos (i) na deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e (ii) no ofício CVM/SEP nº 03 de 2019 sobre provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas. Em observância ao referido pronunciamento a Subsidiária se propõe a constituir provisão para os processos cuja estimativa de perda é provável, exceto nos casos em que, de acordo com os advogados externos da Subsidiária, não é possível estimar o valor efetivamente envolvido no processo. A avaliação da estimativa de perda das ações é realizada pelos advogados externos responsáveis pelos processos, sendo classificada em “provável”, “possível” e “remota” em razão da perspectiva de perda são adotados os seguintes conceitos para definição da estimativa de perda de processos: (A) provável: quando a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a de não ocorrer; (B) possível: quando a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, mas maior que remota; e (C) remota: quando a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é pequena.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2022, a Subsidiária havia provisionado o valor de R\$ 28.383.036,19 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, trinta e seis reais e dezenove centavos). O quadro a seguir apresenta a posição consolidada das contingências da Subsidiária e suas provisões em 31 de dezembro de 2022.

Nota explicativa: Em consonância com as novas instruções adotadas pela Subsidiária, inserimos uma nova linha na tabela abaixo, cujo propósito é o de demonstrar os valores em discussão nas ações regulatórias, que antes estavam englobados na linha cível.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Natureza	Saldo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ mil)	
	Contingência	Provisão
Cível	R\$ 52.243	R\$ 15.925
Trabalhista	R\$ 12.284	R\$ 1.653
Tributário	R\$ 65.812	R\$ 262
Regulatório	R\$ 19.660	R\$ 10.544
Total	R\$ 149.999	R\$ 28.383

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Não aplicável, considerando que a Companhia não é parte em nenhum processo sigiloso relevante. A Companhia esclarece, contudo, que a Subsidiária, sociedade controlada da Companhia, figura como parte atualmente em 2 (duas) ações sigilosas relevantes, tratando-se de uma execução e os embargos à execução. Para tanto, consideramos que os processos possuem condão de provocar prejuízo pecuniário à Subsidiária, uma vez que o valor envolvido é de R\$ 3.174.814,64 (base 12/2022).

4.7 Outras contingências relevantes

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

A Companhia considera que não há outras contingências relevantes a serem relatadas neste item.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1. Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

- a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política;**
- b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:**
 - i. os riscos para os quais se busca proteção;**
 - ii. os instrumentos utilizados para proteção;**
 - iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos.**
- c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

5.2 Descrição dos controles internos

5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a. As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las;

b. As estruturas organizacionais envolvidas;

c. Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento;

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

d. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente;

Não houve emissão de relatório de recomendações de aprimoramento dos procedimentos contábeis, fiscais, previdenciários, de tecnologia da informação e de controles internos em virtude da não identificação de deficiências para fins de recomendações.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas.

Sem comentários, tendo em vista que não houve o reporte de deficiências e recomendações sobre os controles internos da Companhia por parte da auditoria.

5.3 Programa de integridade

5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

A Companhia é uma sociedade *holding*, que tem por objeto a participação societária em outras empresas. Atualmente a única sociedade controlada da Companhia é a Subsidiária.

Nesse sentido, considerando a relação entre a Companhia e a Subsidiária, nota-se que os principais mecanismos e procedimentos de integridade, assim como os principais riscos que podem afetar a Companhia, estão atrelados às atividades da Subsidiária.

Assim, este item 5.3 descreve essencialmente a estrutura e os procedimentos adotados pela Subsidiária com vistas a prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e ilícitos praticados contra a Administração Pública em suas atividades.

a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas;

O Conselho de Administração da Subsidiária aprovou, em reunião realizada em 17 de abril de 2017, a “*Política da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. sobre Conformidade com Atuação Ética, Íntegra e Transparente*” (“Política de Conformidade”), que versa sobre regras, políticas, procedimentos e práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de riscos não condizentes com atuação ética, íntegra e transparente, abordando os seguintes temas: (i) implementação do sistema de conformidade da Subsidiária; (ii) avaliação e monitoramento de riscos e controles internos; (iii) política de conformidade em

5.3 Programa de integridade

relação a terceiros; (iv) engajamento em ações coletivas; (v) canal de denúncias; (vi) o Comitê de Ética; (vii) medidas disciplinares; (viii) relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e agentes públicos; (ix) relacionamento com acionistas e investidores; (x) transações com partes relacionadas; (xi) proibição de práticas comerciais desleais; (xii) combate à corrupção; (xiii) licitações e contratos com a administração pública; (xiv) prevenção à lavagem de dinheiro; (xv) política em relação ao recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade; e (xvi) conflito de interesses, dentre outros. Cabe ao Diretor Presidente da Subsidiária a implementação da Política de Conformidade. O Diretor Presidente deve ainda se reportar ao Conselho de Administração para atualização do status da implementação de tal política, bem como sobre eventuais pontos de atenção que devam ser discutidos. Não obstante, o Conselho de Administração elege, periodicamente, uma pessoa que será responsável por apoiar o Diretor Presidente na implementação do sistema de conformidade, denominado como “Responsável Conformidade”. O Responsável Conformidade deve se reportar ao Conselho de Administração da Subsidiária sempre que necessário, no mínimo bimestralmente, nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração, fazendo uma atualização do andamento da área e de eventuais medidas e/ou inovações ocorridas. O Responsável Conformidade deve atuar com independência de julgamento e recomendar criação ou revisão de diretrizes, sistemas e procedimentos que orientem a atuação ética dos Integrantes, quando entender necessário. Ainda, os Integrantes (conforme abaixo definido) que lideram equipes, denominados “Líderes”, são responsáveis por orientar os demais membros de suas respectivas equipes em relação ao sistema de conformidade da Subsidiária e adotar as medidas descritas na Política de Conformidade em suas atividades diárias.

A Política de Conformidade, em seu inteiro teor, é disponibilizada a todas as pessoas que trabalham e integram a Subsidiária, sejam estes membros do Conselho de Administração, Diretores, profissionais de qualquer natureza, estagiários e aprendizes (em conjunto, “Integrantes”). Além disso, todos os Integrantes da Subsidiária são responsáveis por atuar de acordo com as orientações definidas na Política de Conformidade, quando da prática das tarefas do seu dia a dia. A Subsidiária também promove programas de capacitação a respeito dos temas da ética, transparência e conformidade, para

5.3 Programa de integridade

educação dos novos Integrantes da Subsidiária, bem como atualização dos Integrantes que já foram capacitados anteriormente.

Em 17 de agosto de 2022, a Subsidiária conquistou a certificação da ABNT NRB ISO 37001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno (“Certificação”), a qual atesta que a Subsidiária possui processos integrados de prevenção, mitigação, detecção e abordagem visando agir contra práticas potenciais ou reais de suborno.

A Subsidiária possui comitê de ética (“Comitê de Ética”), o qual é composto por pelo menos três membros titulares, incluindo o Responsável Conformidade, que tem por objetivo apoiar nas questões que envolverem violações ao compromisso de atuação com ética, integridade e transparência. O Comitê de Ética deve se reunir ordinariamente, uma vez a cada trimestre, de acordo com o calendário elaborado pelo Responsável Conformidade, e extraordinariamente por solicitação do Responsável Conformidade ou de qualquer dos seus membros, de preferência na sede da Subsidiária.

Por fim a Subsidiária possui o Comitê de Auditoria, Risco e Conformidade, composto por pelo menos três membros indicados pelo Conselho de Administração a fim de auxiliar o Conselho na supervisão e no monitoramento de: **(a)** Gerenciamentos de Riscos; **(b)** Políticas contábeis, demonstrações financeiras e processo de relatório financeiro; **(c)** Integridade das Demonstrações Financeiras; **(d)** Auditores Externos, incluindo suas qualificações e independência; **(e)** Sistemas de Controles Internos da Subsidiária, incluindo a função de Auditoria Interna; **(f)** Políticas de Gestão de Riscos; **(g)** Conduta Ética; **(h)** Conformidade com o Código de Conduta da Subsidiária, Políticas de Conformidade do Grupo e todas as outras políticas e procedimentos que a Companhia tiver que seguir; **(i)** Políticas de Proteção de Dados; **(j)** Assuntos de Tesouraria e Finanças; **(k)** Auditoria Governamental; **(l)** Processo de Auditoria, Contabilidade e Relatórios Financeiros em geral.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes;

5.3 Programa de integridade

O Conselho de Administração da Subsidiária, além de aprovar a Política de Conformidade, deve (i) zelar pela manutenção da Política e pela orientação de todos os Integrantes da Subsidiária em relação a sua aplicação e (ii) eleger o Responsável Conformidade. O Responsável Conformidade, indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e eleito em deliberação do Conselho de Administração, tem as seguintes atribuições: (i) conduzir a realização do plano anual de auditoria interna; (ii) promover o monitoramento do sistema de riscos e controles; (iii) promover a disseminação da Política de Conformidade; (iv) coordenar e supervisionar o funcionamento do canal de denúncias e do Comitê de Ética; (v) elaborar e apresentar relatórios e pareceres, relativos à Política de Conformidade, para as pessoas e comitês apropriados; (vi) assegurar a existência e o cumprimento de treinamentos sobre os temas da Política de Conformidade; e (vii) propor a implementação de mecanismos que visem assegurar preventivamente o cumprimento das disposições previstas na Política de Conformidade. O Responsável Conformidade se reporta ao Presidente do Conselho de Administração e ao Conselho de Administração. A Política de Conformidade da Companhia prevê que cada equipe de Integrantes terá um Líder. O Líder é responsável por agir de forma ética, íntegra e transparente e orientar o restante de sua equipe, inclusive pelo exemplo, a agir de acordo com a as disposições da Política de Conformidade. Para garantir a autonomia e independência do Responsável Conformidade para coordenar a implementação do sistema de conformidade na Subsidiária, a Subsidiária lhe assegura acesso aos recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento do seu trabalho, incluindo:

- a) equipe de Integrantes empenhada em apoiar no desenvolvimento das atividades de conformidade de forma coerente ao porte da Subsidiária e aos riscos a ela associados;
- b) suficiência de orçamento destinado para a formulação, implementação e manutenção do sistema de conformidade, inclusive para a contratação de assessorias independentes de reconhecida qualificação; e
- c) acesso a todos os Integrantes da Subsidiária, informações, registros, dados, sistemas e às instalações que se façam necessárias.

5.3 Programa de integridade

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;**

- **as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas;**

órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Política de Conformidade da Subsidiária se aplica a todos os Integrantes. A Política de Conformidade é aplicada a terceiros por meio da atuação dos Líderes, que são responsáveis pela contratação e pelo cadastro destes. Tais Líderes devem implantar e formalizar um processo de avaliação e diligência dos terceiros de acordo com os princípios da Política de Conformidade.

A Política de Conformidade prevê a realização de programas de capacitação dos Integrantes da Subsidiária sobre os temas da Política. Quando da admissão de novos Integrantes, é realizado com cada novo Integrante o programa de capacitação a respeito da Política de Conformidade da Subsidiária. Além disso, anualmente são promovidos treinamentos com todos os Integrantes da Subsidiária sobre a Política de Conformidade e as demais políticas internas da Subsidiária. A implementação dos devidos programas e mecanismos, assim como o acompanhamento e avaliação da participação dos Integrantes, é responsabilidade do Responsável Conformidade.

No caso de qualquer Integrante da Subsidiária violar qualquer disposição da Política de Conformidade, descumprir a lei ou qualquer outra política ou procedimento da Subsidiária ou permitir que um Integrante de sua equipe o faça, ou ainda que saiba de alguma violação e deixe de reportá-la, a Política de Conformidade prevê a existência de medidas e ações disciplinares que incluem, mas não se limitam a: (a) o desligamento do Integrante; (b) advertências verbais

5.3 Programa de integridade

e formais; (c) cancelamentos de contratos; (d) suspensão de pagamentos, entre outros.

A Política de Conformidade foi aprovada em reunião do Conselho de Administração em 17 de abril de 2017 e divulgada internamente pelo Diretor Presidente da Subsidiária em 22 de maio de 2017. A Política de Conformidade pode ser consultada por todos os integrantes através de comunicados internos, através do portal interno de comunicação da Subsidiária e está disponível na rede mundial de computadores na página da Companhia em <https://www.rotadasbandeiras.com.br/list.aspx?idCanal=02AB0vxEKZgKkXgEpRplWg==&ano=2022>

- b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:**
- i. se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros;**
 - ii. se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados;**
 - iii. se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé;**
 - iv. órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias;**

A Subsidiária possui canal de denúncia administrado por uma empresa independente e especializada, a Alliant, empresa do grupo ICTS Outsourcing, para recebimento de denúncias de Integrantes e terceiros. O canal de denúncia da Subsidiária possui mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé.

O tratamento adequado para cada situação é conferido pelo Responsável Conformidade, o qual deve assegurar que todas as denúncias recebidas através do canal de denúncia sejam registradas e investigadas com independência, imparcialidade, metodologia e amparo legal, garantindo confidencialidade, anonimato e proibição de retaliação ao denunciante. O Responsável Conformidade conduz as investigações, seja internamente, com equipe de Integrantes própria, ou de maneira externa com o auxílio de empresas especializadas. Todas as denúncias recebidas e os desdobramentos das

5.3 Programa de integridade

investigações são comunicados periodicamente ao Comitê de Ética da Subsidiária.

Seguem abaixo os dados para acesso ao canal de denúncias:

Dados para acesso ao canal de denúncias

Telefone: 0800 591 2653

Site: <https://www.canalconfidencial.com.br/rotadasbandeiras/>

c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas;

Não houve casos confirmados de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas, confirmados nos últimos três anos por parte da Subsidiária.

d. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.

Como destacado no preâmbulo deste item 5.3, a Companhia é uma sociedade *holding* não operacional e que não possui contato significativo direto com a Administração Pública em seus negócios e atividades cotidianas.

Não obstante, como a Companhia tem a Subsidiária que possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, este item não é aplicável.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RdB Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia						
20.968.803/0001-41	Brasil	Não	Sim	11/05/2021		
Não						
928.270.206	100,000	0	0,000	928.270.206	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
TOTAL						
928.270.207	100,000	0	0,000	928.270.207	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RdB Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia				20.968.803/0001-41		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
928.270.206	100,000	0	0,000	928.270.206	100,000	
TOTAL						
928.270.206	100,000	0	0,000	928.270.206	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	22/07/2022
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	2
Quantidade investidores institucionais	0

Ações em Circulação

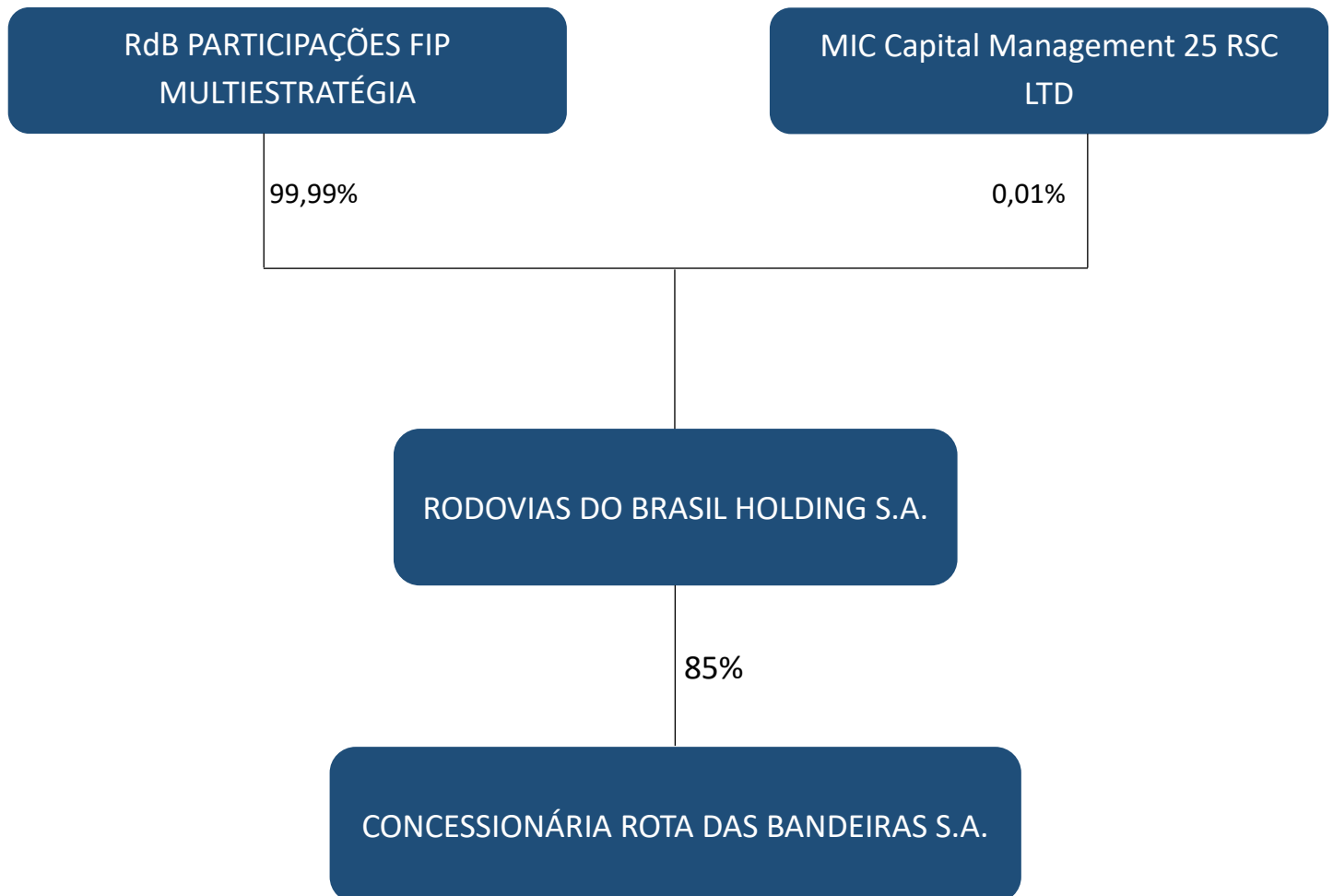
Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	0	0,000%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	0	0,000%

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5. Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando:

- todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações;
- principais controladas e coligadas do emissor;
- participações do emissor em sociedades do grupo;
- participações de sociedades do grupo no emissor;
- principais sociedades sob controle comum.



6.6 Outras informações relevantes

6.6. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Em complemento aos itens 6.1 e 6.2 deste Formulário de Referência, esclarece-se que o RdB Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia tem em seu rol de cotistas veículos de investimento detidos, controlados, aconselhados e/ou geridos pela Mubadala Capital LLC ou suas afiliadas (em conjunto com suas subsidiárias Mubadala Capital), subsidiária indireta integral da Mubadala Investment Company PJSC (“Mubadala”). A Mubadala é um investidor global soberano, detido pelo governo de Abu Dhabi. O portfólio da Mubadala abrange seis continentes com interesses em uma ampla gama de setores, incluindo aeroespacial, agronegócio, tecnologia da informação e comunicação, semicondutores, metais e mineração, tecnologia farmacêutica e médica, energia renovável e serviços públicos, além do gerenciamento de diversas holdings financeiras. Atualmente a Mubadala detém ativos no valor total de US\$ 276 bilhões.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado;

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (i) a periodicidade das avaliações e sua abrangência; (ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações e (iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos;

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses;

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

A Companhia não possui outros objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

Item não aplicável a Companhia, uma vez que não há papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	2	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 4	0	4	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 4	0	4	0	0	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

- a. Órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração;**
- b. De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;**
- c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

Nome: André de Paula Yusiasu **CPF:** 338.053.148-09 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 22/01/1985

Experiência Profissional: O Sr. André Yusiasu possui mais de 15 anos de experiência em finanças, com foco nas áreas de Planejamento Financeiro e Novos Negócios. Atuou na área de Novos Negócios e Planejamento Estratégico em multinacional do setor portuário. Atuou também na área de Planejamento Financeiro e Investimentos em holding de logística com mais de 15 ativos nas áreas de mobilidade urbana, rodovias, portos e aeroportos. Iniciou sua trajetória na Concessionária Rota das Bandeiras em 2016, onde liderou as áreas de Planejamento Financeiro, Fiscal, Contabilidade, Tesouraria e Administrativo. Possui MBA em Gestão Empresarial pela FGV (2014), sendo graduado em Relações Internacionais (2009). Realizou também cursos de curta duração pela FGV e pelo Executive Education Center da Berkeley University, CA. Atualmente é Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na Concessionária Rota das Bandeiras.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/03/2024	2 anos	Diretor de Relações com Investidores		27/03/2024	Sim	15/04/2022

Nome: Leonardo Armando Yamamoto **CPF:** 302.020.468-26 **Profissão:** Engenheiro de Computação **Data de Nascimento:** 21/06/1980

Experiência Profissional: O Sr. Leonardo possui mais de 14 anos de experiência em atividades relacionadas a investimentos. Iniciou sua carreira em 2003, no The Boston Consulting Group, onde ocupou a posição de consultor e era responsável por análises de posicionamento, estratégia, mercados e aquisições até o ano de 2006. Posteriormente, foi associado na GP Investimentos, vice-presidente na Actis e diretor na H.I.G. Capital, responsável pelas atividades de originação, análise, execução e monitoramento de investimentos ilíquidos. Por último, assumiu a posição de diretor da Mubadala Capital (conforme abaixo definido), onde é responsável por novos investimentos no Brasil. Foi membro do conselho de administração da BR Properties, Cruzeiro do Sul Educacional, CelLep Idiomas, Eletromidia, Office Total e SuperCommerce. Possui um Mestrado em Administração de Empresas (MBA) pela Stanford GSB (2008) e graduação em Engenharia da Computação – UNICAMP (2003) e Engenharia de Telecomunicações – Grenoble INP (2002). Atualmente, desempenha a atividade de Líder de Investimentos em fundos da Mubadala Capital LLC ou suas afiliadas (em conjunto com suas subsidiárias, "Mubadala Capital"), subsidiária integral da Mubadala Investment Company PJSC ("Mubadala"), que detém, controla, aconselha e/ou gere veículos de investimento que são cotistas do RdB Participações FIP Multiestratégia, acionista controlador da Companhia. Além disso, também é Presidente do Conselho de Administração da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., controlada da Companhia. Por fim, o Sr. Leonardo declara que atualmente não ocupa cargos em outras companhias ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	27/03/2024	2 anos	Diretor Presidente / Superintendente		27/03/2024	Sim	15/04/2022
Conselho de Administração	26/04/2024	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)		26/04/2024	Sim	26/02/2021

Nome: MATHEUS DE FRANCESCHI ROSSETTO **CPF:** 052.469.239-40 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 12/08/1988

Experiência Profissional: Iniciou sua carreira em 2012 na McKinsey & Company tendo atuado inicialmente como consultor generalista baseado em São Paulo e posteriormente como Engagement Manager baseado em São Paulo e em Chicago. Em seu período na McKinsey se especializou em grandes programas de transformação organizacional e em agronegócios. Em 2021 se juntou ao Patria Investimentos como Chief Transformation Officer, onde foi responsável pelo desenvolvimento de novas teses de investimento em agronegócios e em alimentos e bebidas e atuou como diretor estatutário de uma investida, responsável por definir e executar a estratégia de investimentos do fundo. Se juntou ao Mubadala em 2022, onde atualmente divide suas atividades entre prospectar e analisar novos investimentos para o Mubadala Capital e auxiliar na evolução das empresas do portfólio. Possui um Mestrado em Administração de Empresas (MBA) pela Harvard Business School (2017) e graduação em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	14/07/2023	2 anos	Conselho de Administração (Efetivo)	N/A	14/07/2023	Sim	14/07/2023

Nome: Rodrigo Romualdo Moreira **CPF:** 052.365.834-62 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 15/03/1984

Experiência Profissional: Advogado, possui mais de 14 anos de experiência no exercício de advocacia e em assuntos relacionados a direito empresarial, investimentos, governança corporativa, companhias abertas e litígios societários. Foi associado sênior do escritório Pinheiro Neto Advogados entre 2007-2012 e 2014-2020, tendo atuado na área empresarial, com foco em fusões e aquisições, investimentos de private equity, governança corporativa, companhias abertas, litígios societários e mercado de capitais. Atuou como associado estrangeiro no escritório Davis Polk & Wardwell, em Nova Iorque, entre 2012 e 2013, tendo integrado a prática de América Latina, com foco em operações de mercado de capitais e governança corporativa. Por último, assumiu a posição de advogado sênior da Mubadala Capital LLC ou suas afiliadas (em conjunto com suas subsidiárias, "Mubadala Capital"), subsidiária integral da Mubadala Investment Company PJSC ("Mubadala"), que detém, controla, aconselha e/ou gere veículos de investimento que são cotistas do RdB Participações FIP Multiestratégia, acionista controlador da Companhia, onde atualmente é responsável pelo seu departamento jurídico no Brasil. Além disso, também é membro efetivo do Conselho de Administração da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., controlada da Companhia. Possui mestrado em direito (LLM) pela Columbia University em Nova Iorque (2014), pós-graduação lato sensu em administração e finanças pela FIA – Fundação Instituto de Administração (2011) e graduação em direito pela Universidade de São Paulo – USP (2006). Atualmente, além do cargo ocupado na Companhia, o Sr. Rodrigo é membro do Conselho de Administração da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., controlada da Companhia, e ocupa cargos de diretor sem designação específica nas seguintes sociedades do grupo econômico da Mubadala: (i) CMNPAR Ninety-Two Participações Ltda., sociedade de participações; (ii) GH Hotelaria Ltda., sociedade do ramo de hotelaria; (iii) LET Incorporadora Ltda., sociedade do ramo imobiliário; (iv) MC Brazil Downstream Participações S.A., sociedade de participações; (v) MC Brazil Downstream Trading S.à.r.l., sociedade de participações; (vi) Mubadala Consultoria Financeira e Gestora de Recursos Ltda., sociedade do setor de investimentos; (vii) Rex Empreendimentos Imobiliários IV Ltda., sociedade do setor imobiliário; (viii) Rex Sul Empreendimentos Ltda., sociedade do ramo de imobiliário; e (ix) MC Brazil Hydro Participações S.A., sociedade de participações. Por fim, o Sr. Rodrigo declara que atualmente não ocupa cargos em outras companhias ou organizações do terceiro setor.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	26/04/2024	2 anos	Presidente do Conselho de Administração		26/04/2024	Sim	26/02/2021

7.4 Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui comitês estatutários, bem como comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

7.8 Outras informações relevantes

7.8 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações que a Companhia julga relevantes da sua estrutura administrativa foram divulgadas nos itens pertinentes.

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado;**
- b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando: (i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos e (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor;**
- c. composição da remuneração, indicando: i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles: (I) seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor; (II) sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais; (III) sua metodologia de cálculo e de reajuste e (IV) principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG; ii. razões que justificam a composição da remuneração; iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato;**
- d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos;**
- e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.**

8.1 Política ou prática de remuneração

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00		5,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Esclarecimento	Não remunerados.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	318.000,00		318.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM/SEP nº 01/2021.			
Total da remuneração	0,00	318.000,00		318.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00		5,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Esclarecimento	Não remunerados.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	301.000,00		301.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM/SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM/SEP nº 01/2021.		
Total da remuneração	0,00	301.000,00		301.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00		5,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Esclarecimento	Não remunerados.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	253.000,00		253.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM/SEP nº 01/2021.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício-Circular CVM/SEP nº 01/2021.		
Total da remuneração	0,00	253.000,00		253.000,00

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a. termos e condições gerais;**
- b. data de aprovação e órgão responsável;**
- c. número máximo de ações abrangidas;**
- d. número máximo de opções a serem outorgadas;**
- e. condições de aquisição de ações;**
- f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício;**
- g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício;**
- h. forma de liquidação;**
- i. restrições à transferência das ações;**
- j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano;**
- k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. data de outorga;**
- e. quantidade de opções outorgadas;**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis;**
- g. prazo máximo para exercício das opções;**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções;**
- i. valor justo das opções na data da outorga;**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

8.7 Opções em aberto

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. em relação às opções ainda não exercíveis: (i) quantidade; (ii) data em que se tornarão exercíveis; (iii) prazo máximo para exercício das opções; (iv) prazo de restrição à transferência das ações; (v) preço médio ponderado de exercício; (vi) valor justo das opções no último dia do exercício social;**
- e. em relação às opções exercíveis (i) quantidade; (ii) prazo máximo para exercício das opções (iii) prazo de restrição à transferência das ações; (iv) preço médio ponderado de exercício; (v) valor justo das opções no último dia do exercício social;**
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social;**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. número de ações;**
- e. preço médio ponderado de exercício;**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas;**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas;**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários;**

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

8.10 Outorga de ações

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. data de outorga;**
- e. quantidade de ações outorgadas;**
- f. prazo máximo para entrega das ações;**
- g. prazo de restrição à transferência das ações;**
- h. valor justo das ações na data da outorga;**
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga;**

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

8.12 Precificação das ações/opções

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação;**
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco;**
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado;**
- d. forma de determinação da volatilidade esperada**
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.**

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

8.14 Planos de previdência

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão;**
- b. número total de membros;**
- c. número de membros remunerados;**
- d. nome do plano;**
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar;**
- f. condições para se aposentar antecipadamente;**
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;**
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;**
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.**

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais a Companhia não reconheceu em seu resultado remuneração referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

De acordo com a Resolução CVM nº 59/21, Anexo C, este campo é facultativo para a Companhia, por ser registrada na categoria B.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais não foram reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor.

8.20 Outras informações relevantes

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	010324		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Limitada	Juridica	54.276.936/0001-79	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
13/04/2021	13/04/2021		
Descrição dos serviços prestados			
Auditoria das Demonstrações Financeiras da Companhia. Revisão dos procedimentos fiscais e trabalhistas e revisão do escopo de TI em apoio à auditoria.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
Para a realização dos trabalhos descritos acima, a remuneração dos auditores independentes no último exercício social foi de R\$ 106.920,00 Líquidos de tributos, a ser pago até 2022.			
Justificativa da substituição			
Não aplicável, considerando que a Companhia é recém-constituída, não tendo ocorrido a contratação anterior de auditor.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não aplicável, considerando que a Companhia é recém-constituída, não tendo ocorrido a contratação anterior de auditor.			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3. Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes

Informamos que a BDO RCS Auditores Independentes, empresa contratada para prestar serviços de auditoria, não prestou outros serviços que não fossem os relacionados a auditoria externa. Informa, também, que adota como política de atuação junto aos auditores independentes o atendimento as determinações legais e regulamentares que definem as restrições de serviços dos auditores independentes, de forma a evitar a existência de conflito de interesses e a preservar a independência do auditor.

Em nosso relacionamento com Auditor Independente, avaliamos sempre o conflito de interesses com outros serviços que não estão relacionados à auditoria, tomando por base o princípio da independência, ou seja, o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais e promover nossos interesses.

9.4 Outras informações relevantes

9.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção.

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1 Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

10.2 Alterações relevantes

10.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 acima.

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

- a) Política de salários e remuneração variável;**
- b) Política de benefícios;**
- c) Características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando: i. grupos de beneficiários; ii. condições para exercício; iii. preços de exercício; iv. prazos de exercício; v. quantidade de ações comprometidas pelo plano;**
- d) Razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4. Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

10.5 Outras informações relevantes

10.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção.

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1 Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO)	31/12/2022	31.000,00	31.000,00	N/A	N/A	0,000000
Relação com o emissor	Rateio de despesas de serviços compartilhados (apoio de tecnologia da informação) da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., controlada da Companhia.					
Objeto contrato	Serviços compartilhados de TI, referente acesso a dados de informações históricas da área contábil, fiscal, folha de pagamento e subcontratos da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., controlada da Companhia.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Especificação Posição Contratual						
FIDC Fornecedores CRB	31/12/2022	31.331.029,26	31.331.029,26	N/A	Até Jun/2024	0,000000
Relação com o emissor	A Concessionária Rota das Bandeiras S.A., controlada da Companhia, através de sua Cota Subordinada possui influência sobre o Fundo.					
Objeto contrato	Aplicações financeiras da Companhia referentes à aquisição de 735 cotas subordinadas do Fundo de Investimento de Direitos Creditórios – Fornecedores CRB cujo objeto é a aquisição de direitos creditórios que os fornecedores da Companhia detêm contra a Companhia.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Não há.					
Natureza e razão para a operação	Buscar valorização das cotas do fundo por meio da antecipação dos pagamentos devidos a fornecedores da Concessionária Rota das Bandeiras S.A., controlada da Companhia, e da aplicação do saldo residual de caixa em instituições de 1ª linha.					
Posição contratual do emissor						
Especificação Posição Contratual						

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

n. medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses;

A Companhia e a Subsidiária adotam práticas de governança corporativa exigidas pela legislação aplicável vigente, em especial aquelas previstas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Ainda assim, todas as transações com partes relacionadas da Subsidiária listadas no item 11.2 acima foram devidamente submetidas a seus órgãos decisórios a que estavam subordinadas, conforme regras vigentes.

A Companhia e a Subsidiária entendem que os mecanismos e regras atualmente adotados por força da Lei das S.A. são adequados às suas realidades e, adicionalmente a Subsidiária possui em sua Política de *Compliance* orientações sobre conflitos de interesses nas transações com partes relacionadas.

Todas as transações com partes relacionadas identificadas no item 11.2 deste Formulário de Referência foram celebradas em observância e conformidade com as medidas legais de tratamento de conflitos de interesses e com a Política de *Compliance* da Subsidiária.

o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado;

As transações com partes relacionadas identificadas no item 11.2 deste Formulário de Referência foram todas submetidas à aprovação do Conselho de Administração da Subsidiária, conforme regras previstas em seu Estatuto Social,

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

com o intuito de garantir sua comutatividade e/ou o pagamento compensatório adequado, bem como assegurar o atendimento ao interesse social.

Especificamente para cada contrato descrito no item 11.2 deste Formulário de Referência, a Administração da Companhia ressalta o que segue:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Fornecedores CRB

A transação celebrada com o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Fornecedores CRB tem como objetivo a valorização das suas cotas, através da aplicação de seus recursos na aquisição de direitos creditórios que os fornecedores da Subsidiária detêm contra a ela e aplicando o saldo residual de caixa em instituições de 1ª linha, devidamente verificados e validados conforme critérios de elegibilidade previstos no Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Fornecedores CRB, sendo certo que a gestão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Fornecedores CRB é de responsabilidade de empresa de corretagem especializada.

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado e tem como objetivo fortalecer os fornecedores da Companhia, de modo a propiciar aos mesmos o recebimento antecipado das vendas e taxas mais atrativas, quando comparadas às de mercado. É vetada a participação das empresas dos controladores do qual a Companhia faz parte como investidora e/ou sacada do Fundo.

11.3 Outras informações relevantes

11.3. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a esta Seção.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
22/07/2022	N/A	928.270.206,81	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
928.270.207	0	928.270.207	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
22/07/2022	N/A	928.270.206,81	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
928.270.207	0	928.270.207	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
22/07/2022	N/A	928.270.206,81	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
928.270.207	0	928.270.207	

Tipo Capital		Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
26/02/2021	N/A	1.000.000.000,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
0	0	0	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2. Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

- a. direito a dividendos;**
- b. direito de voto;**
- c. conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando: i. condições e ii. efeitos sobre o capital social;**
- d. direitos no reembolso de capital;**
- e. direito a participação em oferta pública por alienação de controle;**
- f. restrições à circulação;**
- g. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários;**
- h. possibilidade de resgate de ações, indicando: i. hipóteses de resgate e ii. fórmula de cálculo do valor de resgate;**
- i. hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação;**
- j. hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável;**
- k. outras características relevantes.**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria "B".

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	Debêntures RODB11
Data de emissão	11/05/2021
Data de vencimento	10/05/2030
Quantidade	600.000
Valor nominal global R\$	600.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	746.563.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o disposto no inciso II do artigo 13 da Instrução CVM 476 no caso de exercício de garantia firme por parte do Coordenador Líder, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle Caso a Companhia deixe de ser controlada por veículos de investimento controladores e/ou sob controle comum e/ou administrados e/ou geridos e/ou controlados por Mubadala Investment Company PJSC ou suas controladas ("Alteração de Controle"), a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo entre 11.05.2024 e 10.05.2026, e com aviso prévio com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate antecipado parcial facultativo) das Debêntures.</p> <p>Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures</p> <p>A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 11.05.2026, e com aviso prévio com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência à data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate antecipado parcial facultativo) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do respectivo valor de resgate antecipado</p> <p>Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures</p> <p>Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, a qual deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares.</p> <p>Para mais informações sobre o cálculo dos valores de resgate nas hipóteses acima, ver item 18.12 deste Formulário de Referência.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As alterações relativas: (i) a qualquer das condições de remuneração das Debêntures, conforme previsto na Cl. 4.2 da Escritura; (ii) às datas de pagamento de quaisquer valores devidos aos Debenturistas, conforme previsto na Escritura; (iii) aos dispositivos sobre quóruns previstos na Escritura; (iv) às disposições e/ou aos quóruns estabelecidos na Cl. IX da Escritura e/ou (v) à Cláusula VI da Escritura, devendo qualquer alteração com relação às matérias mencionadas acima ser aprovada, em primeira ou segunda convocações, por Debenturistas que sejam titulares de 85% das Debêntures em Circulação.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	1	142	0

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5. Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação

As debêntures de emissão da Companhia são admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, considerando que não há valores mobiliários de emissão da Companhia admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, considerando que não há valores mobiliários de emissão da Companhia admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais, indicar:

- a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados**
- b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição**
- c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios**

Conforme o Anexo C à Resolução CVM nº 59/21, o preenchimento deste item é facultativo para as companhias abertas categoria “B”.

12.9 Outras informações relevantes

12.9. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Em complemento às características descritas no item 12.3 acima, a Companhia destaca as seguintes informações relacionadas à sua 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única:

Fórmula de cálculo do valor do resgate

Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle, os Debenturistas farão jus ao pagamento (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (b) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Incorporação ou a respectiva última data de pagamento dos Juros Remuneratórios até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle, acrescido de (c) um prêmio de acordo com a fórmula abaixo, e acrescido (d) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle, se for o caso.

Fórmula:

$$\text{PU prêmio} = \text{Prêmio} * (\text{Prazo Remanescente}/252) * \text{PU debênture}$$

Onde:

PU debênture = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Incorporação ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle (“Data do Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle”),

12.9 Outras informações relevantes

acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle;

Prêmio = 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento); e

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados da Data do Resgate Antecipado Facultativo por Alteração de Controle até a Data de Vencimento.

Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (b) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Incorporação ou a respectiva última data de pagamento dos Juros Remuneratórios até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de (c) um prêmio de acordo com a fórmula abaixo, e acrescido (d) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido Resgate Antecipado Facultativo, se for o caso.

Fórmula:

$$\text{PU prêmio} = \text{Prêmio} * (\text{Prazo Remanescente}/252) * \text{PU debênture}$$

Onde:

PU debênture = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Incorporação ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo;

12.9 Outras informações relevantes

Prêmio = 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e

Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis, contados da Data do Resgate Antecipado Facultativo até a Data de Vencimento.

Oferta de Resgate Antecipado

A Companhia poderá realizar Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura ou de comunicação individual, a critério da Companhia), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, dentre outras informações, o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido: (i) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, a Data de Incorporação ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento*, acrescido (ii) do prêmio indicado na comunicação indicada no parágrafo anterior, conforme aplicável, acrescido (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado, se for o caso.

Hipóteses de Vencimento Antecipado

Vencimento Antecipado Automático

Nos termos da Cláusula 6.1.1. da Escritura, constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes da Escritura, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial:

12.9 Outras informações relevantes

(a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures ou estabelecida na presente Escritura e/ou nos Contratos de Garantia, não sanada dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis contado da data do inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(b) inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Emissora ou da CRB, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no caso da Emissora, e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no caso da CRB, ou seu valor equivalente em outras moedas, observados os prazos de cura constantes dos respectivos instrumentos;

(c) ocorrência de (i) liquidação ou dissolução da Emissora ou da CRB; (ii) decretação de falência da Emissora ou da CRB; (iii) pedido de autofalência pela Emissora ou da CRB, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (iv) pedido de falência da Emissora ou da CRB, formulado por terceiros, desde que não elidido no prazo legal; (v) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora ou da CRB, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (vi) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou da CRB;

(d) alteração relevante do objeto social da Emissora ou da CRB de modo a modificar sua atividade principal atualmente praticada sem o consentimento prévio dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula IX da Escritura;

(e) transformação da Emissora em outro tipo societário;

(f) a Emissora transfira ou por qualquer forma ceda ou prometa ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos da Escritura, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula IX da Escritura;

12.9 Outras informações relevantes

(g) anulação, invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade total ou parcial quanto à emissão das Debêntures, bem como caso a Emissão e/ou os respectivos documentos da Oferta Restrita e/ou qualquer de suas disposições, tornem-se inválidos, nulos, inexequíveis ou ineficazes, e cujos efeitos não tenham sido suspensos pela interposição de recursos cabíveis no prazo de 40 (quarenta) Dias Úteis;

(h) não aplicação dos recursos oriundos da Emissão conforme Cláusula 3.5.1 da escritura, que dispõe sobre a destinação de recursos da Emissão;

(i) caso a Emissora e/ou a CRB prestem qualquer tipo de garantia, seja fidejussória ou real ou, ainda, assumam outras obrigações similares em benefício de terceiros, tais como, mas não se limitando, obrigações de aporte (equity support), sem a anuência prévia dos Debenturistas;

(j) se a Emissora resgatar ou amortizar ações, realizar qualquer pagamento aos Acionistas de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio ou quaisquer outros pagamentos aos Acionistas, apenas enquanto a Emissora estiver em mora com relação a qualquer das obrigações decorrentes das Debêntures, com exceção dos obrigatórios por lei;

(k) redução de capital da Emissora sem o consentimento prévio dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula IX da Escritura, salvo por reduções de capital da Emissora no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por exercício social, os quais ficam desde já expressamente aprovados para todos os fins nos termos da Escritura e desde que não haja qualquer inadimplemento nos termos da presente Escritura; e

(l) constituição, pela Emissora e/ou pela CRB, de qualquer nova dívida, inclusive mútuos, sem o consentimento prévio dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto, (a) no caso da Emissora, se a nova dívida for constituída para fins de pagamento de despesas ordinárias da

12.9 Outras informações relevantes

Emissora, limitadas ao valor (individual ou em conjunto) de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e (b), no caso da CRB, se a nova dívida for constituída para fins de capital de giro da CRB, conforme o caso, limitada ao valor (individual ou em conjunto) de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e com prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário exigir o pagamento do que for devido em até 3 (três) Dias Úteis, contados da sua ciência do inadimplemento.

Vencimento Antecipado Não Automático

Nos termos da Cláusula 6.1.2. da Escritura, constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes da Escritura:

(a) inadimplemento, pela Emissora e/ou pelos Acionistas, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na presente Escritura e/ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(b) caso, cumulativamente, (i) ocorra a Alteração de Controle, (ii) ocorra o rebaixamento da classificação de risco da Emissão em virtude da Alteração de Controle e (iii), em até (60 (sessenta) dias contados da conclusão da Alteração de Controle, a Emissora não realize Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, na forma prevista na Escritura, com prêmio em percentual correspondente a de 2% (dois por cento), a ser calculado de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.2.2 da Escritura;

12.9 Outras informações relevantes

(c) protestos de títulos contra a Emissora ou a CRB, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no caso da Emissora, e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no caso da CRB, que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tiver ciência da respectiva ocorrência;

(d) se for ajuizada qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que afete de forma adversa a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à Emissão e às Debêntures, e cujos efeitos não tenham sido suspensos pela interposição de recursos cabíveis no prazo legal;

(e) caso a Emissora não mantenha o montante requerido na Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

(f) inveracidade, inconsistência, incorreção, insuficiência, incompletude ou descumprimento de quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pelos Acionistas na Escritura e/ou em quaisquer documentos no âmbito da Oferta Restrita;

(g) se as Garantias Reais se tornarem total ou parcialmente ineficazes, inexecutáveis, inválidas, nulas ou insuficientes, e desde que tal ineficácia, inexecutabilidade, invalidade, nulidade ou insuficiência não seja revertida no prazo legal, exceto se tais garantias forem substituídas ou complementadas nos termos dos respectivos Contratos de Garantia;

(h) questionamento judicial, por qualquer terceiro, da Escritura e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou pelos Acionistas, exceto se tal questionamento não ocasione um impacto adverso relevante em relação à capacidade da Emissora e/ou dos Acionistas de cumprirem suas obrigações nos instrumentos da Oferta Restrita;

12.9 Outras informações relevantes

(i) inclusão, em acordo societário ou estatuto social da Emissora, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da Escritura;

(j) caso a Emissora e/ou a CRB venham a alienar, empenhar, oferecer em garantia ou constituir qualquer tipo de ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame, ônus ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima (“Ônus”) e/ou gravame em favor de qualquer terceiro sobre qualquer dos seus bens e direitos, ressalvados (a) os Ônus constituídos no âmbito dos Contratos de Garantia e aqueles atualmente constituídos no âmbito das debêntures da CRB atualmente vigentes (ODTR e CBAN), (b) os Ônus eventualmente constituídos em graus inferiores aos Ônus atualmente vigentes, (c) depósitos judiciais que a Emissora e/ou a CRB eventualmente precisem realizar para possibilitar a interposição de recursos pela Emissora e/ou pela CRB no âmbito de litígios e/ou processos administrativos ou judiciais; e (d) os Ônus eventualmente constituídos de forma involuntária, incluindo, sem limitação, aqueles constituídos no âmbito de litígios e/ou processos administrativos ou judiciais por força de determinação dos órgãos competentes;

(k) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial não sujeita a recurso com efeito suspensivo ou decisão arbitral definitiva contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas;

(l) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na incapacidade da Emissora ou da CRB de gerir seus negócios, desde que tal desapropriação, confisco ou outra medida não seja sanada em até 30 (trinta) dias ou, no caso da CRB, resulte em uma redução de no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita bruta da CRB, acumulada no período de 12 (doze) meses, conforme o último demonstrativo financeiro trimestral disponível antes de tal evento;

12.9 Outras informações relevantes

(m) arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora ou da CRB ou qualquer outra medida judicial que resulte na incapacidade da Emissora ou da CRB e de gerir seus negócios, desde que tal arresto, sequestro ou penhora de bens não seja sanado em até 30 (trinta) dias ou, no caso da CRB, resulte em uma redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da receita bruta da CRB, acumulada no período de 12 (doze) meses, conforme o último demonstrativo financeiro trimestral disponível antes de tal evento;

(n) cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Emissora ou da CRB por outra companhia (inclusive por meio de incorporação de ações) ou quaisquer operações ou reestruturações societárias, incluindo a constituição de novas subsidiárias, salvo (a) se previamente autorizado pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula IX da Escritura, (b) no caso de fusão ou incorporação da Emissora ou da CRB, a fusão ou incorporação envolver exclusivamente a Emissora ou a CRB, conforme o caso, (c), no caso de incorporação de ações de emissão da Emissora que resulte em Alteração de Controle, não ocorra o rebaixamento da classificação de risco da Emissão em virtude da Alteração de Controle ou, caso ocorra o rebaixamento da classificação de risco da Emissão em virtude da Alteração de Controle, em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão da Alteração de Controle a Emissora realize Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, na forma prevista nesta Escritura, com prêmio em percentual correspondente a 2% (dois por cento), a ser calculado de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.2.2 da Escritura, ou (d) no caso de quaisquer operações ou reestruturações societárias que resultem na aquisição, pelo FIP RdB ou por qualquer entidade que a controle ou de que seja controlada, da participação acionária da 25 RSC no capital social da Emissora, bem como no caso de aquisição, pelo FIP RdB, pela 25 RSC ou por qualquer entidade que os controle ou de que sejam controladas, de participação no capital social de outras entidades; ou (e) no caso de quaisquer operações ou reestruturações societárias que, direta ou indiretamente, resultem na aquisição, pela Emissora, de parte ou de totalidade da participação acionária atualmente detida pelo OTP CRB Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (ou por quem venha a sucedê-lo, a qualquer tempo) na CRB;

12.9 Outras informações relevantes

(o) cessão, locação, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes da Emissora ou da CRB, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no caso da Emissora, e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no caso da CRB, ou seu valor equivalente em outras moedas;

(p) não cumprimento pela Emissora das Obrigações Anticorrupção (conforme abaixo definido) e das normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção (conforme abaixo definido), bem como de qualquer obrigação socioambiental prevista na Escritura;

(q) não obtenção de registro da Emissora como companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM na categoria B, nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), em até 6 (seis) meses contados da Data de Integralização;

(r) alteração da redação dos eventos de inadimplemento descritos na escritura de emissão das debêntures da segunda emissão da CRB, bem como obtenção de qualquer renúncia ou perdão, prévio ou não, pelos respectivos debenturistas, em relação a qualquer dos eventos de inadimplemento em questão;

(s) não observância, pela Emissora, de qualquer dos seguintes índices e limites financeiros (“Índices Financeiros”):

- (i) índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”), calculado conforme Anexo I, maior ou igual a 1,30 (um inteiro e três décimos), sendo certo que o ICSD será calculado semestralmente nos termos descritos no Anexo I à Escritura, sendo a primeira verificação realizada a partir das informações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2021;
- (ii) relação entre Dívida Líquida e EBITDA Ajustado (conforme abaixo definidos) inferior ou igual aos valores a seguir relacionados,

12.9 Outras informações relevantes

sempre considerados ao fim de cada respectivo trimestre:

Período	Índice
junho de 2021	6,50
setembro de 2021 a dezembro de 2021	6,25
março de 2022	5,75
junho de 2022	5,50
setembro de 2022	5,50
dezembro de 2022 a junho de 2023	5,25
setembro de 2023 a dezembro de 2023	5,00
março de 2024 a junho de 2024	4,75
setembro de 2024 a março de 2025	4,50
junho de 2025 a dezembro de 2025	4,25
março de 2026 a junho de 2026	4,00
setembro de 2026 a dezembro de 2026	3,75
março de 2027 a junho de 2027	3,50
setembro de 2027 a dezembro de 2027	3,25
março de 2028 até a Data de Vencimento	3,00

Os Índices Financeiros serão calculados por auditor independente de primeira linha ou pelo auditor independente responsável por auditar as demonstrações financeiras da Emissora e da CRB e serão acompanhados semestralmente, no caso do Índice Financeiro indicado no item (i) acima, e trimestralmente, no caso do Índice Financeiro indicado no item (ii) acima, pelo Agente Fiduciário até a Data de Vencimento e/ou pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures, o que ocorrer primeiro, com base nas informações financeiras da Emissora e da CRB, ao final de cada semestre ou trimestre, conforme o caso, após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras da Emissora e da CRB, devidamente auditadas e/ou revisadas, conforme o caso, pelos auditores independentes contratados pela Emissora e pela CRB, sendo que a primeira verificação do Índice Financeiro indicado no item (i) acima ocorrerá com base nos números divulgados pela Emissora e pela CRB referentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 2021 e a primeira verificação do Índice Financeiro indicado no item (ii) acima ocorrerá com base nos números divulgados pela Emissora e pela CRB referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2021.

12.9 Outras informações relevantes

Para os fins deste item (s):

(i) considera-se como “Dívida Líquida”, a soma dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Emissora e a CRB sejam partes, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora e da CRB, classificadas no passivo circulante e exigível de longo prazo da Emissora e da CRB menos as disponibilidades (as quais incluem contas reserva e qualquer depósito, fiança ou garantia prestada em favor dos credores). Os casos de avais, fianças e outras garantias prestadas mantidas fora do balanço da Emissora e da CRB, considerar-se-ão como dívida; e

(ii) considera-se como “EBITDA Ajustado”, o lucro (prejuízo) líquido da CRB antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (1) despesas não operacionais; (2) despesas financeiras; (3) despesas com amortizações e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e (4) provisão de manutenção e/ou eventuais provisões decorrentes de mudanças na legislação contábil, que produzam efeito de mesma natureza, que não tenha efeito caixa; e excluindo-se (1) receitas não operacionais; e (2) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 (doze) meses contados da data-base de cálculo do índice; e

(t) questionamento judicial, pela Emissora e/ou pelos Acionistas, desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referidos instrumentos.

Na ocorrência dos Eventos de Inadimplemento previstos acima, o Agente Fiduciário deverá publicar a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas na forma da prevista na Escritura, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento ou for assim informado por quaisquer dos Debenturistas, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das Debêntures.

12.9 Outras informações relevantes

Conforme salientado no formulário de informações trimestrais referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2022 - 1º ITR/2022 (Nota Explicativa n.º 3.2), durante o primeiro trimestre do exercício de 2022, a Companhia esclarece que identificou a necessidade de retificar determinados valores referentes ao exercício de 2021 em decorrência da necessidade de correção da posição registrada de swap, considerando que o banco não utilizou os indicadores financeiros presentes no contrato da operação (conforme pontuado no 1º ITR/2022, a apresentação dos ajustes e reclassificações está sendo realizada em conexão com o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro).

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
André de Paula Yusiasu	Diretor de Relações com Investidores	Registrado	
Leonardo Armando Yamamoto	Diretor Presidente	Registrado	

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1 Declaração do Diretor Presidente

Eu, **Leonardo Armando Yamamoto**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, portador do documento de identidade n.º 24.712.920-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 302.020.468-26, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 401-A, Leblon, CEP 22.430-060, na qualidade de Diretor Presidente da Rodovias do Brasil Holding S.A., declaro que:

- (a) revi o formulário de referência;
- (b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20; e
- (c) as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

LEONARDO
ARMANDO
YAMAMOTO:302 6
02046826

Digitally signed by
LEONARDO ARMANDO
YAMAMOTO:3020204682
Date: 2023.05.26 11:50:14
-03'00'

LEONARDO ARMANDO YAMAMOTO

Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

13.2 Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Eu, **ANDRÉ DE PAULA YUSIASU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n.º 29.956.617 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 338.053.148-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço profissional na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 401-A, Leblon, CEP 22.430-060, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Rodovias do Brasil Holding S.A., declaro que:

- (a) revi o formulário de referência;
- (b) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20; e
- (c) as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

ANDRE DE PAULA
YUSIASU:3380531
4809

Assinado de forma digital
por ANDRE DE PAULA
YUSIASU:33805314809
Dados: 2023.05.25
21:26:55 -03'00'

ANDRÉ DE PAULA YUSIASU

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores